



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

JULIANA BERGER VALENTE

DILEMAS MORAIS NA LIBERDADE ASSISTIDA: O CASO DE CAMPINAS

CAMPINAS
2017

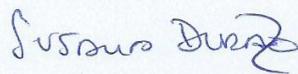
JULIANA BERGER VALENTE

**DILEMAS MORAIS NA LIBERDADE ASSISTIDA: O CASO DE
CAMPINAS**

Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestra em Antropologia Social.

Supervisor/Orientador: Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE À VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO DEFENDIDA PELA ALUNA JULIANA BERGER VALENTE E ORIENTADA PELA PROFA. DRA. SUSANA SOARES BRANCO DURÃO.



CAMPINAS

2017

Agência(s) de fomento e nº(s) de processo(s): Não se aplica.

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

V234d Valente, Juliana Berger, 1987-
Dilemas morais na liberdade assistida : o caso de Campinas / Juliana
Berger Valente. – Campinas, SP : [s.n.], 2017.

Orientador: Susana Soares Branco Durão.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas.

1. Brasil. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. 2. Crime. 3.
Adolescentes - Aspectos sociais. 4. Antropologia. I. Durão, Susana Soares
Branco, 1969-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Moral dilemmas in assisted freedom : a case in Campinas

Palavras-chave em inglês:

Statute of Children and Adolescents

Crime

Adolescents - Social aspects

Anthropology

Área de concentração: Antropologia Social

Titulação: Mestra em Antropologia Social

Banca examinadora:

Susana Soares Branco Durão [Orientador]

Maria Filomena Gregori

Paulo Artur Malvasi

Data de defesa: 28-03-2017

Programa de Pós-Graduação: Antropologia Social



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritos, em sessão pública realizada em 28 de março de 2017, considerou a candidata Juliana Berger Valente aprovada.

Profª. Dra. Susana Soares Branco Durão (orientadora)

Profª. Dra. Maria Filomena Gregori

Prof. Dr. Paulo Artur Malvasi

Profª. Dra. Taniele Cristina Rui (suplente)

Profª. Dra. Juliana Farias (suplente)

A Ata de Defesa, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, consta no processo de vida acadêmica da aluna.

Dedico à memória de Eddie Ellis, quem inspirou
muitos de nós a estudar, desafiar e agir sobre o
sistema penitenciário.

Agradecimentos

A possibilidade de interromper a rotina de trabalho para pensar, refletir e estudar tem sido um grande privilégio e desafio. Antes de adentrar a dissertação para explorar os desafios, assim como aquilo que espero ter contribuído de novo, gostaria de agradecer àqueles que me auxiliaram, apoiaram e incentivaram a realizar esta pesquisa.

Começo agradecendo à equipe do COMEC, meu local de trabalho desde 2012. Agradeço aos meus colegas pelo incentivo diário e pela paciência. Em especial à equipe que hoje compõe a liberdade assistida: Raquel, Sanny, Ana Flávia, Lucimara, Leonel, Beatriz, Alessandra, Débora, Silvia, Michele, Sharlene e Glaucy. Obrigada por perguntarem, cotidianamente, sobre o andamento do mestrado e por suportarem meus momentos mais difíceis e desorganizados. Também agradeço à Claudia e à Marina, que apesar de não comporem mais a equipe, contribuíram com a presente pesquisa e continuam me incentivando à distância. Agradeço àqueles que concordaram em participar mais diretamente deste projeto de pesquisa através de entrevistas. Agradeço, também, à minha “segunda equipe” na PSC e à toda a equipe de apoio. Finalmente, agradeço à Marili Foltran e à Larissa Mazzotti, coordenadoras que, mais do que simplesmente autorizarem a minha pesquisa, buscaram contribuir e me auxiliar ao longo desses três anos. Obrigada pelas leituras sugeridas, pela flexibilidade quando comparecia com mais um pedido e por me desafiarem a realizar projetos dentro do COMEC que viriam a contribuir com os meus estudos.

À minha orientadora, Profa. Susana Durão, agradeço por ter aceitado o desafio de orientar e auxiliar uma aluna pouco comum. Obrigada por me receber com tanto entusiasmo durante nossa primeira conversa, ainda em 2013, e por sustentar o entusiasmo ao longo dos anos. Aprendi muito contigo, tanto em sala de aula, quanto durante nossas conversas e reuniões de orientação.

Agradeço ao Prof. Paulo Malvasi por compor a banca de defesa juntamente com a Profa. Maria Filomena Gregori. Obrigada à ambos pela leitura atenta e generosa, assim como pelos comentários que me desafiam a continuar pensando. O fim desse projeto acadêmico já aponta para novas possibilidades e perguntas.

Ao Prof. Gabriel Feltran agradeço por me receber quando o mestrado ainda era uma ideia para o futuro, e por continuar acompanhando o meu processo de formação ao longo dos anos. Obrigada, também, por compor minha banca de qualificação e pelas contribuições à essa pesquisa. Enquanto escrevo, tenho em mente aquilo que diz sobre a importância de se atentar às consequências políticas das nossas indagações acadêmicas. Finalmente, agradeço por me receber, sempre de braços abertos, nas conversas e seminários do grupo de estudo NaMargem da UFSCAR.

Agradeço, também, à Profa. Taniele Rui por aceitar compor a minha banca de qualificação e pela paciência quanto à minha falta de tato social acadêmico. Obrigada pelas contribuições e pela generosidade das suas sugestões. Finalmente, agradeço à Profa. Juliana Farias, que prontamente aceitou compor a banca como suplente.

À Profa. Maria Filomena Gregori, que também me recebeu no grupo de estudos que coordena no IFCH, agradeço pelos comentários valiosos e generosos ao ler um dos capítulos deste projeto. Agradeço, também, aos membros do grupo pelas sugestões com relação a esse mesmo capítulo e pela discussão frutífera que essa leitura suscitou.

Durante meus anos na UNICAMP, conheci pessoas que se tornaram amigas para vida. Analu Tófoli, obrigada por me emprestar a calma e paciência nos momentos em que realmente precisava. Deborah Fromm, obrigada pela amizade, pelo incentivo e por, de alguma forma, sempre se lembrar de mim. Obrigada pela leitura de partes deste texto e pelas sugestões certas. Obrigada, Larissa Nadai, por me alimentar com sua amizade. Muito obrigada pelas leituras que fez do meu projeto, pelas sugestões, pelos puxões de orelha e pela

paciência interminável. Obrigada por me socorrer nos momentos de desespero. É um privilégio poder contar contigo.

Conseguir me dedicar diariamente à escrita enquanto trabalhava não foi tarefa fácil. Agradeço aos meus amigos, aos que estão longe e pertinho, que não desistiram de me apoiar. Pessoal, não precisa mais perguntar se eu “já terminei”! Fausto, obrigada por me auxiliar nos momentos de apuro e pela pergunta, simples, mas cheia de incentivo: “e hoje, escreveu?”. Agradeço, também, à minha família do Maracatu. Meu Mestre Chacon e minha Mestra Joana, obrigada por serem uma inspiração e uma fonte infindável de determinação, coragem e amor. Os tambores realmente buscam, e unem, aqueles que estão longe.

À família Françaço, obrigada pelo estímulo e auxílio constante. À Profa. Mariana Françaço, a Meme, obrigada pela leitura que fez do meu projeto de pesquisa e por me auxiliar ao longo do processo seletivo.

À minha família de sangue, espalhada pelo mundo, obrigada pelas preces e pela força. À minha irmã, Alex, obrigada por ser minha torcida virtual e aceitar trazer uma quantidade enorme de livros para o Brasil. Mesmo distante sua ajuda foi imprescindível. Aos meus pais agradeço por me apoiarem nas mais diversas aventuras, até mesmo quando decidi, ainda na faculdade, estudar o sistema penitenciário. Obrigada pela leitura do texto, pelas sugestões e pelo interesse. Finalmente, obrigada por se dedicarem aos nossos estudos e por se desdobrarem para que pudéssemos fazer aquilo que sonhamos.

Resumo

Essa dissertação tem como objetivo refletir sobre dilemas morais que analisei no trabalho de execução da medida socioeducativa de liberdade assistida prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto, realizei uma pesquisa etnográfica no Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas (COMEC), uma das ONGs que executa, no município, as medidas em meio aberto: de liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC). Além da observação do cotidiano de atuação, explorei as legislações e normativas jurídicas que conformam a medida de LA, bem como entrevistas com funcionários e documentos produzidos pelo COMEC durante seus expedientes de trabalho, como relatórios para a Vara da Infância e Juventude e relatórios anuais de atividade. Diante do material recolhido, argumento que há uma tensão constitutiva no sistema socioeducativo que *responsabiliza* os adolescentes pela prática do ato infracional através da *garantia de seus direitos*, ou seja, a medida transita entre o cuidado e a punição. Visto que o COMEC é uma organização cofinanciada pela prefeitura de Campinas para a aplicação das medidas socioeducativas em liberdade, cuidar para não punir, ou punir para poder cuidar, está em constante tensão, criando um emaranhado conceitual que possibilita atuações diversas que são, frequentemente, contraditórias. Através do uso de teorias da psicanálise, ao longo da história da ONG, cuidar se tornou uma forma desta se colocar em oposição à política do Estado de São Paulo de encarceramento e internação em massa. Essa, sim, seria considerada uma atuação *punitiva*, do ponto de vista dos orientadores. A possibilidade de uma apreensão como adulto e a iminência da morte passam, assim, a impregnar o cotidiano e imaginário dos orientadores, conferindo um grau de emergência e esperança ao trabalho. Defendo nesta dissertação que as disputas morais que surgem no sistema socioeducativo são resultado de compreensões específicas do *adolescer*, do ato infracional e do trabalho a ser realizado para a prevenção da reincidência no ato infracional.

Palavras-Chave: Medida socioeducativa, Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Antropologia Moral.

Abstract

The objective of this dissertation is to deliberate on the moral dilemmas that I observed emerge during the implementation of specific legislation aimed at adolescents who commit crimes, part of the Children and Adolescents Defense Act (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). This study was conducted using ethnographic research at the Center of Orientation for Adolescents in Campinas (Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas – COMEC), an NGO that implements two of the penalties envisioned in this act that do not incarcerate youth: “assisted freedom” (liberdade assistida – LA) and “mandated community service” (prestação de serviço à comunidade - PSC). In addition to observing the daily routines at the institution, this research study also considers legislature and legal regulations that stipulate the procedures, which should take place during the process of “assisted freedom”. The study also is based on interviews with several staff members at the institution and documents written as part of the workflow at the institution, such as reports to the judiciary and annual reports. Based on the material I collected, I argue that there is a constitutive tension in this law, which assigns responsibility for a wrongdoing by guaranteeing the adolescent’s rights. In other words, “assisted freedom” transitions between punishment and care. Since the NGO receives municipal public funding to execute this penalty, the two mandates, “to care in order not to punish”, or “to punish in order to care”, are in constant tension. This produces a conceptual tangle, which enables a variety of actions that are often contradictory. Through the use of theory from the field of psychology, throughout the history of the NGO, care became a stance in opposition to the State of São Paulo’s policy of mass incarceration in adult and juvenile detention centers. According to the staff at COMEC, incarceration in these centers would be inherently and truly punitive. The fact that youth could possibly be incarcerated in adult detention centers, and the imminence of death, pervades the staff’s imaginary, giving urgency and hope to their work. In this dissertation I defend that the moral disputes that emerge in this field are the result of specific understandings of adolescence, crime, and the work that should take place in order to prevent recidivism.

Keywords: socio-educational measures, adolescents, moral anthropology, Children and Adolescents Defense Act (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Lista de siglas e abreviaturas

BAEP: Batalhão de Ações Especiais da Polícia

BO: Boletins de Ocorrência

CAPSi: Centro de Atenção Psicossocial infantil

CAPS-AD: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

CDP: Centro de Detenção Provisória

COMEC: Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DP: Distrito Policial

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

Fundação CASA: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

LA: Liberdade Assistida

PCC: Primeiro Comando da Capital

PIA: Plano Individual de Atendimento

PSC: Prestação de Serviço à Comunidade

SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Sumário

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 - SER ADOLESCENTE: ATUANDO PARA A GARANTIA DE DIREITOS.....	24
ENQUADRAMENTOS LEGAIS: ATUANDO COM SUJEITOS EM DESENVOLVIMENTO QUE COMETEM ATOS INFRACIONAIS.....	26
<i>Da condição inerente de delinquente para a condição de vulnerável: a transição do Código de Menores para o ECA.....</i>	30
<i>Sujeitos vulneráveis que cometem atos infracionais: o processo de responsabilização.....</i>	33
O COMEC: CONTEXTUALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES	38
<i>Ambivalências perante a aplicação das medidas socioeducativas.....</i>	38
<i>Apropriação da teoria psicanalista</i>	42
<i>Mantendo a fase do adolescer para não se tornar estatística</i>	47
CAPÍTULO 2 - REPÚDIO À PUNIÇÃO E INTERVENÇÕES NO FUTURO: A ESPERANÇA QUE MOTIVA O TRABALHO	54
A EXPANSÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO E O DESEJO POR UM DISTANCIAMENTO DO MODELO PUNITIVO	54
<i>Atuação em repúdio à punição</i>	57
<i>A contestação: eles reclamam de apanhar, mas falam rindo!</i>	59
COMO CONFERIR SENTIDO AO TRABALHO DOS ORIENTADORES? O CONTEXTO DE SÃO PAULO	63
<i>“Quando ele vai preso, não tem volta”: impedir a possibilidade da apreensão.....</i>	66
<i>Ser preso e ser morto: possibilidades entrelaçadas no olhar do orientador</i>	67
O DESTINO INTOLERÁVEL: ATUAR NO FUTURO E TER A MORTE COMO IMINÊNCIA	69
<i>A esperança: os efeitos da produção de dados sobre a morte.....</i>	75
CAPÍTULO 3 - ATUAÇÕES QUE PUNEM PARA GARANTIR DIREITOS E O FIM DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	81
TENSÕES ENTRE A VARA E O COMEC: COMO GARANTIR DIREITOS?	81
<i>Divergências e tensões entre o COMEC e a Vara da Infância</i>	83
<i>Produzindo as ações de uma medida: os relatórios para a Vara da Infância.....</i>	86
<i>A perspectiva do judiciário: quando se pune para garantir direitos</i>	89
A GARANTIA DA VIDA ATRAVÉS DA INTERNAÇÃO: LIMITES DE ATUAÇÃO	91
<i>Sobre a circulação institucional.....</i>	93
<i>Gerando uma quebra de medida.....</i>	97
<i>Transferindo responsabilidades: quando a Vara determina o limite da atuação.....</i>	102
A CHEGADA DA VIDA ADULTA E O FIM DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.....	104
<i>Manter a adolescência enquanto tal: o fim de um ciclo.....</i>	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS	118
GLOSSÁRIO DE TERMOS NATIVOS.....	126

Introdução

Para a presente pesquisa, me propus a pensar sobre aspectos relacionados ao local onde trabalho desde 2012: uma ONG que atua diretamente com *adolescentes* que cometeram *atos infracionais*. Adentrei esse projeto de pesquisa impulsionada por angústias pessoais vividas no trabalho. Simultaneamente, tinha uma curiosidade por compreender como aquilo que ocorre diariamente no interior da ONG afeta e é afetado por políticas públicas do estado de São Paulo. A partir da minha experiência como técnica, busquei entender as racionalidades e relacionais de um trabalho que lida com *adolescentes em conflito com a lei*¹. Busco compreender a relação entre diferentes atores, e as morais por eles disputadas, no decorrer da execução da medida socioeducativa de liberdade assistida.

O Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas (COMEC) é uma das ONGs cofinanciadas pela prefeitura de Campinas para a execução de duas medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente: a medida de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço à comunidade (PSC). A instituição está localizada próxima ao Centro da cidade de Campinas, sediada em duas casas próximas ao estádio do time de futebol da Ponte Preta. Um dos programas da ONG, o de liberdade assistida, em que realizei esta pesquisa, fica em uma casa antiga numa rua movimentada, em que o barulho dos carros incide sobre o dia a dia dos técnicos.

A localização da ONG é vantajosa para o trabalho realizado com os adolescentes: está próxima ao terminal central e aos corredores de ônibus, como também a órgãos públicos. Estes são locais importantes para auxiliar jovens que cometeram atos infracionais na regularização da sua documentação, busca de emprego, realização de matrícula escolar e acesso a serviços de saúde. Começar com a descrição da região onde a instituição está localizada já aponta para as ações realizadas pelos orientadores com os adolescentes, diariamente no seu interior: a tentativa de dar algum suporte social a vidas individuais. Tais atividades são realizadas enquanto os *meninos*, como a eles se referem os técnicos, pedem para “*dar um pulo lá fora*” para fazer uso de maconha na praça, ou após terem chegado da rua

¹Algumas pontuações sobre os recursos de escrita merecem ser assinaladas. São utilizadas aspas duplas para as citações bibliográficas. Termos nativos estão grafados em itálico. Aqueles que aparecem com maior frequência foram compilados em um glossário (anexo à dissertação) onde também incluí termos jurídicos ou utilizados no cotidiano da ONG. Itálico e aspas também são utilizados para destacar as falas dos diferentes atores que observei e para destacar entrevistas formais. A não ser quando indicado, as falas que aparecem neste trabalho foram registradas posteriormente às conversas, pois não utilizei de instrumentos de gravação para registrar aquilo que ocorria durante o cotidiano de trabalho. A reprodução dessas falas, portanto, é resultado daquilo que retive na memória.

enfurecidos por vivenciarem uma abordagem policial inapropriada, logo na esquina do COMEC: “*Pô, Dona, eu venho aqui fazer a coisa certa e aí tem esses vermes² aqui?!*”

Afinal, a ONG vem juntar-se ao frenesi e tensão desta área do centro da cidade. O COMEC está entre uma das sedes do Batalhão de Ações Especiais da Polícia Militar (BAEP), a Polícia Militar (PM) e a Guarda Municipal (GM). Assim, a polícia circula amplamente pela região, inclusive parando os adolescentes a caminho da ONG. Esta circulação policial, que ocorre também através de patrulhas a cavalo, gera tensões que são exacerbadas por algumas das práticas costumeiras da região: este é um local de prostituição, particularmente de trabalhadoras do sexo transgênero e é, também, local preferencial dos usuários de crack, em trilhos de trem, como foi amplamente descrito por Taniele Rui (2014). É também onde jovens do município se encontram, particularmente no Bosque dos Jequitibás e na Praça das Águas (uma praça de esquetistas). Em ambos os locais é comum encontrar pessoas fazendo uso de maconha. Finalmente, é um bairro residencial relativamente prestigioso, assim como é um polo urbano que agrega diversos hotéis, e é próximo a um dos pontos de ônibus que levam passageiros para aeroportos internacionais na cidade de Campinas e São Paulo. A calçada da ONG se torna um local que agrega todas essas convivências e os conflitos adjacentes a elas. Por vezes, os meninos e meninas dão comida para os moradores de rua que por ali passam; expressam reações bastante negativas e carregadas de preconceitos ao se depararem com as mulheres travestis e transexuais, enquanto eles mesmos são abordados pela polícia quando se esquivam dos técnicos para irem à praça fumar.

Assim como esta urbanidade da calçada da instituição, o sistema socioeducativo permite pensar as diferentes disputas e dinâmicas dos diferentes sujeitos e agentes entrelaçados pela questão da prática de atos infracionais durante o que hoje é considerada uma fase específica de desenvolvimento: o adolescer. Nomear os sujeitos como adolescentes tem implicações no diagrama de forças. O termo adolescente em si está em disputa. Esta linguagem específica que inclui termos como adolescentes (ainda não considerados indivíduos plenos), sujeitos em conflito com a lei (ao invés de bandidos) ou ato infracional (e não crime) apontam para uma das questões centrais no sistema socioeducativo: a defesa de sujeitos ainda em formação, em simultâneo ao processo de responsabilização pela prática infracional. Juízes, familiares, técnicos de serviços da educação, saúde e assistência social, a polícia e os adolescentes em si são exemplos dos diferentes atores com motivações e compreensões específicas desses diferentes termos que se agregam nesse campo, convivendo na tensão, no

² *Verme* é um termo utilizado pelos adolescentes para se referirem a agentes de segurança pública, sejam eles da guarda municipal, polícia militar ou outra.

desentendimento, por intermédio de violências expressas e impressas nas palavras e nos corpos.

Como a terminologia utilizada na ONG tem importância, gostaria de fazer alguns destaques, pois, ao longo do texto, utilizo diversos termos para me referir aos sujeitos que compõem o sistema socioeducativo. Os funcionários das equipes dos programas de liberdade assistida são chamados de técnicos ou *orientadores de medida*, como previsto na lei. Estes são responsáveis pelo contato direto com os adolescentes e suas famílias. Em 2016, no programa de liberdade assistida do COMEC, a equipe era composta por 14 funcionários formados nas áreas da psicologia, assistência social, pedagogia e terapia ocupacional. Apenas um dos técnicos do programa de LA era do sexo masculino. Portanto, a aceitação generalizada do substantivo *Dona* pelos adolescentes para se referirem aos técnicos tem, também, uma razão na relação de gênero posta no cotidiano da ONG: o ambiente enche-se de uma maioria de adolescentes do sexo masculino, os *meninos*, sendo abordados por técnicos que em sua maioria são do sexo feminino.

Essa divisão de “públicos” no COMEC vai além da sua composição social. Ela reflete os diferentes olhares que estão em jogo na medida, que carregam consigo morais específicas construídas ao longo do tempo em contextos distintos. Quando posta em perspectiva do lado do sistema judiciário, este tipo de medida significa uma última chance, uma oportunidade oferecida a *infratores* que se encontram à porta de uma internação na Fundação CASA. Já da perspectiva dos funcionários da ONG, esta é uma medida para adolescentes, sujeitos que, por serem assim descritos, já sugerem que deles se espera a possibilidade futura de *desenvolvimento*. Mas há um terceiro olhar. Do ponto de vista dos adolescentes e de seus parentes, oriundos, em sua maioria, de periferias da cidade de Campinas, majoritariamente rapazes, sem qualificações acadêmicas, pobres e, muitos, negros, o COMEC é um dos braços, porventura mais suave, da justiça penal. Evidente nas frases de “*sim senhor/sim senhora*” proferidas quando esses jovens chegam à medida, a liberdade assistida se torna uma extensão difusa da Fundação CASA. Como me traduziu a mãe de um adolescente, referindo-se ao filho: “*Ele está em liberdade, mas ela é assistida. Ele não pode fazer o que quer, não!*”. Ou seja, as escolhas e ações tomadas pelo filho são observadas e avaliadas por um aparato de responsabilização pelo ato infracional: o COMEC e a Vara da Infância e Juventude.

O papel ambíguo, e ambivalente, do orientador, que tenta se distanciar do trabalho investigativo enquanto, simultaneamente, realiza um trabalho de execução de uma medida socioeducativa é tema do presente trabalho. Através de uma pesquisa de caráter etnográfico, busquei compreender como tensões se manifestam no cotidiano do COMEC e influenciam o

trabalho dos seus funcionários, que buscam atuações possíveis nesse contexto de apoio a jovens com quem, para ser mais precisa, a lei está em conflito. Como a compreensão dessa fase do adolescer foi se desenvolvendo no olhar dos técnicos, com base na lei e em teorias da área da assistência social e psicologia? Quais suas implicações na atuação dos funcionários da ONG? Por que se busca realizar a defesa de direitos? Como essa defesa se dá em meio ao processo de responsabilização pela prática infracional? Quais os limites que se apresentam para os orientadores? Defendo, ao longo desta dissertação, que a atuação dos técnicos da ONG oscila entre o cuidado e a punição, processo que é possível dada essa disputa com relação ao conceito de adolescer e às práticas por vezes violentas e repressivas do sistema de justiça no estado de São Paulo.

Com o desejo de criar uma política de responsabilização que possa olhar para adolescentes como indivíduos singulares em suas trajetórias, o trabalho do COMEC enfrenta diariamente a tendência de encarceramento massivo precedida de discricionária violência policial da política de justiça criminal do estado de São Paulo. A sensação de urgência do trabalho não é casual. Todos os técnicos sabem que as biografias dos adolescentes têm, em geral, um destino social que se mistura com a possibilidade de fracasso da medida: um novo aprisionamento ou a morte. Nas relações estabelecidas no interior da ONG, permeadas pelo conflito e pela angústia, o pano de fundo para o trabalho realizado pelos técnicos aponta para uma fragilidade e uma “realidade espectral”³ ainda maior que a funcionalidade ou não funcionalidade da *rede de atendimento*. Há uma sensação perene de que a vida desses sujeitos é descartável, e não somente por serem autores de atos infracionais. São estas dimensões complexas das disputas morais no sistema socioeducativo e suas implicações que a pesquisa aqui proposta visa entender.

Alguns dos trabalhos já realizados com relação aos adolescentes que cometem atos infracionais ou sobre o sistema socioeducativo voltam-se para os adolescentes, suas experiências e compreensões do sistema socioeducativo e do crime: Paulo Malvasi (2012), Diogo Lyra (2013) e Fábio Mallart (2014) realizaram pesquisas com jovens em medidas tanto de meio aberto quanto fechado, para pensar na questão do crime e nas sociabilidades desse público específico. Esses trabalhos somam-se ao de Gabriel Feltran (2011), cuja pesquisa foi realizada em uma instituição de execução de medidas socioeducativas e que possibilitou um olhar mais amplo para as periferias de São Paulo. O objetivo de Feltran era pensar a política e a luta por acesso à representatividade na recente democracia que se instaurava no país,

³ Conceito utilizado por Comaroff e Comaroff (2014) que, ao estudarem a recente história da África do Sul, pensam nas formas em que o crime se tornou o espectro do desmoronamento social.

processo simultâneo à expansão do “mundo do crime”. Este termo, cunhado no trabalho, designa um conjunto de códigos sociais e relações objetivas e discursivas que se estabelecem em torno de sociabilidades ilícitas, como o narcotráfico e práticas de assaltos e roubos. Utilizo as pesquisas citadas para compreender aquilo que os adolescentes trazem para o espaço da ONG. Porém, esse olhar específico para o cotidiano e vivências dos adolescentes em si não foi o foco da presente pesquisa.

Há também outras pesquisas que têm como foco a execução das medidas socioeducativas, observando e analisando sua implementação e seus efeitos. Liana de Paula (2011) faz uma análise da transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente e observa seus efeitos na medida socioeducativa para compreender a influência da medida socioeducativa no exercício da cidadania, argumentando que o processo de responsabilização reitera situações que limitam e inviabilizam o seu exercício pleno. José Maurício Saliba (2006), bastante crítico do sistema socioeducativo, buscou compreender e analisar as metodologias e eficácias do sistema socioeducativo, argumentando que a LA é mais uma forma de controle coercitivo da vida de jovens.

Meu objetivo nessa pesquisa não é desenvolver uma crítica sobre a eficácia ou a metodologia das medidas. Tampouco busquei etnografar os procedimentos, espaço e fluxo da liberdade assistida. Centrando minha análise em situações vividas por mim, no papel de orientadora de medida, busco mostrar a relação ambígua que os orientadores estabelecem com seus atendidos e com outros serviços que compõem o sistema socioeducativo. Certos aspectos dos procedimentos da medida são descritos ao longo de toda a dissertação.

Busquei realizar uma pesquisa que se aproxima a de Patrice Schuch (2005), que procura compreender os efeitos sociais das mudanças legais no sistema jurídico ao analisar o Estatuto da Criança e do Adolescente e o sistema socioeducativo. Schuch argumenta que a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente é reflexo da introdução do discurso dos direitos no Brasil, gerando a necessidade de um refinamento da distinção entre assistência e repressão. Procuo pensar nas formas em que essa mudança legislativa criou o que cunho de *dilema moral* específico para a medida socioeducativa em meio aberto, que busca, simultaneamente, garantir direitos e responsabilizar adolescentes pela prática infracional.

Adriana Vianna (2005; 2002a) argumenta que, na legislação vigente no Brasil, há uma contradição: o ECA torna possível que crianças e adolescentes sejam considerados indivíduos portadores de direitos que, simultaneamente, estão em condição peculiar de formação. Ou seja, têm direitos como aqueles dos “adultos” – indivíduos plenos – e têm necessidade de tutela por parte de responsáveis, já que estão em formação. Vianna utiliza dessa contradição

para compreender os processos de guarda, pensando na figura de responsáveis, os guardiões desses sujeitos. Já eu me utilizo desse impasse para pensar nas formas de punição de adolescentes que cometem atos infracionais. Ou seja, falar em responsabilizar adolescentes, e não punir bandidos, pela prática infracional, é algo que se torna possível dada essa dualidade dos sujeitos, que são simultaneamente indivíduos de direitos e em formação. Isso gera uma atuação específica no sistema socioeducativo que, a partir de uma moral de favorecimento de uma fase peculiar de desenvolvimento, possibilita para os orientadores uma atuação pautada na necessidade de garantia da vida.

Portanto, a partir desses trabalhos e da minha posição privilegiada de orientadora de medida, meu interesse centra-se nos dilemas morais que surgem nesse ambiente único de encontro de diferentes sujeitos com objetivos específicos. Este dilema circunscreve-se num ambiente mais amplo, não reduzido ao Brasil, onde punitivismo, cuidado e garantia de direitos, longe de serem dimensões opostas entre si, convivem numa tensão permanente. Aqui, a questão não é “ética”, no sentido estreito de definição do que é bom ou mau. Como propõe Didier Fassin, a antropologia moral pode ser melhor vista como o estudo de sentimentos, julgamentos e práticas morais (FASSIN, 2012a). Trata-se de uma abordagem teórica para problemas da vida social contemporânea. Em um de seus estudos recentes, Fassin (2015) defende que as dialéticas da repressão e da compaixão estão no cerne das disputas políticas contemporâneas. Estas merecem ser estudadas para se pensar a produção e circulação de diferentes normas e valores no espaço social, o que o autor intitula de “economia moral”, que surgem a partir de situações que são socialmente compreendidas como dilemas, como, por exemplo a questão da imigração e do crime.

Como Jennifer Cole (2003) defendeu, compreender como narrativas e linguagens específicas são utilizadas num contexto social de disputa, auxilia na compreensão dos *projetos morais* nele imbricados. Mas como alerta Fassin (2013), entender as perspectivas conflitantes não deve ser confundido com uma abordagem relativista da vida social. Fassin busca demonstrar as disputas que surgem das diferentes miradas sobre uma mesma questão. Portanto, para além de apresentar os embates e as perspectivas dos diferentes atores, nesta dissertação dou atenção aos valores morais que os situam, apontando para as formas em que os técnicos justificam e legitimam as suas atuações. A partir da proposta de Fassin, penso as tensões e disputas morais que surgem desses diferentes posicionamentos, práticas e sentimentos. Em consonância com aquilo que Deborah Durham (2000) defendeu na introdução de uma série de artigos voltados para o tema da juventude publicados na revista *Anthropological Quarterly*, também a minha intenção é pensar nas estruturas e categorias que

produzem e possibilitam um encontro entre diferentes sujeitos que compõem o sistema socioeducativo, além das disputas morais que se evidenciam nessas trocas.

As interações ocorridas no espaço do COMEC são afetadas e cruzadas por questões mais amplas do contexto brasileiro, tanto nas suas leis quanto nas formas de governo, particularmente as empregadas no estado de São Paulo. Busquei avaliar, como fez Veena Das (2015), como as mudanças no nível macro, das leis e políticas públicas, são absorvidas e se manifestam na vida cotidiana dos atores que transitam pelo espaço da ONG. Como mostrou Adriana Vianna (2005), morais são produto de disputas e estão em constante tensão, tendo efeitos diversos. Estudá-las auxilia a desenvolver uma compreensão das múltiplas atuações de um Estado.

O COMEC faz parte de um sistema que responde à prática do ato infracional; sistema que regula e interfere diretamente na vida de sujeitos específicos que se encontram nas “margens do Estado”, expressão cunhada por Das e Poole (2004). As margens, as quais se referem as autoras, não são apenas físicas (periferias), mas englobam, também, questões de legibilidade e de disciplina de corpos. Assim, transitando entre o limiar da legalidade e ilegalidade (TELLES; HIRATA, 2007), estes jovens transportam consigo e em seus corpos a situação de margem face ao Estado e face à cidade. Olhar para as interações cotidianas no espaço da ONG auxilia na compreensão dessa dinâmica fluida e constitutiva do próprio Estado.

Reflito sobre os aspectos da medida socioeducativa que tornam possíveis que os orientadores concebam o seu trabalho pendulando entre punição e cuidado. Busco pensar, especificamente, em três aspectos: 1) há uma tensão constitutiva do trabalho dos orientadores, que são formalmente agentes de aplicação de uma medida punitiva, mas, no curso do trabalho, tentam distanciar-se do papel legal e judicial implicado na medida, buscando uma atuação de *cuidado* aos seus atendidos; 2) A noção de *adolescens* legitima a posição dos orientadores em defesa dos atendidos; 3) Para entender a singularidade desta posição é preciso situar o trabalho no estado de São Paulo, contexto altamente repressivo e punitivo, em que as possibilidades de apreensão de jovens e da sua morte pairam sobre as escolhas dos funcionários da ONG. O trabalho dos técnicos, em última instância, se torna um projeto moral de contenção e prevenção da possibilidade de interrupções do processo de *adolescens*, seja pela morte, seja através do aprisionamento. Os casos descritos ao longo da dissertação são emblemáticos dessas questões. Casos que foram descritos como difíceis exatamente por demonstrarem as tensões presentes na medida. É importante ressaltar, contudo, que no cotidiano da ONG se brinca que *todos os casos são difíceis*. Portanto, retrato, também, aquilo

que há de comum na medida e os diversos dilemas que surgem no cotidiano de sua execução em meio aberto.

Este movimento reflexivo surgiu da minha condição de trabalho como técnica do COMEC. Foi a minha ocupação que me levou a querer refletir sobre as medidas socioeducativas que eu e meus colegas executamos diariamente. Durante todo o processo de escrita e de conduta das entrevistas, estive presente em mim uma tensão, ora criativa, ora destrutiva, entre a técnica e a antropóloga. Becker (1976) fala da importância de reconhecer os posicionamentos tomados ao longo de um trabalho de pesquisa para evitar predisposições e tendências. Mas estar consciente delas é importante. Isto parece ser o que nos diz Abu-Lughod (1991) quando aponta que toda a pesquisa é perspectivada e posicionada; tudo aquilo que se escreve está situado no ponto de vista do pesquisador. Portanto, aquilo que o antropólogo carrega consigo para o campo deve ser evidenciado. Abu-Lughod argumenta que a antropologia deve evitar a diferenciação entre *si* (pesquisador/antropólogo) e o *outro* (distante/objeto de estudo) para levar em consideração as conexões e interconexões, históricas e contemporâneas, que ligam o antropólogo e a comunidade que estuda. Acredito que ao expressar, desde o começo, esta tensão fundadora da minha situação, eu posso estar mais preparada para resolver os dilemas que se impõem.

Como se deduz, diferentemente de muitos antropólogos, eu não tive que negociar minha entrada em campo. Como dito, sou funcionária do COMEC desde 2012, e enquanto escrevia a dissertação que estão lendo, atuava como orientadora de medida no programa da liberdade assistida. Escrever sobre o meu local de trabalho foi um exercício contrário ao de uma aproximação progressiva: precisei tentar me distanciar do comum e da rotina de trabalho. Não tive que negociar acesso à informação na instituição e também não precisei explicar a minha função como antropóloga para os atores nesse espaço, mas fui obrigada a lidar com os limites desse papel duplo.

Algumas das tensões que vivi durante o tempo da minha pesquisa são comuns na pesquisa etnográfica. Refletir sobre a linha tênue entre a aproximação e o distanciamento, a participação e a observação, os limites dos laços afetivos e a impossibilidade de compreender um “todo que não seja perspectivado”, como diria Abu-Lughod (1991). Fiz este caminho tendo em conta o meu posicionamento ambíguo dentro do espaço da ONG. Fui constantemente e naturalmente “afetada” pelo que se passava ao meu redor, no sentido de Favret-Saada (2005), em que o antropólogo, ao fazer campo, não se limita a observar ou participar, mas sim afeta-se com aquilo que ocorre no campo, criando momentos desprovidos de representação, ricos para a posterior análise do grupo estudado. Afetar-se, como aponta

Favret-Saada, só se torna evidente durante o processo de escrita, seja do diário de campo, seja da pesquisa em si. Escrever, portanto, foi um processo de mergulho constante na ambiguidade do meu papel e um exercício árduo de distinguir categorias “êmicas” e “analíticas”.

Felipe Athayde Lins de Melo (2012) também realizou o seu trabalho de pesquisa tendo acesso privilegiado ao seu campo: atuou como supervisor do programa que buscava estudar ao longo do seu mestrado. Melo descreve a sua trajetória pessoal pelas instituições para chegar à sua indagação de pesquisa, demonstrando como desconfortos pessoais o levaram à investigação. As preocupações iniciais que motivaram os primeiros esboços do projeto de pesquisa acadêmica de Melo eram, segundo ele, enviesadas por motivações profissionais. Ele corria o risco de se atentar apenas a questões significativas do ponto de vista do técnico, posicionado ao seio da própria instituição. Similarmente, eu tinha uma indagação inicial sobre a funcionalidade de processos de ressocialização, que ao longo da pesquisa, e com o correr da experiência, fui abandonando.

Lembro que quando, de fato, apresentei o meu projeto de pesquisa e iniciei o mestrado, fiz um movimento oposto ao de Melo. Procurava me distanciar por completo da ONG e dos técnicos. Queria estudar os adolescentes, conviver com eles nos seus bairros, distanciando-me do espaço do COMEC. Os limites dessa proposta inicial, porém, logo ficaram evidentes. Numa ocasião, durante o primeiro semestre do mestrado, tentei imaginar minha ida a campo e, impulsivamente, me perguntei se deveria utilizar o meu crachá do COMEC durante essa primeira visita. Esse impulso inicial tinha como objetivo me proteger de possíveis dificuldades que imaginei poder enfrentar como mulher, branca e jovem, chegando a um bairro periférico para fazer pesquisa para a UNICAMP. Me apresentaria como uma funcionária de uma ONG conceituada que tinha histórico de atuação nesses bairros.

Esse pensamento foi tão rápido quanto a autocensura por cogitar essa ideia. Utilizar meu crachá prejudicaria a minha função como orientadora. Afinal, não tinha permissão da ONG para tal ação. Não só esse movimento não traria benefícios técnicos para minha atuação no COMEC, como estaria decididamente limitando a minha possibilidade de distanciamento do meu papel como orientadora para ocupar o lugar de pesquisadora. O susto inicial com o meu próprio poder imaginativo fez repensar tanto os objetivos da pesquisa, como as minhas limitações pessoais. Foi então que decidi que seria mais proveitoso e honesto ocupar um papel duplo de pesquisadora/funcionária.

Abracei esse papel ambíguo e escolhi olhar para as relações estabelecidas dentro do espaço da instituição. Ao longo desta dissertação, descrevo situações vividas por mim como funcionária, na primeira pessoa. Mantenho a primeira pessoa ao fazer análises do meu próprio

papel, como orientadora, para manter uma fidedignidade a esse lugar que ocupo. Contudo, é importante ressaltar que esse não é um exercício autobiográfico (OKELY, 1992), tampouco uma autoantropologia. A intenção é reconhecer como minha posição em campo afeta o trabalho etnográfico (HASTRUP, 1992; 1995) sem que a análise seja comprometida.

Melo (2012) descreve, também, os constrangimentos gerados dentro do seu local de trabalho com os seus interlocutores e colegas. Descreve os impasses da não formalização da sua pesquisa dentro da instituição, os desencontros com o comitê de ética e o constante questionamento dos seus subordinados, que perguntavam se as informações prestadas eram para a sua pesquisa pessoal ou para a instituição. Tentei evitar tais constrangimentos tornando a minha pesquisa o mais transparente possível dentro do espaço da ONG. Para lidar com essas questões formalmente, fiz um acordo com a coordenadora sobre todos os materiais que utilizaria nesta dissertação. Também tomei precauções para manter a confidencialidade dos casos descritos.

Todavia, no cotidiano do trabalho, apenas no momento de realizar as entrevistas formais com os meus colegas, invariavelmente fora do meu horário de trabalho, eu me apresentei como pesquisadora. Durante o restante do tempo, a pesquisadora e a orientadora fundiram-se ou apareceram de modo subjetivo. Por exemplo, durante uma reunião de capacitação de técnicos, enquanto alguns dos apontamentos interessavam-me profissionalmente, outros interessavam-me na condição de pesquisadora. Tentava fazer anotações em ambas condições para, posteriormente, analisar os interesses dos diferentes pontos de vista que ocupo.

Por ter acesso a dados que não estariam disponíveis a mim caso fosse apenas uma pesquisadora, tive que me atentar, porventura com mais ênfase do que é habitual, à questão do sigilo. A ética do sigilo é de extrema importância para a ONG, não só pelo fato do trabalho lidar com documentos sigilosos, mas pelo caráter da própria medida estipulada em lei. Nenhum documento é retirado da instituição e o COMEC jamais divulga as imagens e os nomes dos adolescentes em medida. Todavia, como pesquisadora, tenho um comprometimento com a produção de conhecimento verdadeiro, com base em evidências, o que requer acesso a dados que afirmam fidedignidade ao material coletado. Mediar estas duas intenções e ações, ocasionalmente vistas por mim como antagônicas, foi um enorme desafio.

Portanto, ao longo de toda a dissertação, os nomes de todos os adolescentes foram alterados e alguns dados biográficos omitidos para garantir o sigilo daqueles cumprindo medida, cuidado dobrado por conta das medidas socioeducativas correrem em caráter de sigilo, como previsto em lei. Procurei deixar detalhes que mostrassem a singularidade dos

adolescentes que transitam pela ONG, sem ferir seus direitos com relação ao sigilo, nem comprometer a ética dessa pesquisa. Em relação aos meus colegas de trabalho, utilizo as suas funções (Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, etc.) quando me refiro às suas falas. Essa escolha é resultado da minha compreensão de que as suas interpretações e angústias, condizentes com as suas áreas de especialização, são mais reveladoras do que a apresentação de suas identidades pessoais. Mantenho apenas o nome de pessoas com cargos públicos.

Vivi a possibilidade de acessar informações dos adolescentes que não teria conseguido se fosse uma pesquisadora desconhecida. Desenvolvi conversas que desejava registrar em meu gravador de voz, mas que, como técnica-orientadora, não podia. Os meus colegas de trabalho, todos muito interessados em meu projeto, não me negaram informações. Durante algumas entrevistas, senti o privilégio de poder compartilhar, com a maioria deles, questionamentos que em geral guardam para si, para não deixarem as suas angústias e incertezas transparecerem, num cotidiano já carregado de tensão e desconforto, na aplicação da medida. Por ser alguém que os conhece bem, e por conhecer também o trabalho, consegui fazer algumas perguntas certas, questionamentos que não teria feito sem compreender as minúcias do trabalho. O desafio foi distanciar-me, já em casa e no culminar de cada dia de trabalho, daquilo que eu sinto como técnica para compreender, de fato, o que meus colegas me diziam. Meus diários de campo pareciam diários pessoais de angústias e de incertezas sobre o meu trabalho. Houve dias em que não queria mais pensar no COMEC. Porém, sentava-me em frente do computador para escrever precisamente sobre aquilo que causava a minha dor de cabeça.

O processo de escrita foi um desafio justamente pela necessidade de criar um distanciamento epistemológico do meu trabalho profissional. Tive de aprender a perder o medo de dizer aquilo que achava que não podia dizer. Em 2014, quando iniciei o mestrado, comecei também o diário de campo cujas anotações diárias eu encerrei em julho de 2015, no momento em que passei a me dedicar inteiramente à escrita da dissertação. Mesmo não me distanciando do campo, tentei fechar os diários para criar uma distância artificial, claro, daquilo que analisaria. Contudo, não há como lidar de forma objetiva com o tempo. Tanto a minha atuação como funcionária da ONG, quanto as minhas indagações como pesquisadora foram naturalmente amadurecendo com o passar dos anos. As mudanças vividas no país, como um todo, e nas políticas públicas em São Paulo, mais concretamente, influenciaram a minha pesquisa. Portanto, as descrições etnográficas nesta dissertação surgem fundamentalmente do diário de campo, mas os documentos públicos que utilizo e algumas das dificuldades enfrentadas pelos funcionários da instituição, descritas aqui, não se limitam ao

tempo do diário de campo. O resultado deste exercício está na análise que apresento a seguir, que busca compreender exatamente as ambiguidades e tensões que compõem a execução de uma medida socioeducativa de liberdade assistida.

Defendo que o trabalho dos orientadores localiza a sua ação com os jovens no cruzamento do cuidado e da punição. Para tanto, esta dissertação está organizada da seguinte forma. No primeiro capítulo, analiso o contexto legislativo no momento de fundação da ONG e apresento as formas em que o Estatuto da Criança e do Adolescente visa responsabilizar adolescentes pela prática infracional através da garantia de direitos. O tema desse capítulo é o adolescente, sujeito que na sua definição abarca a possibilidade de uma atuação para o cuidado almejado pelos orientadores.

No segundo capítulo, procuro avaliar o desejo dos orientadores por um distanciamento do sistema de justiça, considerado repressivo e violento. A partir do contexto de atuação, específico do estado de São Paulo, os orientadores se veem trabalhando para a defesa da vida, buscando impedir a iminência da morte ou uma nova apreensão. A intenção dos técnicos é cuidar para não punir. A possibilidade constante de interrupção do *adolescência* se torna motivadora da esperança no trabalho.

Finalmente, no terceiro capítulo, volto minha atenção para os limites colocados na atuação dos técnicos. Estes limites são descritos a partir da entrada em cena dos diversos atores que se entrelaçam no sistema socioeducativo e dos fluxos dos relatórios entre a Vara da Infância e Juventude e o COMEC. As disputas que descrevo nesse capítulo centram-se na possibilidade de punir, ou conter, para poder cuidar. Nesse último capítulo, exploro as formas em que a possibilidade de interrupção abrupta do processo de *adolescência*, através da chegada dos 18 anos de idade, interrompe, também, a medida socioeducativa.

Espero que minha pesquisa seja relevante para além do contexto microsocial estudado. Portanto, nas considerações finais, busco pensar nas implicações no âmbito político/social, para além do COMEC, dos diversos dilemas e disputas morais que se apresentam no sistema socioeducativo. Para desenvolver meu argumento, iniciarei o primeiro capítulo com o caso de Rafael. Aponto para algumas das disputas que se apresentam na medida socioeducativa para então explorar como os orientadores articulam, agenciam e manipulam a ideia de *adolescência* no momento de atuação em defesa dos atendidos na instituição.

Capítulo 1 - Ser adolescente: atuando para a garantia de direitos

Estava em processo de articulação de uma vaga escolar para um adolescente que atendia. Essa era a segunda visita que realizava à instituição de ensino, pois na reunião anterior não tinha conseguido a garantia da vaga para Rafael, um adolescente de estrutura pequena e pele negra. Rafael tinha apenas 14 anos de idade, seu retorno escolar era uma das condicionalidades para o cumprimento da sua medida. Contudo, o seu desejo de voltar a estudar era quase nulo. Na tentativa de dificultar o processo, Rafael insistia que queria estudar na escola do seu bairro, próxima da sua casa, da qual havia evadido ou sido expulso em várias ocasiões. Apesar de entender que Rafael não tinha o desejo de estudar, tampouco que a escola tinha a intenção de matriculá-lo, fui à escola garantir o seu direito de acesso aos estudos. Precisaria justificar, em relatório para a Vara da Infância, as ações realizadas para garantir este direito.

Chegamos na escola, eu e minha colega assistente social, e, como de costume, me apresentei por uma janela que me separava de uma das funcionárias. Expliquei que iria realizar uma reunião com a diretora. Quando ela confirmou a reunião, me entregou um molho de chaves que abriria todos os portões pelos quais teríamos de passar para entrar na instituição. Demos a volta na escola, toda pintada de azul, abrindo e fechando diversos portões e chegamos ao outro lado da sala com a janela, onde alguns minutos antes conversara com a funcionaria, do lado de fora. Enquanto circulava pela escola, lembrava da minha última visita à instituição e de como tinha me surpreendido com sua estrutura física, particularmente no momento de partir, quando me dei conta que os alunos realizavam o seu intervalo trancados numa cafeteria cercada por grades. Na ocasião, havia anotado no diário de campo que não era à toa que os meninos reclamam que as escolas os fazem lembrar da Fundação CASA. A secretária indicou a sala onde iríamos realizar a reunião e entramos.

A diretora nos esperava junto a dois coordenadores pedagógicos e a mediadora. Iniciaram a conversa reclamando da mãe de Rafael: *“ela só briga, culpa a escola de tudo e não vem nas reuniões”*, diziam. Terminaram as reclamações explicando que, no ano anterior, Rafael fora matriculado duas vezes na escola e em ambas as vezes evadiu. Culparam seu tempo de internação e disseram que não lhe dariam a vaga. Eu e minha colega tentávamos explicar o trabalho sendo realizado com Rafael e sua família, assim como enfatizávamos a importância do adolescente retomar os estudos. Apontei que Rafael estava com 14 anos de idade e não estudava desde os 11 anos. Só então começamos a falar sobre o adolescente.

Sugeri que tentássemos aproximar o adolescente da escola, apresentando-o a um professor, ou pedindo-lhe que viesse à escola acompanhado de um amigo. Insistiram que seria necessário realizar uma reunião com Rafael e sua mãe para explicar as regras escolares. Estavam preocupados que Rafael iria “*dar trabalho*”. Quando achei que estávamos chegando a um acordo, a diretora me perguntou: “*mas, Juliana, ele vai vender droga na escola?*”. Visivelmente brava, respondi que não tinha como garantir que o Rafael não fosse vender droga na escola. Insisti que isso teria que ser um trabalho desenvolvido pela escola junto a Rafael. Afinal, o adolescente não estaria na medida para sempre.

A resposta não agradou. A diretora tentou me explicar que o traficante do bairro tinha os filhos na escola e que ele ficaria muito bravo se soubesse que havia adolescentes traficando lá dentro. Pedi a ela que explicasse isso para Rafael. Falei que não acreditava que ele fosse tentar traficar, mas não poderia garantir. Pedi calma, falei sobre a importância de estabelecer uma relação saudável com o adolescente. Um dos coordenadores, que estava visivelmente irritado durante toda a reunião, pediu para se retirar. A outra coordenadora sugeriu que ele fosse matriculado no Ensino de Jovens e Adultos, com 14 anos de idade, opção que não era possível, afinal a defasagem escolar de Rafael não justificava essa escolha. Finalmente, a mediadora escolar falou que tinha esperança que Rafael voltasse a estudar. Como considerava haver trabalhado com a mãe de forma positiva, queria continuar tentando. Apesar das dificuldades, tentariam trazer Rafael para a escola.

Parti pensando nas dificuldades enfrentadas por estas instituições escolares que veem nos seus alunos um possível traficante. Refletia, agora, sobre como relatar esta situação para a Vara. Não seria difícil descrever a situação em tom de denúncia. Contudo, eu sabia que Rafael tinha uma parcela de responsabilidade importante quanto à recusa no reingresso escolar. Coloquei toda a minha esperança na figura da mediadora, que parecia animada e disposta a tentar trabalhar com Rafael, para que ele voltasse a estudar. Cruzei os dedos e esperei que desse certo.

A situação acima não é incomum no contexto da ONG. Ela evidencia as dificuldades de realizar um trabalho de garantia de direitos através de um processo de responsabilização pela prática do ato infracional. Enquanto eu tentava argumentar que Rafael era apenas um adolescente que tinha o *direito* de retornar aos estudos, merecendo atenção diferenciada para se adaptar ao ambiente escolar, a coordenação escolar se mostrava indisposta a aceitar a sua

matrícula. Tampouco Rafael, que não estava presente nessa reunião, tinha o desejo de voltar a estudar. Afinal, mesmo após a reunião, o adolescente não chegou a pisar na instituição.

O conflito descrito correlaciona diferentes temas: a questão do direito de acesso aos estudos; o ato infracional cometido, de tráfico, considerado crime hediondo e massivamente criminalizado no estado de São Paulo; como, também, a questão da “mãe difícil”, que não se *responsabilizava* pelo filho. Como pano de fundo dessa discussão vê-se, por minha parte como orientadora, a defesa do adolescer como fase a ser resguardada e, por parte da escola, a defesa de que Rafael, por ter cometido um crime, deveria ser punido. Enquanto orientadora, eu acreditava que a chegada do adolescente na medida socioeducativa era uma forma de iniciar um processo de *cuidado*, de olhar para aquilo que não foi efetivado na história de Rafael e garantir que ele tivesse novas oportunidades. Do ponto de vista da escola, a medida de liberdade assistida encerrava a discussão: Rafael era um traficante e não devia se fazer presente no ambiente escolar. Alegava-se que nem mesmo outras pessoas que realizavam a mesma prática no bairro aceitariam sua presença naquele local.

Quando os orientadores agenciam a categoria *adolescente*, eles se situam num contexto específico de defesa de um ideal tanto de uma fase em si, quanto do processo de responsabilização. Estudar suas expectativas é importante para uma compreensão mais geral daquilo que está de fato sendo disputado no sistema socioeducativo. Este capítulo tentará compreender uma das disputas morais no sistema socioeducativo, que se centra na questão do adolescer. Como o favorecimento da fase do adolescer foi legitimado ao longo do tempo e através de mudanças legislativas, possibilitando uma atuação humanitária por parte dos orientadores, no sentido empregado por Fassin (2012b)? Como se define a fase do adolescer? Como que a prática infracional durante o adolescer é formulada na legislação vigente e nas teorias utilizadas no contexto da ONG? Argumento que essas formulações possibilitam a construção de um sujeito ambíguo, que precisa ser cuidado e que pode ser punido.

Enquadramentos legais: atuando com sujeitos em desenvolvimento que cometem atos infracionais

O COMEC foi fundado numa época em que o país vivia diversas mudanças políticas, uma das quais, no campo das políticas voltadas à infância, estava a transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir da nova legislação, deixou-se de pensar em *menores* e passou-se a defender os *direitos da infância*, momento em que sujeitos estariam em desenvolvimento, devendo ser *protegidos e cuidados*. Surge, na nova

legislação, um sujeito caracterizado como *adolescente*, que teria de ter seus direitos resguardados enquanto pudesse, simultaneamente, ser *responsabilizado* e cobrado dos seus deveres. Compreender a forma em que essa fase peculiar de desenvolvimento foi formulada na lei, auxilia na compreensão das maneiras que os orientadores construíram, ao longo dos anos, a ideia de defesa do potencial de vida desse período. Resumidamente, levantarei os marcos históricos necessários para a compreensão da filosofia do trabalho realizado na ONG. Analisarei também algumas das legislações que regulamentam o trabalho da medida socioeducativa.

Na introdução da coletânea “O Fazer e o Desfazer de Direitos”, Adriana Vianna aponta para a importância de pensar nesse aspecto dinâmico das leis e da gramática do direito, indicando, como o próprio título da coletânea diz, a “dimensão socialmente produtiva da elasticidade presente em tais gramáticas” (VIANNA, 2013, p. 15). Busco, portanto, pensar na lei e nos modos em que ela é apropriada, utilizada, construída e legitimada, para explorar as formas pelas quais os técnicos foram incorporando e se utilizando da lei para fundamentar um trabalho que atua para a defesa de uma fase específica de vida, com singularidades que simultaneamente possibilitam um trabalho que cuida e pune.

O adolecer, para além de um conceito teórico-psi, tem sua caracterização prevista em lei. A Constituição Federal de 1988 foi precursora das mudanças no atendimento dos, até então, *menores*, termo que foi substituído por *crianças, adolescentes e jovens*. Seu artigo 227 diz:

é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à **criança**, ao **adolescente** e ao **jovem**, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Já aqui vemos a formulação do conceito de *proteção integral* do adolescente e da criança. Ou seja, há necessidade de priorizar uma intervenção para a defesa desses sujeitos.

A partir desse artigo da Constituição Federal, em 1990, foi sancionada a lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que versa sobre crianças e adolescentes como *sujeitos de direitos* e preconiza a sua *condição peculiar de pessoa em desenvolvimento*. Em tal ordenamento também foram incluídos artigos que visam a responsabilização daqueles que cometeram atos infracionais. De acordo com o artigo 3º da legislação, defende-se que se deve prover condições mínimas aos jovens, longe de situações de privação, violência e

vulnerabilidade, “a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990).

É importante notar que essa construção específica na lei foi resultado de um movimento que se colocava em oposição ao Código de Menores (tanto de 1927 e 1979) que produzia práticas hierárquicas e com individualidades assujeitadas (Paula, 2011), assim como pautava seus princípios pela ideia de controle social (Shuch, 2005). Uma das assistentes sociais do programa de LA do COMEC explicitou:

A criança e o adolescente eram tidos como um objeto e hoje [são] sujeitos de direitos ... você ser sujeito de direitos é muito mais amplo do que você ser objeto da ação, objeto do favor, como o Código de Menores trazia. (Assistente Social)⁴

O que está no cerne desse seu apontamento refere-se à tentativa, no momento de redemocratização do país, de redefinir crianças e adolescentes pobres enquanto sujeitos de direitos com atributos da cidadania (PAULA, 2011). Conforme Liana de Paula argumentou, havia uma tentativa de descentralização do poder concentrado no Estado, através da criação de conselhos e de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil que teriam o objetivo de acompanhar e deliberar sobre as políticas públicas referentes à essa população (das crianças e dos adolescentes) assim como defender seus direitos humanos mais amplos, movimento que surgiu a partir da necessidade de garantia de direitos aos presos políticos.

Adriana Vianna (2002a; 2005) ao se debruçar sobre casos de adoção e de guarda de crianças e adolescentes no momento de transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente, retoma o conceito de tutela e argumenta que o ECA estabelece uma ambiguidade. Isto é, crianças e adolescentes passam a ter os mesmos direitos que os adultos, ou seja, indivíduos plenos, enquanto estão, simultaneamente, em formação, merecendo ser tutelados. A solução para essa ambiguidade é a caracterização desses como *sujeitos especiais de direitos*, solução que se utiliza da ótica da proteção. A partir dessa caracterização, Vianna defende que o ECA estabelece expedientes de controle para garantir a proteção de crianças e adolescentes, já que seus direitos necessitam ser garantidos pela família, pelo Estado e por todos os membros de uma sociedade. Para tanto, produz-se *responsáveis* por esses sujeitos, que passam a possuir eficiência tutelar, ou seja, são capazes de “gerir menores e constituí-los enquanto indivíduos plenos” (VIANNA, 2002a, p. 37).

Tutelar, aqui, baseia-se na formulação de Antônio Carlos de Souza Lima:

o exercício de poder de Estado sobre espaços (geográficos, sociais, simbólicos), que

⁴ Entrevista gravada com equipamento de registro de áudio em 22/07/2015.

atua através da identificação, nomeação e delimitação de segmentos sociais tomados como destituídos de capacidades plenas necessárias à vida cívica. (SOUZA LIMA, 2012, p.784)

De acordo com essa formulação, tutelar tem como objetivo preparar sujeitos para o exercício da cidadania plena dentro de um contexto desigual de poder. A formulação de Souza Lima está situada numa análise do contexto colonial e pós-colonial, em que tutelar tem o sentido de civilizar e estabelecer vínculos de submissão e proteção de comunidades indígenas. Portanto, há um movimento estatal de gestar e gerir populações; gestar tendo uma “função constitutiva e pedagógica, de ‘maternagem’, do ensinar a ‘ser’” e gerir exprimi correlações diretas com o “controle cotidiano de uma administração” (SOUZA LIMA, 2002, p. 16). O primeiro apresenta uma “bondade opressiva” que se firma na condição de desigualdade, enquanto o segundo apresenta-se de forma mais figurada do que prática efetiva e tem como função controlar e manter espaços de desigualdade.

O que me interessa pensar a partir dos argumentos de Vianna e Souza Lima é que ser adolescente se torna crucial para as ações de diversos atores no sistema socioeducativo, já que é assim que se formula uma condição de desigualdade entre os sujeitos com o dever de garantir direitos e sujeitos em fase de desenvolvimento. O adolecer se torna um momento de vida em que, por estar em desenvolvimento, com vidas maleáveis, há possibilidade de nele intervir, antes da vida adulta. Intervenção que deve, a todo momento, respeitar os direitos desses indivíduos. Utilizarei dos conceitos de proteção e contenção para pensar no aspecto mais administrativo e de dependência imposto à família, à sociedade e ao Estado que têm o papel de assegurar o desenvolvimento pleno das crianças e dos adolescentes.

Defendo que pensar em adolescentes como sujeitos que necessitam de proteção dos seus direitos universais para uma futura entrada na vida adulta, possibilita um trabalho humanitário, caracterizado como *cuidado* pelos orientadores. A intervenção humanitária a qual faço referência, vem da formulação de Didier Fassin (2012b). Segundo Fassin, o governo da lógica humanitária é uma forma de política contemporânea que se desenvolve a partir de sentimentos morais. Ou seja, existe um movimento contemporâneo que visa minimizar o sofrimento dos outros, particularmente dos grupos desfavorecidos e dominados. A partir de uma lógica da universalidade dos direitos, formula-se a obrigação moral de intervir a favor daqueles que estão em sofrimento. A linguagem da compaixão, assistência e responsabilidade ganha força nesse contexto. Para Fassin, o governo da lógica humanitária seria uma das respostas possíveis para os dilemas morais que surgem no contexto contemporâneo. Utilizo da sua formulação para pensar nas formas em que os orientadores no contexto do COMEC

utilizam da formulação da universalidade dos direitos, que foi incorporada ao ECA, para legitimarem uma forma de atuação que visa minimizar o sofrimento dos adolescentes em LA.

O trabalho exercido pelo COMEC ocorre num contexto específico de responsabilização pela prática infracional. Adriana Vianna (2002a; 2005) pensa na formulação de *responsáveis* prevista na lei, argumentando que esses sujeitos estão presos a obrigações morais de controle de indivíduos durante uma fase de desenvolvimento, assim como da própria formação dos sujeitos tutelados (VIANNA, 2005). Gostaria de pensar nas formas em que os adolescentes podem ser *responsabilizados*, ou seja, nas obrigações morais impostas nos próprios adolescentes, que visam a sua formação e controle. Processo, contudo, que ainda requer a proteção e administração de adultos, na figura legislativamente definida como *orientador de medida*.

Da condição inerente de delinquente para a condição de vulnerável: a transição do Código de Menores para o ECA

A prática infracional no contexto legislativo e as formas de punição dos sujeitos com menos de 18 anos de idade sofreram mudanças com a transição do Código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente. O que anteriormente era compreendido como uma característica inerente ao sujeito, ser delinquente, passou a ser formulado como resultado de fatores sociais e algo que merece a proteção, na forma da garantia de direitos.

O Código de Menores de 1979, através da formulação da doutrina da situação irregular, instituía uma política voltada tanto para infratores⁵ quanto para *menores abandonados*. Liana de Paula (2011), em sua dissertação de doutorado, argumenta que:

Nessa doutrina [da situação irregular], aplicada desde antes da publicação do novo Código e baseada no trinômio pobreza, desvio e delinquência, a situação irregular era associada à pobreza e ao que se consideravam suas consequências para a infância e adolescência, isto é, a ausência de cuidados parentais, o abandono material e moral e o envolvimento precoce com a criminalidade. (PAULA, 2011; p. 47)

A pobreza era percebida como fator potencial para a desordem e o abandono de menores e como a causa fundamental do envolvimento desses sujeitos em práticas infracionais. A política da época lidava com a questão dos menores sem distinguir entre os problemas enfrentados por essa população: crianças consideradas abandonadas ou que cometeram atos infracionais eram indistintamente deslocadas para centros de internação, onde seriam reformadas e assistidas.

⁵ Este termo caiu em desuso. Hoje é utilizada a terminologia dos sujeitos em conflito com a lei ou autor de ato infracional. Contudo, como esse é um termo usado na época, utilizo-o aqui também.

Por se viver num período de ditadura militar, esse projeto visava uma maior intervenção do poder executivo nos diversos níveis da política de assistência (PAULA, 2011). Ser considerado *menor* era tornar-se objeto de ações estatais, com ênfase na internação. A política de institucionalização de menores no estado de São Paulo se dava através de encaminhamentos para a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), centros de atendimento e internação para menores em situação de marginalidade e/ou desvio de conduta que surgem em 1964, mesmo ano do golpe militar, a partir da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e da instituição da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Internar menores abandonados na FEBEM era a política mais comum para voltar a *integrá-los na sociedade*. Contudo, era comum que sujeitos passassem boa parte da vida institucionalizados⁶. Alguns autores defendem que tais políticas funcionaram “muito mais como instrumentos de marginalização da população pobre do que como instrumentos de ampliação efetiva da cidadania” (ALVAREZ, et al., 2009, p. xviii)⁷. Atualmente, o termo *menor* é considerado estigmatizante por essa razão histórica, já que tal denominação produzia efeitos mais importantes do que o próprio juizado ou a instituição que aplicaria a sua internação (VIANNA, 2002a; GREGORI, 2000).

Nos finais dos anos 1980, com a redemocratização do país em 1985, passou-se a debater a questão do *menor* e os supostos motivos que levariam à prática de atos infracionais. Havia um movimento mais amplo no país que, ao se tornar signatário de tratados internacionais⁸, viria a reformular a sua legislação. A Constituição de 1988 e a promulgação do ECA em 1990 instituíram a importância de garantir a inimputabilidade dos novos sujeitos ali delineados – os *adolescentes*. Simultaneamente, criaram-se mecanismos para *responsabilizá-los* por cometerem atos infracionais, sem que esse processo implicasse, necessariamente, na privação de liberdade, processo que ganhou uma seção específica na lei. A partir desse momento, a causa do ato infracional se torna social e a punição e a privação não se apresentam mais como as soluções que, por si só, inibiriam a prática do ato infracional⁹.

⁶ Fábio Mallart (2014) descreve a trajetória de Lucas, que desde criança se viu sob a tutela do Estado. Mallart descreve as formas em que a instituição teve efeitos até mesmo no corpo de Lucas, que passou a carregar as marcas da rigidez disciplinar e punitiva da FEBEM.

⁷ Ver também Vianna (1999), Schuch (2003) e Matsuda (2016).

⁸ De acordo com documento produzido pelo IPEA em 2003, sobre a situação do atendimento socioeducativo de internação (SILVA; GUERESI, 2003), quatro documentos foram referência para a elaboração do ECA e outras leis que regulam o sistema socioeducativo: as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (1985); a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad (1990); e as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990).

⁹ A partir do ECA, mudanças foram feitas inclusive na estrutura de internação dos adolescentes. As FEBEMs passaram a internar apenas adolescentes em conflito com a lei, já que a Doutrina da Proteção Integral substituiu a Doutrina da Situação Irregular. Posteriormente, a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao

Cuidar das demandas sociais dos adolescentes começava a se tornar prioridade no modo como se passa a olhar esses *sujeitos em conflito com a lei*.

É importante ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi uma construção com participação nacional ampla. A coordenadora do COMEC explicou-me que a instituição participou de algumas das discussões que auxiliaram na formulação da legislação de cariz nacional. Portanto, o Estatuto foi uma construção bilateral, tanto refletindo aquilo que ocorria na prática cotidiana das políticas públicas e suas metodologias já instauradas, quanto servindo como organizador do serviço, colocando diretrizes e parâmetros na prática dos serviços públicos. O processo de implementação da lei não foi repentino, tampouco causou impactos e mudanças bruscas (SCHUCH, 2003; 2006). Como apontam Vianna (2002a) e Gregori (2000), apesar da promulgação do ECA, a lógica de intervenção anterior ao estatuto continuou por muitos anos.

O artigo 228 da Constituição Federal determina que pessoas com até 18 anos de idade são penalmente inimputáveis, sujeitos unicamente às normas de legislação especial, no caso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, adolescentes que cometem atos infracionais (crimes ou contravenções penais) são julgados de acordo com as normas estabelecidas no Código Penal, mas responsabilizados de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo o ECA, os adolescentes podem receber uma ou mais das seguintes medidas socioeducativas (as chamadas medidas *cumuladas*): (I) advertência; (II) obrigação de reparar o dano; (III) prestação de serviços à comunidade - PSC; (IV) liberdade assistida - LA; (V) inserção em regime de semiliberdade; ou (VI) internação em estabelecimento educacional.

Como o ato infracional passa a ser considerado resultado de fatores sociais, as medidas socioeducativas foram gradualmente incorporadas à assistência social, tendo sido regulamentadas pela primeira vez pela Política Nacional da Assistência Social (PNAS) de 2004 e tipificadas na Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social nº 109/2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A partir de 2008, as medidas passaram a receber repasse financeiro do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), através de cofinanciamentos diretos para os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Assim, as medidas socioeducativas são integradas ao Sistema

Adolescente (CASA), sancionada em 2006 pelo governador Cláudio Lembo, substituiu o atendimento realizado na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM). O atendimento era centralizado na capital do estado de São Paulo e, após diversas rebeliões, iniciou-se um processo de descentralização das unidades de atendimento, proposta iniciada pelo então governador Mário Covas. Em Campinas, entre 2014 e 2016, momento de minha pesquisa, havia um Centro de Atendimento Inicial, um Centro de Internação Provisória e quatro Centros de Internação. No município não havia Centros de Semiliberdade ou de internação feminina.

Único da Assistência Social (SUAS) e componentes dos diferentes segmentos do *sistema de garantia de direitos*. No cotidiano do trabalho, o COMEC tem sua atuação monitorada por gestores públicos do CREAS e recebe os casos através de encaminhamentos dos gestores.

Sujeitos vulneráveis que cometem atos infracionais: o processo de responsabilização

Enquanto o Código de Menores deixava espaço para uma discussão teórica sobre o que levaria à prática infracional, se fatores sociais ou se características inerentes do sujeito, a partir do ECA essa questão ficou solucionada. Afinal, sujeitos em desenvolvimento não teriam em si a condição inerente para a infração. Isso possibilitou defender, como fica expresso na situação narrada no início deste capítulo, que Rafael tinha o direito de retomar os estudos sem carregar o estigma de ser mais um infrator cuja mãe não se fazia presente. Todavia, uma nova disputa, com base na lei, entrava em cena: uma vez que a infração foi considerada resultado de questões sociais, ou seja, de *vulnerabilidades* e da falta de acesso a direitos básicos, como punir o adolescente pelas suas práticas? Uma nova solução se fazia necessária para ir além de uma repetição da prática já instaurada enquanto vigorava o Código de Menores: a de isolar delinquentes, separando-os dos seus ambientes de convívio e familiares, e a busca por outras instituições que inibiriam as violações e vulnerabilidades que levam à prática infracional. A inserção, e fixação, desses sujeitos em outras instituições, que não a de internação, seria a forma de garantir que sujeitos em desenvolvimento não fossem privados de liberdade.

Empresto a ideia de fixação do argumento desenvolvido por Adriana Vianna (2002a) que justifica que uma das formas de gestão de menores se dá, também, através da gestão de localidades. Vianna mostra como processos de decisão de guarda fixam menores em instituições estatais ou em casas e como a produção de responsáveis é também produção de territórios que imobilizam “populações em espaços administrativamente controlados e identificados” (p. 42). No contexto da medida socioeducativa, uma das formas de responsabilizar adolescentes pela prática infracional, e impedir que os mesmos reincidam, é através da sua inserção em instituições que deem visibilidade às suas trajetórias, tornando possível sua gestão. Escolas, centros de saúde, e em última instância, a Fundação CASA são algumas dessas instituições. Até mesmo a retirada de documentos, como o Registro Geral (RG) ou alistamento militar, se tornam mecanismos de gestão cívica desses sujeitos.

Legislativamente, o processo de responsabilização pela prática infracional deve resguardar a fase peculiar de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes. A garantia de direitos torna-se uma forma de prevenir a prática do ato infracional. Portanto, no

caso da aplicação de uma liberdade assistida, medida realizada no programa em que fiz a presente pesquisa, a lei regulamenta:

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para **o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.**

§ 1º **A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso**, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao **orientador**, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - **supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;**

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso. (BRASIL, 1990; grifo nosso)

Como vemos, o que cabe à medida socioeducativa de liberdade assistida é garantir o direito do adolescente ao estudo, profissionalização e, se necessário, acesso a programas de auxílio e assistência social. Portanto, vê-se na legislação que o trabalho de rompimento com a prática do ato infracional deve se dar através da promoção educacional e profissional do adolescente. Esse processo é de responsabilidade do *orientador*, que deve orientar o adolescente e sua família, e inseri-los em instituições de auxílio social.

Como um problema social, muitas vezes o diagnóstico utilizado pelos técnicos da medida socioeducativa para avaliação dos sujeitos tem como base a *vulnerabilidade*, termo comumente empregado no cotidiano do trabalho. Entende-se que a falta de intervenção do poder público teria consequências para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Ou seja, acredita-se que um sujeito estaria *vulnerável* à escolha pela prática do ato infracional por conta de circunstâncias, como: falta de escolaridade, histórico de moradia na rua ou trabalho infantil, vínculos familiares fragilizados, histórico de violências sofridas, entre outras questões. A noção de vulnerabilidade apresenta uma ambiguidade: ela simultaneamente produz políticas de proteção, como aquelas previstas no ECA, e se torna uma questão de segurança pública, ou seja, precisa ser prevenida para minimizar a possibilidade do crime e da violência¹⁰.

Como categoria de classificação, *vulnerabilidade* gera e mobiliza ações no trabalho, ou seja, uma vez identificadas, há a necessidade de agir sobre as *vulnerabilidades*, o que

¹⁰ Algumas das ideias apresentadas aqui sobre vulnerabilidade surgiram de discussões realizadas no projeto de formação durante o segundo semestre de 2016: “Territórios da cidade e jovens: cultura, sociedade e políticas públicas”, ministrado pelo antropólogo Prof. Paulo Malvasi e concebido pela Comissão de Medida Socioeducativa, que integra o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Campinas.

ocorre através de encaminhamentos para a *rede de serviços*, instituições da área da educação, saúde, assistência etc., assim evitando a *reincidência* na prática infracional. Um adolescente analfabeto é inserido na escola; um usuário de crack no serviço da saúde, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); um adolescente que quer trabalhar é encaminhado para realizar cadastro no Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT) ou em um dos programas de aprendizagem profissional voltados para adolescentes entre 14 e 18 anos de idade que desejam ingressar no mercado de trabalho formal, disponíveis no município.

De acordo com a legislação, umas das instituições para a qual adolescentes em medida socioeducativa de liberdade assistida devem ser encaminhados é a escola. Em 2015, 42% dos 415 adolescentes atendidos no programa de LA do COMEC cursaram até o 9º ano do Ensino Fundamental¹¹. Contudo, a maioria dos adolescentes atendidos têm entre 17 e 19 anos de idade, ou seja, já poderiam ter concluído o ensino médio. Inserir os adolescentes na escola se torna, portanto, forma de intervir sobre as suas vulnerabilidades e também de fixá-los às instituições da rede. O caso do Rafael demonstra, contudo, que a comunicação entre a escola, o COMEC, a Vara da Infância e Juventude, e os adolescentes e suas famílias, com relação a esse retorno escolar, é permeada por tensões e disputas. O estudo de Mariana Bittar (2011) auxilia na compreensão dessa tensão. Ao olhar para a trajetória escolar de adolescentes na cidade de São Paulo, Bittar constatou que ao mesmo tempo em que há a obrigatoriedade do retorno escolar para adolescentes em cumprimento de medida, essa mesma obrigatoriedade judicial torna-se motivo de expulsão dos adolescentes desse ambiente. Ela defende, portanto, que “ao mesmo tempo em que o mundo do crime afeta a sua trajetória escolar, a relação com a escola parece fortalecer os seus elos com aquele mundo” (p. 254). Como vimos no caso de Rafael, não fica claro se é o adolescente quem deve mudar para se enquadrar na escola, ou se é a escola que deve criar estratégias para incluir e fixar o adolescente.

Ao acionarem diversos serviços para atuar nas vulnerabilidades identificadas, os orientadores criam o que chamam de uma *rede de serviços*. A ideia de uma *rede de serviços* foi amplamente discutida por Mariana Martinez (2016) em seu trabalho. A autora, ao olhar para a forma em que o conceito é utilizado por funcionários de instituições da área da saúde em São Bernardo do Campo (SP), argumenta que a rede se organiza através de aglomerados, ou seja, conjuntos que unem não apenas os sujeitos atendidos e funcionários que atuam nas instituições que os compõem, como também documentos, dados e tecnologias. Martinez demonstra que as redes têm *fluxos de encaminhamento* e procedimentos acordados em

¹¹ Dados do Relatório Anual do COMEC 2015, documento interno da instituição e disponível no site (COMEC, 2015). http://www.comec.org.br/ocomec_institucional.php

reuniões intersectoriais. Contudo, aqui pensarei em rede como um emaranhado institucional, não por ver nela a desordem, mas pela forma em que ela amarra e fixa os sujeitos em algumas instituições e não outras; por exemplo, na escola e não em um presídio.

A trama institucional descrita por Maria Filomena Gregori (2000), que ao pesquisar as experiências de crianças em situação de rua identificou que as instituições que atuavam com esses sujeitos pouco se comunicavam, auxilia na compreensão desse emaranhado. Para Gregori, existe uma rede formada por uma gama de instituições, cuja trama se revela nos conflitos que acabam por impedir a proposta de padrões, procedimentos e, portanto, soluções para a população que atendem. Observei nas instituições que estudei a busca por soluções que, por se basearem em ideias conflitantes sobre o adolescer, singularizam o sujeito, obrigando-o a ser eterno refém das propostas das diversas instituições. Retomarei essa questão no terceiro capítulo da dissertação.

A ambiguidade na definição de sujeitos adolescentes propicia uma atuação ambivalente por parte do orientador. Como vimos no caso de Rafael, eu tinha que garantir o acesso ao estudo como forma de aplicação de uma medida socioeducativa. Contudo, me deparei com a visão da escola, de que Rafael não era vulnerável. Esse impasse demonstra uma das disputas na medida socioeducativa: seria Rafael uma vítima?

Laura Lowenkron (2007; 2015) ao analisar o conceito de vulnerabilidade, deu atenção especial à sua relação com a capacidade de consentir, uma vez que seu campo empírico estava circunscrito a casos em que se tenta judicialmente determinar e definir o abuso sexual com menores. A pesquisadora observa como a ideia de vulnerabilidade está relacionada à inocência e à imaturidade biológica e social. Lowenkron argumenta que como entende-se que adolescentes não desenvolveram a capacidade de autocontrole, esses não seriam capazes do exercício pleno da liberdade sexual, já que são incapazes de uma autonomia de vontade.

Nesse sentido, a *menoridade* e a *vulnerabilidade* aparecem tanto como propriedades ou atributos individuais que pressupõem a incapacidade de discernimento, quanto como categorias relacionais que evocam as ideias de subordinação e assimetria (LOWENKRON, 2015, p. 235).

Sendo incapazes do discernimento, adolescentes estariam mais vulneráveis às práticas de abuso sexual. Nesse sentido, a própria fase, o adolescer, por si só legítima a tutela. Dessa forma, no contexto da medida socioeducativa, a própria adolescência como fase de desenvolvimento é o fator fundamental que contribui para a *vulnerabilidade* do adolescente, como explicou uma das psicólogas do COMEC que faz atendimento às famílias:

Para mim, somos seres em desenvolvimento e somos seres vulneráveis. Para mim elas estão intimamente ligadas... e na adolescência mais ainda. [Eles] ainda não são sujeitos constituídos, eles estão ainda encontrando seu lugar no mundo, encontrando seu lugar neles mesmos, muitas vezes não sabem nem quem são, do que gostam, estão descobrindo. E aí a vulnerabilidade vem com mais força. Porque quando você tem uma compreensão um pouco mais amadurecida para algumas situações você fica menos vulnerável. Mas quando isso ainda não está instituído, a vulnerabilidade, eu penso, que ela aumenta. (Psicóloga)¹²

Novamente, o adolescente torna-se sujeito que necessita de cuidado e proteção para minimizar as possibilidades de violação ou de vulnerabilidade as quais estaria sujeito. Constrói-se, também, um ideal do adolescente como sendo passível de ser considerado uma *vítima*, devendo ser *cuidado* durante um processo de *responsabilização*.

A condição de vítima de sujeitos que praticam atos infracionais não é naturalmente dada. Como argumentou Cynthia Sarti (2009), ao estudar a produção da ideia de vítima em pacientes de violência num hospital da cidade de São Paulo, a condição de vítima está entrelaçada a condição de vulnerabilidade. Para a autora, homens heterossexuais, não sendo vulneráveis, não são considerados vítimas de violência nesse contexto, afinal, historicamente, foi-se construindo na saúde a ideia de que a violência estaria entrelaçada a questões de gênero (como nos casos de violência contra a mulher) ou algo a ser praticado contra crianças e idosos. A partir do argumento da autora, vejo que os orientadores, através da identificação das vulnerabilidades as quais os adolescentes estão sujeitos, buscam manter os adolescentes em uma condição infantilizada que justifica a sua condição de vítima.

Fassin e Rechtman (2009), ao estudarem as formas pelas quais o status de vítima é legitimado pela condição de trauma, argumentam que houve uma mudança na economia moral em torno do tema. Defendem que um sujeito, na condição de vítima que sofre de trauma, não deve ser contestado, ele/ela se torna um indivíduo merecedor de ações de reparação, atendimento médico, entre outros. Portanto, a questão central para os autores é que a condição de vítima se tornou uma forma de demandar justiça, independente da experiência real vivida por aquele sujeito. Vitimizar, por conseguinte, seria a forma socialmente reconhecida de se acionar essa demanda. É exatamente a condição de vítima “traumatizada” que está sendo promovida pelos orientadores para rotular a experiência de sujeitos por eles atendidos. Se esses adolescentes são vistos, por entidades do estado e por muitos setores da sociedade brasileira, como *bandidos*, ou seja, merecedores da violência, cabe aos orientadores cessar tais enquadramentos.

Portanto, essa condição de vítima precisa ser ativamente produzida pelos técnicos. Como defendeu Fassin (2012b), nos casos envolvendo asilo de refugiados, certificados

¹² Entrevista gravada com equipamento de áudio em 22/07/2015.

técnicos produzidos por médicos e psicólogos são uma das únicas formas de atestar que um sujeito de fato sofreu perseguição no seu país de origem, legitimando o status de refugiado. No contexto da ONG, através dos relatórios enviados à Vara da Infância e Juventude, que serão tema analítico do terceiro capítulo, os orientadores buscam redigir as vulnerabilidades identificadas e as propostas de intervenção para a minimização dessas através da garantia de direitos. Os relatórios se tornam mecanismos de produção da condição de vítima, dando força à ideia de que os adolescentes são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, por serem documentos enviados dentro de um processo de responsabilização pela prática infracional, entrelaçam a condição de vítima com a condição de agressor e atestam a ideia de que os adolescentes são, também, mutuamente sujeitos de direitos e em condição especial de desenvolvimento.

O COMEC: contextualização e transformações

Na formulação legislativa apresentada até ao momento, o ato infracional seria uma consequência da não garantia de direitos básicos para um desenvolvimento sadio. Contudo, os orientadores dão um passo além na atuação e falam da importância de *cuidar* e não apenas de garantir direitos, ou seja, o que é realizado pela equipe dentro do espaço da ONG não se limita a execução do ECA e do SINASE. Gostaria de pensar, a partir de agora, por que essa linguagem se torna tão inerente ao trabalho na ONG e como surge a frase comum: *a medida socioeducativa não é punitiva, ela deve proporcionar o cuidado*. De que os orientadores tentam cuidar? E por quê? Guiada pelas perguntas de Didier Fassin (2012b), me questiono como as formulações sobre a garantia de direitos se tornam uma expressão do *cuidado* almejado pelos orientadores. Como os sentimentos de compaixão perante o sofrimento geram e justificam intervenções com implicações políticas?

Ambivalências perante a aplicação das medidas socioeducativas

Era o meu primeiro atendimento com Matheus, um menino negro, alto e muito magro. Entramos na sala, eu, Matheus, sua mãe (Vanessa) e a psicóloga que acompanhava o caso. Vanessa logo falou que não sabia ler e pediu para que eu lesse em voz alta, o termo da audiência que lhe foi entregue na Vara da Infância e Juventude. Quando terminei, Matheus falou: “*é, mas isso não é verdade*”.

Contaram-me, então, o que aconteceu no dia da sua apreensão. Estava com mais dois rapazes – já *maiores de 18*, no ponto de ônibus quando foram parados pela polícia militar.

Matheus contou que tinha um cigarro de maconha na mão. Como Vanessa não deixava o filho falar, naquele momento não entendi exatamente como Matheus terminou sozinho dentro da viatura. Quando chegou na Delegacia da Polícia, Matheus contou que o boletim de ocorrência (BO) estava equivocado: havia o relato da sua apreensão com uma quantidade de drogas muito maior do que o seu cigarro de maconha. Ademais, o boletim informava que Matheus fora apreendido sozinho e, para a indignação de Vanessa, que estava chovendo naquele dia. Finalmente, o B.O. caracterizava o local onde Matheus foi apreendido como um local de venda de drogas. Vanessa, apesar da indignação do falso testemunho dos policiais, falou que Deus havia lhe mostrado, nos seus sonhos, que o filho usava maconha. Segundo a sua perspectiva, a liberdade assistida era uma prova, algo que Matheus precisava para que pudesse melhorar. Apesar de ser mãe de onze filhos, nenhum havia lhe dado esse tipo de *trabalho*. Enquanto conversávamos, eu pensava: “*Matheus era um menino com apenas 15 anos de idade e já tinha passagem pela Fundação CASA por um B.O. que não havia cometido*”.

Descrevi, brevemente, a chegada de Matheus na medida para apontar para alguns dos dilemas que se apresentam na medida socioeducativa, muitos dos quais foram discutidos. Como responsabilizar Matheus pelo ato infracional? Qual era o papel da orientadora e como se legitima uma atuação em favor dos adolescentes? Quando um adolescente chega na medida por um ato infracional de tráfico, mas alega que fora flagrado fumando um *baseado*¹³ longe da *biqueira*¹⁴, há de se dar outros sentidos para a medida socioeducativa? Argumento que esses dilemas possibilitam ao orientador uma atuação ambivalente.

Durante os primeiros anos da ONG, observa-se um agregado de práticas e intenções, por vezes contraditórias, que refletem tendências mais gerais da ação legal, política e social vividas no Brasil. Primeiro, um repúdio a institucionalização de *menores* prevista no Código de Menores. Em segundo lugar, tentava-se novas teorias, associando adolescência e prática de ato infracional como algo que resultaria de fatores sociais. Ainda assim, alguns resquícios permaneciam: havia a tentativa de realizar um diagnóstico do perfil dos sujeitos atendidos em busca de motivações inerentes à delinquência. As práticas da ONG eram também reguladas e influenciadas pelas instituições de internação e do juizado de menores, ambas das quais o COMEC, simultaneamente, tentava se distanciar. Olhemos para a história da instituição para melhor compreender como os orientadores atuam hoje para abarcar as diferentes intenções e propostas da lei e da própria ONG.

¹³ Termo utilizado para se referir a um cigarro de maconha.

¹⁴ Termo utilizado para se referir ao local de venda de substâncias psicoativas ilícitas, como maconha, cocaína e crack.

A história do COMEC e da sua fundação está ligada a um movimento político contrário às práticas instituídas pelo Código de Menores. Inicialmente, o objetivo institucional visava o enfrentamento da política da época, prevendo suas más consequências para a população da cidade de Campinas. Se lermos o website da instituição, podemos verificar essa reflexão de enquadramento no que tange a história de constituição da organização:

O COMEC - Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - foi fundado em 1980 pelo Juiz de Direito Dr. Rubens de Andrade Noronha e pelo Promotor de Justiça Dr. Hermano Roberto Santamaria, na época, respectivamente, Juiz e Curador de Menores, os quais coordenaram um grupo de pessoas preocupadas com a questão do adolescente autor de ato infracional na cidade de Campinas. Esse grupo tinha representantes de vários segmentos: Unicamp, PUCC, Secretaria da Promoção Social do Município e do Estado, Secretaria da Saúde e de Educação, além de pessoas que manifestavam interesse em encontrar uma alternativa viável para o acompanhamento, em meio aberto, dos adolescentes que estavam cometendo pequenos delitos. Naquela época, sob a legislação do Código de Menores, dava entrada no judiciário todo o tipo de infração de adolescentes que apresentavam comportamento inadequado no universo escolar.

Era apontada a falta de um serviço que atendesse de fato esses adolescentes, pois o Judiciário tinha só duas alternativas: uma, de cunho burocrático, era realizada pelos ‘Comissários de Menores’, onde a obrigatoriedade do adolescente era o comparecimento semanal para receber um carimbo em um documento fornecido pelo Juiz; a outra era determinar a medida de internação na FEBEM, na cidade de São Paulo.

Diante deste cenário, somado ao aumento da violência no município, foi decidido, em consenso, que a cidade necessitava de um lugar onde o adolescente pudesse ser atendido de forma especializada e sem romper os vínculos com a sua família e comunidade. (COMEC, 2012)

O trabalho do COMEC, portanto, era considerado preventivo e tinha como foco minimizar os danos da institucionalização desses sujeitos na FEBEM. Acreditava-se que a internação resultava no rompimento de laços familiares e afetivos, importantes para o *desenvolvimento* sadio de um *adolescente*, conceito que acabou por ganhar força na época.

Apesar do seu objetivo de ser alternativa para a política da época, o COMEC estava estreitamente vinculado ao judiciário e à FEBEM. Nos primeiros anos de trabalho da organização, funcionários do COMEC eram cedidos pela FEBEM, que só no ano de 2000 passou a repassar a verba para que o COMEC efetivasse e contratasse os seus próprios funcionários (DANELUTTI, 2010). Essa parceria com a FEBEM não se deu apenas em Campinas. A Fundação tinha uma Divisão de Apoio ao Menor na Comunidade (DANC) cujo objetivo era assessorar entidades para realizar um trabalho preventivo e minimizar a internação de menores. É importante ressaltar que os funcionários contratados para trabalhar no COMEC não tinham experiência na internação, ou seja, foram contratados especificamente para exercerem funções na ONG. Portanto, conseguiam se colocar em oposição à internação, visando um projeto *preventivo*.

Assim como hoje, na época, o encaminhamento de adolescentes para o COMEC era de responsabilidade do juizado de menores, que, a partir de 1983, passou a encaminhar sujeitos sentenciados a cumprir a liberdade assistida, que até então era executada pelo Comissariado de Menores¹⁵. O COMEC, portanto, realizava um trabalho ambíguo na minimização dos danos das intervenções judiciais através de intervenções judicialmente estipuladas, utilizando recursos financeiros da FEBEM, instituição com a qual se colocava em oposição. Parte dessa ambiguidade perdura até hoje. Mas mais recentemente, os técnicos da instituição foram se apropriando de teorias da área da psicologia, ao lado da legislação vigente, para fundamentar e justificar o trabalho realizado.

O COMEC foi fundado em um momento de expansão das organizações não governamentais. Emir Sader (1996) defende que essas entidades surgiram como forma de buscar “soluções de ampliação da democracia e não sua restrição – como forma de resposta ao esgotamento das formas tradicionais de representação e de ação governamental.” (SADER, 1996, p. 16). Apesar de apontar para os perigos dessa descaracterização das responsabilidades governamentais e para as críticas feitas a essas instituições, é importante pensar que aquilo que motivou a criação e ampliação do chamado terceiro setor foi a busca por um processo democrático.¹⁶ O COMEC se insere nessa narrativa, afinal, surgiu para defender uma causa: evitar o aprisionamento e a repressão de uma população específica da cidade. Esta causa embasa o trabalho até os dias de hoje, buscando uma aproximação aos atendidos e lutando em defesa dos seus direitos e do acesso à cidadania.

Apesar de surgir como forma de defesa dos adolescentes da cidade de Campinas, ao longo dos anos, a ONG tornou-se prestadora de um serviço que não é executado pelo município – a medida socioeducativa. Ou seja, o COMEC surgiu como parte de um governo que terceiriza parte das suas funções. Odair Dias Gonçalves (1996) faz uma distinção entre as ONGs que surgiram nos anos 70 como canais de demandas populares, das que surgiram no

¹⁵ O regime da liberdade assistida era, dentro do Código de Menores, aplicado em casos em que se praticava o ato infracional ou em que se considerava o desvio de conduta, e tinha como objetivo tratar e vigiar tais comportamentos (PAULA, 2011 p. 76). Como também aponta Liana de Paula no mesmo trabalho, o regime de liberdade assistida era bastante flexível, já que a lei não estipulava em que o regime consistiria, nem as atividades e serem desenvolvidas durante sua aplicação. Isso dava certa flexibilidade tanto para os juízes e promotores, quanto para o COMEC. É importante ressaltar que o COMEC também atendia sujeitos encaminhados para a instituição que não tinham passagem pelo sistema judiciário e chegavam ao COMEC através de indicações ou da atuação em regiões específicas da cidade.

¹⁶ A própria Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 asseguraram, legislativamente, mecanismos e espaços para a participação da sociedade civil na proteção e garantia de direitos (PAULA, 2011), como a criação dos Conselhos Tutelares, órgão “permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento de direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990).

final dos anos 80, como resposta para a falta de serviços públicos. Ele argumenta que nesse segundo momento:

Está estabelecida uma crise de confiança que não tem mais o fundamento político, mas que tem fundamento econômico e que deriva da incapacidade e da ineficácia do Estado em prestar a assistência demandada pela população. (GONÇALVES, 1996, p. 54)

O COMEC, portanto, incorpora esse movimento de realização de um serviço não prestado pelo município que, em simultâneo, realiza a defesa do acesso à cidadania, tentando dar voz a sujeitos marginalizados da esfera política. Até hoje, os técnicos buscam legitimar e justificar essa dupla atuação.

Apropriação da teoria psicanalista

Ele está assim, ele não é assim. Esse adolescente está na condição de conflito com a lei, mas essa não é a identidade do adolescente. (Assistente Social)¹⁷

Eu vejo que são adolescentes com histórias muito difíceis desde a sua infância, com direitos violados desde o começo, e alguns acabam com essas escolhas, [pelo crime]. Infelizmente a gente sabe que se tivessem outras oportunidades isso não teria passado pela vida deles. E, por outro lado, a gente vê, também, que alguns meninos acabam tendo esses ganhos secundários e que a infração acaba sendo parte da vida deles, não só pelo uso da droga ou a filiação pelo crime. (Terapeuta Ocupacional)¹⁸

Ambas as orientadoras argumentam que, diferente daquilo em que se acreditava no momento de fundação do COMEC, o ato infracional não é considerado algo inerente ou da condição biológicas do adolescente até mesmo para aqueles cuja infração *faz parte de suas vidas*. Já não se disputa se o ato infracional é condição inerente ao sujeito, mas os aspectos sociais que levam à infração. Contudo, os orientadores do COMEC não se limitam a diagnosticar as *violações de direitos e vulnerabilidades* vividas pelo adolescente, que levariam à prática infracional. Há uma formulação interna de que o ato infracional seria um *pedido de ajuda*, merecendo mais que apenas a inserção institucional. Ele seria merecedor do *cuidado*, ou seja, de defesa da possibilidade de desenvolvimento durante uma fase prévia à vida adulta.

Exercer o *cuidado* é uma estratégia de atuação. Para Fassin (2015), indivíduos desenvolvem práticas que consideram éticas, processo que chama de “*subjetividades morais*”. No nível macrosocial, as economias morais correspondem aos afetos e valores produzidos a partir de situações que a sociedade considera um problema, como o crime, a punição e a imigração. No nível microssocial, as subjetividades morais revelam os afetos e valores que

¹⁷ Entrevistas gravada com equipamento de áudio em 30/07/2015.

¹⁸ Entrevistas gravada com equipamento de áudio em 19/07/2016.

indivíduos e agentes produzem a partir dos dilemas e questões éticas que surgem ao se depararem com esses problemas. No contexto da ONG, ao se depararem com o problema da punição, os orientadores se posicionam a favor de sujeitos considerados adolescentes; ou seja, se posicionam frente ao dilema da responsabilização de sujeitos em desenvolvimento.

Essa compreensão dos técnicos da ONG sobre a prática infracional na adolescência foi algo construído ao longo dos anos, internamente. A coordenadora do COMEC me explicou que durante os anos iniciais da instituição, muito se estudou das particularidades da fase do adolecer, assim como sobre os motivos para a prática infracional. Foi assim que os técnicos adotaram um dos teóricos da psicologia para fundamentar sua atuação, o psicanalista Donald W. Winnicott. A teoria Winnicottiana não é aceita de forma unânime pelos funcionários, tampouco é a única linha utilizada para o trabalho. Apesar de o COMEC utilizar de diversos saberes para realizar o trabalho com os adolescentes, evidente na equipe multidisciplinar contratada, o fundamento teórico Winnicottiano é valorizado. Diversas formações sobre essa teoria são realizadas com os funcionários, independente da sua área de formação, e há uma escolha, ao longo dos anos, de supervisões com especialistas dessa teoria psicanalítica. Defendo que essa teoria foi adotada pela ONG por conta da sua formulação de uma moral de favorecimento da condição psíquica dos adolescentes como seres em desenvolvimento, passíveis de se distanciarem de trajetórias de vida entrelaçadas com a prática do ato infracional. Essa formulação condiz com aquela apresentada na lei e discutida anteriormente.

Paulo Malvasi (2012), em seu trabalho de doutorado em Saúde Pública na USP, ao voltar seu olhar para as interfaces entre o *socioeducativo*, as *quebradas* e o *crime*, argumenta que a teoria Winnicottiana é utilizada para justificar a identificação do potencial inerente do autor de ato infracional, legitimando, assim, sua internação. Afinal, Winnicott defende que sujeitos que apresentam comportamentos delinquentes estariam de tal forma adoecidos que lhes restaria apenas a internação como possibilidade de contenção de seus comportamentos destrutivos. Não acredito, contudo, que a teoria tenha sido adotada no COMEC para esse fim. Os orientadores não buscam identificar o perfil do delinquente, mas, sim, utilizam da teoria para justificar uma atuação em defesa dessa população. Brevemente, apresentarei a teoria do psicanalista para então compreender as razões de sua apropriação no contexto da ONG, dando legitimidades para a atuação dos técnicos.

Winnicott (2005; 1990) formula que o ato infracional e outras “tendências antissociais”¹⁹ são resultado do “ambiente”²⁰ em que um sujeito foi criado, e não da sua

¹⁹ Para Winnicott, a tendência antissocial é um sintoma dos seus pacientes, ou seja, a tendência antissocial não é um diagnóstico de patologia (CESARINO, 2013). Para o psicanalista, a *tendência antissocial* se diferencia da

condição biológica. De acordo com a teoria do psicanalista, a prática do ato infracional seria consequência de ausências, violações e negligências no desenvolvimento de um sujeito. Assim, seria durante a fase do adolescer que o sujeito “revive[ria] as falhas ambientais na infância”, podendo superá-las. O ato infracional seria um “grito de esperança” por parte do paciente, já que ele/ela estaria cobrando da sociedade aquilo que lhe faltou em afeto. Seria, portanto, indicativo possível da sua saúde. Winnicott justifica que, por meio de atuações e interferências no *ambiente* de uma criança ou de um adolescente, há possibilidade de cuidar desse indivíduo para que ele consiga desenvolver-se dentro da normalidade e, possivelmente, distanciar-se de algumas patologias. Através no *manejo*, conceito do psicanalista para descrever as ações a serem realizadas com os usuários, há possibilidade de intervenção na vida dos jovens.

Vemos, nessa teoria, que o ato infracional legitima uma atuação para o cuidado, já que é um pedido de ajuda. Isso auxilia a justificar um trabalho humanitário e não repressivo, como apontou Didier Fassin (2012b). Fassin olha para Centros de Apoio criados durante o governo de Jacques Chirac, na França, e instalados nos conjuntos habitacionais para lidar com uma questão de segurança através do auxílio humanitário. Fassin argumenta que, nesse contexto, “a delinquência era reconhecida como sofrimento, e a resposta priorizava a escuta e não a repressão²¹” (p. 38; tradução nossa). Para Fassin, essa forma de intervenção seria possível mediante uma razão humanitária, ou seja, uma certa representação do sofrimento e da exclusão que possibilitaria atuações com base em sentimentos de compaixão, indignação e cuidado. A meu ver, a análise de Fassin auxilia a compreender o porquê da utilização da teoria Winnicottiana no contexto do COMEC. A partir da compreensão do ato infracional como um sintoma de sujeitos ainda em desenvolvimento, justifica-se, por parte dos técnicos, uma atuação em defesa dos adolescentes. Estes seriam dignos de uma resposta que prioriza a escuta e não a repressão, e o ato infracional seria representação do sofrimento.

Aquilo que os orientadores almejam realizar é a prática do cuidado, atuação que se diferencia da garantia de direitos e que se apresenta como oposição à punição. O cuidado, como descrito pela técnica a seguir, é considerado uma ferramenta de trabalho e se caracteriza como:

delinquência, sendo a segunda mais grave. A expressão da tendência antissocial num paciente apareceria em comportamentos como a mentira, a destrutividade, furtos e roubos.

²⁰ “Ambiente” é um termo específico na teoria Winnicottiana. Para Winnicott, o ambiente pode ser providenciado pela mãe durante o processo de amamentação do seu filho/a, por exemplo. Ou seja, ambiente pode ser o lugar, espaço ou condição histórico-social; ou a relação, ou até a condição psíquica que propicia as condições psicológicas e físicas para um indivíduo se desenvolver.

²¹ “Deviance was recognized as suffering, and the response prioritized listening over repression.”

a forma como a gente conversa com o adolescente, de tentar mostrar que aqui ele pode se expressar e falar dos sentimentos, de ter esse momento acolhedor de ouvir, ter esse espaço, isso que faz o adolescente vincular aqui e trazer suas angústias e sua história. Esse olhar diferente de respeito e de empatia, com um olhar ampliado para ouvir o outro, de querer saber não apenas para constar em relatório. (Terapeuta Ocupacional)²²

Schuch (2006) observou, no contexto estudado de execução da medida socioeducativa no Rio Grande do Sul, que o ECA legitimou uma “ética ocupacional marcada pela sensibilidade emotiva, solidária e amorosa” (p. 104). Acredito que, no contexto da medida socioeducativa em que realizei minha pesquisa, o ato infracional é compreendido como um sintoma e, portanto, como algo que requer uma intervenção para propiciar o desenvolvimento saudável. A resposta humanitária e não repressiva é articulada por meio da noção de “manejo”.

“Manejo”, para Winnicott, é uma forma de intervenção específica, que se dá através do ambiente previsível, da tolerância aos comportamentos destrutivos dos pacientes e do brincar. Manejo, grosseiramente no cotidiano da ONG, é descrito como tolerar certas manifestações insuportáveis, aquilo que é “chato” no adolecer: o embate, questionamento, destrutividade, agressividade, provocações, entre outras. Algumas histórias fazem parte do discurso comum da instituição. Quando se fala de manejo, os orientadores se lembram de um adolescente que, toda vez que comparecia ao COMEC, abria um extintor de incêndio; ou outra que insistia em despedaçar todas as flores no jardim da instituição. Mais recentemente, conta-se de um adolescente que, ao final de toda atividade, buscava levar algum objeto da instituição: uma lata de spray, a peça de um jogo ou um pote de plástico. Ao longo da narrativa, buscaram explicar como deram contornos e limites para essas atuações, tolerando-as, e, portanto, *cuidando* do adolescente. Os atendidos, por sua vez, invariavelmente nas histórias narradas, comparecem semanalmente na instituição e dizem gostar do COMEC. A relação, a troca entre o orientador e o adolescente, o chamado *vínculo*, se torna essencial para o cuidado almejado. Essa forma de engajamento seria aquilo que é essencial e mais efetivo no trabalho.

Ao considerar o ato infracional um “grito de esperança” por parte do adolescente, sua entrada por meio da Vara da Infância se justifica. O sistema de justiça, assim, se torna o maior rival e o maior parceiro dos orientadores, já que há legitimidade no trabalho ambíguo da ONG, que simultaneamente pune, mas encontra no processo de responsabilização a possibilidade do cuidado. Ademais, ao colocar no ambiente a solução e tratamento dessa questão, a atuação num contexto institucional ganha legitimidade. Afinal, os adolescentes não precisam de

²² Entrevista gravada com equipamento de áudio em 19/07/2016.

terapia e sim de um ambiente que, com intervenções específicas, possa auxiliar no processo de reverter as consequências das perdas, violências e negligências vividas.

Para D. W. Winnicott, a adolescência seria uma fase única, a última chance de intervenção para o desenvolvimento *sadio* de um sujeito. Nessa lógica, o orientador se torna expectador e facilitador do desenvolvimento, acompanhando esse processo e engajando em uma defesa incessante das peculiaridades do adolecer. Se torna, portanto, defensor da adolescência, buscando uma manipulação do próprio tempo, já que há urgência em cuidar durante esse processo. Contudo, legislativamente, a fase do adolecer dura dos 12 até os 18 anos de idade. Como um período de transição, o adolecer requer um fim, cujo marco está nos 18 anos de idade completos, quando o sujeito passa a ser considerado adulto e o ECA já não se aplica.

Os limites impostos pelo passar do tempo têm efeitos no trabalho e nas decisões dos diversos atores do sistema socioeducativo. A Vara e os familiares dos adolescentes *pedem agilidade* e efetividade: “*Meu filho precisa sair dessa vida.*”. Os adolescentes, por sua vez, *contam nos dedos os meses* da sua medida, alguns chegam a perguntar semanalmente “*Quando que acaba essa LA?*”. Já os funcionários da ONG, para construir relações com os seus atendidos *pedem tempo*, algo escasso no processo socioeducativo, cujas medidas de LA duram, em média, de seis a nove meses. Afinal, o tempo se torna agente que *amadurece* e é durante esse curto período de tempo que o orientador deve intervir. Veena Das (1999), ao tratar da questão da violência no interior de famílias e grupos de parentesco Punjabi, concebe que “o tempo não é algo meramente representado, mas um agente que ‘trabalha’ nas relações, permitindo que sejam reinterpretadas, reescritas, modificadas, no embate entre vários autores pela autoria das histórias nas quais coletividades são criadas ou recriadas” (p. 37). Defendo que, diferente do que observou Veena Das, o tempo não age isoladamente. Os orientadores buscam intervir nas vidas dos atendidos, ora mantendo o tempo estático, ora acelerando seu poder de marcar a transição para a vida adulta.

Um dos principais objetivos dos orientadores é garantir que os adolescentes cumpram, e terminem, suas medidas socioeducativas. A todo momento, tenta-se pensar em formas de impedir uma quebra de medida ou uma conversão da medida em meio aberto a uma internação. Afinal, de acordo com a lei, a medida de liberdade assistida é a última alternativa para um adolescente ser responsabilizado em liberdade. As outras opções para casos mais graves seriam as medidas de semiliberdade e internação a serem cumpridas, no estado de São Paulo, na Fundação CASA. Nas interações entre os orientadores e seus atendidos, o desejo de encerrar uma medida pode legitimar uma atuação que infantiliza os adolescentes, mantendo-

os em uma condição que requer a tutela. Muitas vezes, os orientadores se utilizam do termo *meninos e meninas* para se referir aos adolescentes na medida. Como *meninos e meninas*, termos que salientam o aspecto infantil dos atendidos, a possibilidade de cuidado ganha legitimidade. Como veremos no caso de Rychard a seguir, há também a possibilidade de atuação que visa acelerar a entrada na vida adulta.

Mantendo a fase do adolecer para não se tornar estatística

Rychard inicialmente se mostrou indisposto ao cumprimento da medida socioeducativa. Recebemos o caso do jovem²³ em novembro de 2014. Contudo, Rychard demorou algumas semanas para, de fato, comparecer ao COMEC. Até aquele momento, tinha apenas a folha de encaminhamento do posto do CREAS, com informações simples e objetivas sobre o jovem: sua idade, seu ato infracional, o tempo (seis meses) estabelecido para sua medida, seu endereço e telefone (que estava incorreto) e o número do seu documento. Eu sabia também que ele vinha de uma internação na Fundação CASA pela prática do ato infracional de tráfico e que a juíza havia *cumulado* uma medida protetiva de retorno escolar. O jovem causava-me apreensão: ele já tinha 18 anos completos, o que significava que poderia ser preso como adulto, caso praticasse novos atos ilícitos. Também, temia que sua demora em iniciar a liberdade assistida demonstrasse um descompromisso e descaso com suas obrigações judiciais.

No dia em que compareceu para o atendimento individual comigo, Rychard estava atrasado e vinha acompanhado da mãe e da avó. Rychard era um jovem de estatura média, pele clara e cabelos pretos. Enquanto sua família aguardava sentada, Rychard circulava entre o corredor e o banheiro resmungando; na sua feição era evidente que estava bravo. A conversa com Rychard foi, do meu ponto de vista, muito difícil.

Na sala sentamos em torno da mesa. Eu tinha a pasta do jovem, minha agenda e caneta em mãos; anotava as informações que me relatavam, cumprindo o meu papel visivelmente burocrático. Tanto a mãe do jovem, quanto a avó me observavam, sentadas inclinadas nas suas cadeiras com braços e pernas cruzados. Finalmente, Rychard fazia de tudo para dificultar minha visão de seu rosto, que frequentemente escondia entre as mãos e as pernas ao debruçar-se na cadeira. Rychard demonstrava impaciência, reclamava que eu estava lhe perguntando coisas que ele *já precisou responder mil vezes na Fundação*, onde ficou 10 meses internado.

²³ No momento de descrever casos, utilizarei termos comuns no cotidiano dos técnicos. Como Rychard tinha mais de 18 anos de idade, referia-me a ele como jovem e não adolescente. Essa referência, contudo, não afetava minha visão de que ele estava em fase de desenvolvimento, ou seja, apesar de ser mais velho, continuava sendo considerado um sujeito em desenvolvimento.

Perguntou se precisava mesmo vir toda semana e disse que trabalhava: não ia poder cumprir a medida. Era vendedor ambulante e viajava bastante. Essas falas aumentavam minhas suspeitas de que havia retomado a prática de atividades ilícitas.

Como Rychard estava bastante irritado, tentei acalmá-lo e convencê-lo da importância do cumprimento da medida. Debruçava-me sobre a mesa tentando olhá-lo nos olhos, tentativa que Rychard evitava de todas as formas possíveis²⁴. Iniciei explicando as consequências do descumprimento, mas logo percebi que qualquer cobrança ou ameaça não funcionaria: “*foda-se a sanção e a juíza, eu já paguei lá dentro*”²⁵, me disse. Utilizei uma segunda estratégia: reconhecer que de fato receber uma progressão de medida era frustrante e que nosso objetivo era tentar fazer algo produtivo durante o tempo que teríamos juntos. Perguntei então sobre a sua internação, se vivenciou alguma agressão ou violação de direitos. Rychard disse, resmungando e ainda bravo, que ele e os outros adolescentes lá internados *viraram a casa*²⁶ e que, como consequência, fora agredido por um dos funcionários. “*Mas, além disso, não teve problema, isso é passado.*”. Respirei fundo: colocá-lo no lugar de vítima também não funcionaria. Já cansada disse apenas: “*Rychard, eu quero que você cumpra essa medida e vou fazer o possível para isso. Agora, você vai precisar me encontrar no meio do caminho, eu e sua família não vamos poder cumprir a medida por você.*”.

Perguntei sobre seus documentos e Rychard e a avó discutiram, pois ela compartilhou que o neto perdeu todos os documentos. Enfurecido, gritou que “*a família queria acabar com ele*” e saiu da sala. A essa altura eu estava exausta. Ainda pedi algumas informações para a família do jovem e anotei o que me contaram sobre seus filhos e quais residiam em Campinas. Detalhes foram registrados, como o fato de que a família não utilizava o centro de saúde, preocupações que seriam pensadas posteriormente. Pensava em como colocar tudo isso no relatório, não queria que Rychard entrasse em descumprimento, mas também precisaria ficar claro que ele, talvez, não cumprisse a medida; a progressão do seu Plano Individual de Atendimento, como são chamados os relatórios, teria que ser coerente.

Alguns minutos se passaram e Rychard voltou para a sala, sentou-se e perguntou se “*iria demorar muito*”. Após nova discussão sobre o dia e horário do próximo atendimento do jovem, acabamos acordando que viria na sexta, quando o seu trabalho já teria terminado.

²⁴ A troca de olhares entre o orientador e seu *caso*, o *poder olhar nos olhos* enquanto se conversa, torna-se diagnóstico da possibilidade de relação.

²⁵ A concepção de *pagar* por um ato infracional faz referência ao sistema penitenciário adulto. *Lá dentro* refere-se à Fundação CASA. Rychard recebeu uma substituição de medida de internação pela liberdade assistida. Prevista no ECA, a substituição de medida pode ser utilizada como estratégia da Vara da Infância e Juventude, dentro de um mesmo processo de responsabilização.

²⁶ Expressão utilizada para descrever rebeliões, por parte dos adolescentes, dentro da internação.

Sáimos da sala e caminhamos para a recepção, onde entregaria os passes de ônibus para a família. Rychard então me disse: *“Dona, eu sou assim, um cara chato e birrento”*, ainda sem me olhar nos olhos. Enquanto caminhávamos, respondi que entendia que ele estava bravo, mas que o melhor seria tentar fazer dessa medida algo produtivo e cumpri-la para que acabasse dentro do prazo estipulado. Finalmente, me olhou e prometeu voltar na semana seguinte. Partiram.

Para minha surpresa, Rychard voltou na semana seguinte e chegou no horário combinado. Essa frequência, contudo, não se sustentou. Entre períodos de presença e ausência, Rychard passou a faltar nos atendimentos propostos e por um período desapareceu da medida. Durante esse período, enviei novo relatório em que informava as suas faltas e construía um argumento de que Rychard, tendo quase 19 anos de idade e mostrando-se indisponível para a vinculação no COMEC, não seria um caso em que minha atuação teria efetividade, ou *alcance*. Reiterava a sua *“difícil vinculação e os limites de um trabalho continuado com um jovem desconfiado”*, que faltava na medida e não permanecia sentado. Relatava que essas características *“impediam, inclusive, sua inclusão na escola”* e que Rychard *“não compreendia os benefícios da sua escolarização para seu futuro profissional, tampouco mostrava interesse pelas oportunidades ofertadas nesse ambiente”*. Isso foi enfatizado depois que expliquei não haver qualquer possibilidade do jovem retornar à escola. Descrevia a dinâmica familiar que apresentava *“um favorecimento baseado nos interesses pessoais de cada membro, dificultando processos mais contínuos e de desenvolvimento familiar”*. Concluí enfatizando que a *“organização familiar não auxiliava na efetivação das propostas”*. Reiterava a maioria de Rychard, suas faltas e *“a falta de alcance da LA para a efetivação dos objetivos propostos”*. Depois do relato, concluí o relatório sem sugerir o término e, sim, com a seguinte frase: *“aguardamos uma decisão desse juízo”*.

Enquanto aguardávamos a decisão judicial, Rychard retornou ao COMEC. Depois de uma conversa sobre o relatório enviado e as possíveis consequências daquilo relatado, como a quebra de medida, Rychard, assustado, concordou em realizar ações para a regularização de sua documentação. Essa proposta, considerada simples por mim, não necessitaria que permanecêssemos no espaço da ONG e teria um retorno imediato e benéfico para o jovem.

Foi a partir dessa nova oportunidade de *vinculação* de Rychard na medida que pude entender que Rychard gostava de mecânica. Havia adquirido um carro e contava-me sobre as reformas que realizava: tirou as molas do automóvel para rebaixá-lo, instalou um sistema de som no porta-malas, tirou o silenciador do escapamento e trocou o banco do carro para *deixar*

*a nave monstra*²⁷. Sua documentação estava irregular, pois em uma ocasião Rychard havia pago para um sujeito fazer seu RG, que saiu com uma letra trocada: o y pelo i²⁸. Todos os documentos que retirou posteriormente também tinham seu nome incorreto, questão que se tornou um problema quando foi retirar a Carteira de Motorista e, frustrado, queimou toda documentação.

Percebi que Rychard era altamente sociável. Convidava os adolescentes para o visitarem na sua *quebrada* e, durante nossas caminhadas, era comum que encontrasse conhecidos, com os quais trocava número de celular e recebia informações sobre outros que haviam sido presos ou que já estavam no *mundão*²⁹. A meu ver, Rychard gostava de me provocar. Dizia que seu carro, por exemplo, tinha todos os *documentos em ordem*, ou seja, não tinha muitas pendentes e estava registrado no nome de um de seus familiares. Nunca soube de fato, contudo, nem como ou onde adquiriu o automóvel. Rychard, da maneira que lhe era característica, questionava por que eu acreditava no meu trabalho e se achava mesmo que as pessoas iriam mudar. Ao final, já não temia os atendimentos com um adolescente *chato e birrento*. Buscava aceitar as suas brincadeiras e provocações com bom humor.

Mais de um mês se passou acompanhando Rychard na regularização de sua documentação. Em junho de 2015, recebi o documento de extinção de sua medida. Quando Rychard compareceu, entreguei-lhe o termo e expliquei que a medida havia se encerrado. Estávamos sentados na mesma sala em que iniciamos a sua LA, porém, dessa vez, ele sentava a minha frente, me olhava nos olhos e sorria. Sua reação inicial foi exclamar “*Nossa, Ju, eu nem acredito!*” e, após, olhar para o papel, disse: “*Agora eu posso morar com meu pai... Viu, não que eu tenha seguido, mas agora acabou aquela história de não ficar na rua até às 22 horas?*” Falei que não tinha mais obrigações judiciais e que, como essa era uma medida que recebeu ainda menor de idade, não teria antecedentes criminais.

Aguardei enquanto lia o ofício judicial diversas vezes e perguntava sobre termos específicos ou siglas que desconhecia. “*Aqui meu nome está certo*”, comentou. Deixei-o olhar o documento com calma e escutava suas exclamações. “*Vou dar uma festa hoje*”, comentou e eu perguntei se ela seria inteiramente lícita. Riu. “*Minha mãe não vai acreditar, preciso levar isso para ela ver*”. Enquanto tirava foto do documento com o celular para mandar para ela, perguntei por que achava que a mãe não acreditaria. “*É que eu falava para ela que a medida*

²⁷ *Nave* é termo utilizado para veículos automotivos. A expressão *monstro/a* refere-se a algo de destaque e qualidade. Ao fazer seu carro andar mais rápido e chamar atenção, com o barulho que produzia, Rychard tornou o seu veículo um objeto de status.

²⁸ Pagar para terceiros realizarem documentos falsos sendo, também, uma ação que transita entre o lícito e ilícito.

²⁹ Em liberdade, no mundo para além das grades de um cárcere (seja presídio adulto ou Fundação CASA).

tinha terminado e era mentira, era só para não ir mesmo. Ela não vai acreditar”.

Expliquei que ela poderia ligar se tivesse alguma dúvida. Depois de um tempo pensativo, me olhou e perguntou:

[Rychard] *Ju, o que você escreveu no relatório?*

[Juliana] *Falei a verdade, falei da sua idade, que você não estava comparecendo e que a medida não estava caminhando. E ela [a juíza] decidiu pelo término.*

[Rychard] *Mas e todas aquelas outras coisas que eu não fiz?*

[Juliana] *Rychard, você pretendia voltar a estudar?*

[Rychard] *Não.*

[Juliana] *Então, falei isso.*

[Rychard] *Acho que é por causa da idade... Ju, que bom que você foi minha técnica! Eu tenho medida desde os 16 anos e nunca vi essa palavra: extinção. Toda vez deu quebra ou BO novo. Nem tô (SIC) acreditando.*

Tentei falar com Rychard sobre as suas escolhas no futuro, sobre aproveitar a oportunidade de uma *ficha limpa* para traçar novos projetos. Rychard, contudo, estava fascinado com o papel. Em um dado momento, virou a folha e explicou “*vou virar isso para parar de ler. Não Posso levar uma cópia?*”

Pedi para Rychard fazer uma avaliação do cumprimento de sua LA e ele respondeu, automaticamente, que “*não fez bosta nenhuma*”. Riu. Virou a página novamente e ficou pensativo. Eu, também pensativa, esperei. Finalmente falou: “*acho que é a idade. Sabe o que eu acho? Na TV está aparecendo em um monte de lugar que a reincidência no Brasil é de 70%. Eu acho que a juíza acha isso, que eu vou virar estatística. Mas eu não vou.*”. Tentei, então, encerrar nossa conversa. Apesar de ver a alegria do jovem, eu sentia certo desespero e tristeza. As perguntas de Rychard me faziam refletir sobre o objetivo do meu trabalho e sobre o alcance da medida. Pensei: “*será que havia me precipitando no relatório?*”.

Rychard me tirou dos meus pensamentos:

[Rychard] *Obrigado, Ju! Eu volto.*

[Juliana] *Por quê?*

[Rychard] *Você me ajudou... você me ajudou com meus documentos.* [Gritou, olhando para o teto com as mãos ao alto] *Obrigado, Deus!* [Olhou novamente para mim] *Obrigado, Ju.*

Eu disse que estaríamos, todos do COMEC, de portas abertas quando quisesse voltar. Se precisasse de ajuda, estaríamos aqui, mas que era para voltar com notícias boas também. Rychard, com o sorriso largo, prometeu voltar e saímos da sala. No corredor, mais uma vez agradeceu: “*Obrigada Ju. Você me ajudou com isso. Nossa, ainda bem que eu consegui uma boa técnica. Aquele cara da Fundação...*” Partiu dizendo para todos que ali esperavam que

havia terminado a sua medida. Se despediu da secretária e da porta gritou: “*Fica com Deus!*”

Retornei para a sala dos técnicos com uma mistura de sentimentos, minha ansiedade se transformava em dor de barriga. Repeti o que havia acontecido e a fala de Rychard sobre virar uma estatística de reincidência. Uma das minhas colegas brincou: “*vamos apostar?*”. Já outra me falou, em tom irônico, que eu “*devia ter falado que desistiu dele. Todo mundo desistiu e você também.*”. Não era isso que queria escutar e, após ver minha reação, ela tentou amenizar a situação dizendo que ele retornaria. Já cansada da conversa, sentei-me ao computador e iniciei mais um relatório para a Vara da Infância e Juventude. Afinal, haviam outros adolescentes em medida e muito para fazer.

Ao fazer alusão à discussão sobre a redução da maioridade penal, em alta naquele momento, Rychard me lembrou de como havia, inicialmente, *desistido dele*. Na época, por conta das conversas sobre a redução da maioridade penal, muitos veículos de notícia estavam transmitindo a informação de que o nível de reincidência no sistema penitenciário adulto no Brasil era de 70%. Rychard finalmente conseguiu chegar ao cerne da contradição da medida e me provocar: era possível atuar no futuro do adolescente, impedindo uma nova apreensão?

A categoria de vítima não foi aceita por Rychard, contudo, durante nossa interação inicial, buscava identificar suas vulnerabilidades na tentativa de produzir um relatório inicial que demonstrasse essa condição. Afinal, era a partir das precariedades identificadas que produziria as ações necessárias da medida para a garantia de direitos. Rychard, por sua vez, questionava se acreditava no meu trabalho, demonstrando como não aceitava meu diagnóstico, tampouco as intervenções que propunha para intervir nele.

A categoria de vítima em si não se sustentou. No segundo relatório, enfatizava que Rychard não cumpriria a medida, argumento que foi possível dada a sua idade: ele já não era mais adolescente. A ênfase dada a idade do jovem no relatório tinha a intenção de produzir o término da sua medida, resultado esperado para uma liberdade assistida. Contudo, enquanto Rychard portava o documento da extinção da sua medida com orgulho, extasiado com a passagem para a vida adulta em liberdade (sem as amarras da liberdade assistida), como técnica, eu enxergava no documento o fim da possibilidade de intervenção na sua vida.

Apesar do segundo relatório ter a intenção de produzir a extinção da medida, ele não foi motivo de cessar o seu atendimento: quando retornou, busquei regularizar sua documentação e formas de me aproximar do jovem, mesmo que Rychard demonstrasse estar, na linguagem dos orientadores, *envolvido no universo das práticas infracionais*, ou, como postulou Gabriel Feltran (2011), e já discutido na introdução desta dissertação, no “*mundo do crime*”. Nas diversas idas e vindas com o adolescente, a minha compreensão do Rychard e do

seu *potencial* mudavam. Inicialmente, acreditava ser um jovem que, por conta da sua idade e do seu aparente *envolvimento com o universo infracional*, não cumpriria a medida. Para impedir a quebra da medida e uma nova internação, a formulação no seu relatório apontava para as limitações da medida socioeducativa e enfatizava a sua maioridade. Contudo, uma vez que estabelecemos uma relação, ou seja, que considerava que Rychard havia se vinculado à medida, o trabalho ganhou nova urgência. Buscava regularizar sua documentação e minimizar a chance de ele ser preso com o que eu acreditava ser um carro roubado. A idade de Rychard passou a ser um problema. Defender a vida se torna forma de cuidar para não punir: era preciso mantê-lo na medida, para impedir uma nova apreensão.

Do ponto de vista do jovem, a extinção da medida tinha o efeito oposto, livrava-o da possibilidade de apreensão, afinal, não se tornou uma estatística. Rychard finalmente carregava um documento que lhe desvencilhava das medidas socioeducativas. Demonstrava que não era ingênuo, apesar de eu o colocar nesse lugar. Rychard não só não se via como uma vítima que necessitava de cuidado, como demonstrava ter mecanismos para não ser preso novamente.

Vemos nos casos de Matheus, Rafael e Rychard que há uma ambiguidade que define o *adolescente* e que possibilita diferentes agenciamentos para finalidades específicas. Tentei mostrar, ao longo do capítulo, que pensar no adolescente, e não mais no menor, possibilita uma nova subjetividade política. Como defendeu Gregori (2000), o adolescente se torna um sujeito híbrido que, assim sendo, possibilita o agenciamento de diferentes intenções e ações. Busco defender, no próximo capítulo, que esses recortes possibilitam uma atuação por parte dos técnicos da medida que visam uma intervenção nos destinos, nos futuros dos atendidos. Como vimos no caso de Rychard, intervir para a defesa dos sujeitos cumprindo LA ganha urgência, há de se cuidar para que o adolescente *não vire uma estatística*. Essa não é uma atuação utópica, mas sim uma que busca prevenir situações indesejadas, como uma nova apreensão e, no limite, a morte, conferindo um grau de emergência e esperança ao trabalho.

Capítulo 2 - Repúdio à punição e intervenções no futuro: a esperança que motiva o trabalho

Ao longo do capítulo anterior, argumentei que, no contexto das medidas socioeducativas, o adolescente é um sujeito híbrido que precisa ser defendido pelo seu caráter excepcional de desenvolvimento e responder pela prática de um ato infracional. Isso possibilita que os orientadores atuem no campo do contraditório, acionando os diversos aspectos do adolecer para mobilizar ações específicas, em particular para garantir o cumprimento de uma medida e minimizar vulnerabilidades. Neste capítulo, busco compreender como os orientadores se deparam com a não universalidade dos direitos promulgados na lei e se veem tendo que disputar e defender a possibilidade de existência dos sujeitos atendidos, tentando manter não somente a fase do adolecer, mas impedindo a interrupção abrupta dessa, seja por uma nova apreensão ou pela iminência da morte. Quando se deparam com a violência policial, o encarceramento em massa e a iminência da morte, os orientadores acabam sendo críticos em relação ao aparato socioeducativo e, simultaneamente, encontrando a esperança e motivação necessária para a sua atuação.

A expansão da medida de internação e o desejo por um distanciamento do modelo punitivo

Segundo Patrice Schuch (2006), foi no contexto do pós Segunda Guerra Mundial que difundiu-se a ideia de *indivíduos* portadores de *direitos fundamentais*, ou seja, uma abordagem individualista para a implementação dos direitos universais. Schuch (2005) argumenta que, simultaneamente, no Brasil, mudanças legislativas e o ECA passaram a distinguir “sujeitos de ação” e “sujeitos de intervenção”, ou seja, a assistência e a repressão. No contexto das medidas socioeducativas, um dos resultados da distinção entre a assistência e a repressão foi a legitimação e expansão das unidades de internação.

A resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que se tornaria lei em 2012 (promulgada como a Lei nº 12.594/2012), regulamentando o sistema socioeducativo no âmbito federativo. Apesar de o ECA não prever um trabalho investigativo e autoritário, o SINASE introduz o objetivo do distanciamento do ato infracional da medida socioeducativa ao dizer que cabe às medidas:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012b)

Aqui, como forma de desaprovação da conduta infracional, há a possibilidade da internação. Afinal, as *consequências lesivas* do ato infracional devem ser *reparadas*. Portanto, uma das diversas contradições postas no sistema socioeducativo é que, apesar do ECA ser formulado como uma resposta ao aprisionamento errático de sujeitos rotulados como *menores*, no estado de São Paulo, o que se tem observado é a expansão massiva das instituições de privação de adolescentes. Olhando especificamente para dados referentes às privações de liberdade no sistema socioeducativo³⁰, em 2012, a cada 100 mil habitantes brasileiros adolescentes, 67 estavam internados. No Estado de São Paulo, nesse mesmo ano, a taxa era de 162 a cada 100 mil adolescentes (BRASIL, 2015). Apesar de os dados nacionais e estaduais referentes às outras medidas socioeducativas em meio aberto não serem claros, já que essas são medidas municipalizadas e executadas de forma variada, de acordo com um documento produzido pela Secretaria de Direitos Humanos (BRASIL, 2012a), em 2011, uma das piores taxas de medida socioeducativa em meio aberto foi apresentada pelo estado de São Paulo: a cada 1 adolescente internado, 2,2 estavam cumprindo medida em meio aberto³¹.

A expansão massiva das medidas de internação não tem base na “periculosidade” da população. Apesar do ECA deixar claro que as internações devem ocorrer em momentos de excepcionalidade, ao se rotular de hediondos crimes como o tráfico, justifica-se a internação massiva de adolescentes. Apesar da grande quantidade de unidades de internação no estado de São Paulo, os atos infracionais cometidos pelos adolescentes são, em sua maioria, de tráfico e roubo. De acordo com o Portal da Fundação CASA, em novembro de 2016, 43,4% dos adolescentes internados em São Paulo cumpriam medida socioeducativa por roubo qualificado, 38,75% por tráfico de drogas e 4,57% por roubo simples. Atos infracionais como homicídio, estupro, sequestro e latrocínio não somavam 5% dos casos (NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS, 2016). Em relação aos atos infracionais cometidos em 2015 pelos adolescentes que chegam ao COMEC é de verificar que a maioria, 43% dos atos, foram de tráfico de entorpecentes. Em seguida, surgia a infração por

³⁰ Não existem dados precisos sobre a quantidade de adolescentes com medidas socioeducativas em liberdade, já que essas são de responsabilidade do município e cada município executa e quantifica as medidas de forma distinta.

³¹ De acordo com esse mesmo documento, Goiás apresenta uma das melhores taxas, sendo que a cada adolescente internado no estado, 18 estão cumprindo medida socioeducativa em meio aberto (BRASIL, 2012a).

roubo qualificado³², 25%; roubo, 20%; e furto, 3% dos casos. Homicídio, lesão corporal e estupro eram a exceção, somando apenas 3% dos casos. Também pouco expressivos foram os delitos por porte de armas ou entorpecentes, dirigir sem carteira de habilitação, receptação e dano ao patrimônio, correspondendo a 6% dos casos (COMEC, 2015).

Os sujeitos responsabilizados pela prática infracional advêm de uma camada específica da sociedade, como também ocorria enquanto vigorava o Código de Menores. Não há dados precisos sobre o perfil dos adolescentes internados em São Paulo. Contudo, de acordo com o portal da Fundação CASA, 96% dos adolescentes internados em novembro de 2016 eram do sexo masculino e 60% entre a faixa dos 16 e 17 anos (NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS, 2016). No COMEC, em 2015, os adolescentes do sexo masculino representavam 91% dos 415 adolescentes atendidos na medida de LA³³. Nesse mesmo ano, a maioria dos adolescentes tinha entre 16 e 18 anos de idade (29% dos casos). Apenas um adolescente tinha 13 anos de idade e nenhum completou 21 anos durante seu tempo na LA (o restante tinha 14, 15 e 19 anos de idade).

O COMEC não faz um registro sistemático de outros aspectos identitários/sociais dos adolescentes. Assim, não consigo descrever, quantitativamente, o perfil dos adolescentes em medida. A partir da minha experiência na ONG, observo que há uma certa heterogeneidade racial nos atendidos. Contudo, em sua maioria, os adolescentes são negros. Há também uma heterogeneidade socioeconômica dos atendidos, apesar da renda familiar per capita ser difícil de calcular por conta do número sempre oscilante de pessoas residindo nos grupos familiares e da variável fonte de renda, que pode advir de trabalhos informais e esporádicos, assim como ilícitos. Posso, contudo, descrever a região de moradia dos atendidos.

O programa de liberdade assistida do COMEC atende adolescentes que residem, na sua maioria, na região sul da cidade. Essa é uma região que se expandiu na última década, particularmente através da construção de casas informais e ilegais nas regiões próximas ao aeroporto Viracopos. Essa região engloba o bairro Oziel, descrito popularmente como uma das maiores ocupações urbanas da América Latina, assim como bairros sem asfalto, rede de esgoto e outros serviços públicos, como a região do Campo Belo e da Cidade Singer. Os

³² Categorizado como tal, ou como *roubo majorado*, nas folhas de encaminhamento da central de vagas do CREAS, dentro da Vara da Infância e Juventude, e para o COMEC no momento em que é aplicada a medida socioeducativa do adolescente, dando início ao trabalho realizado. Roubo qualificado geralmente se refere a roubos cometidos com o uso de uma arma de fogo, apesar de não estar identificado como tal no Código Penal. O artigo 157 do Código Penal distingue roubo de furto nos crimes contra o patrimônio pelo ato de se fazer uma vítima: “Art. 157 – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência” (Brasil, 1940).

³³ Dados do Relatório Anual do COMEC 2015, documento interno da instituição e disponível no site da instituição (COMEC, 2015): http://www.comec.org.br/ocomec_institucional.php.

conflitos constantes entre a polícia e os moradores dessas regiões são exacerbados, e é comum que os adolescentes relatem experiências de violências, assim como descrevam colegas que foram assassinados, seja na mão de outros moradores da região, seja por conta de atuações da polícia. Portanto, observo que a população atendida na instituição, na sua maioria, compõe um perfil específico da população da cidade: são jovens, negros, residindo em bairros sem muita infraestrutura pública, considerada básica, e que cometeram atos infracionais, em sua maioria de tráfico e roubo.

Por conta dessa realidade, os orientadores compreendem que se inserem em um sistema altamente repressivo e se veem tentando legitimar seu trabalho. Os orientadores tomam um posicionamento a favor dos atendidos quando se deparam com o dilema moral da punição. Desenvolvem, portanto, uma compreensão de que a liberdade assistida seria a alternativa para um modelo considerado repressivo, apontando para as disputas morais no sistema socioeducativo. Para legitimá-la, coloca-se em oposição à medida de internação que foi aplicada de forma a replicar os modelos já instaurados antes da promulgação do ECA.

Atuação em repúdio à punição

Para lidar com as diversas ambiguidades que compõem tanto a legislação sobre as medidas socioeducativas, como a própria história da instituição, uma das formas encontradas foi criar, no vocabulário dos orientadores, uma distinção entre o que seria uma atuação para o cuidado e para a punição. Ambos os termos estão em constante tensão no cotidiano da ONG. Exatamente por não serem termos com definições claras, auxiliam a compreender o aspecto nebuloso da medida socioeducativa. Apesar da distinção criada entre cuidado e punição, os orientadores atuam oscilando entre ambas as formas de atuação. No capítulo anterior, exploramos a ideia de cuidado, busco agora pensar na punição.

O repúdio à violência e à internação, que enreda o discurso do COMEC, foi desenvolvido e legitimado em paralelo a ideia de cuidado descrita no primeiro capítulo. Repúdio presente desde o momento de fundação da ONG, o relatório de dez anos do COMEC critica as instituições que trabalhavam com menores na época, dizendo que essas tendiam a “valorizar mais as atividades de controle terapêutico correccional do que as promocionais; priorizar a ação assistencial como uma forma de atenção paliativa e circunstancial em detrimento da ação educacional” (COMEC, 1990). O aspecto mais punitivo da medida, portanto, era compreendido como sendo correccional e assistencialista. Havia um posicionamento claro de repúdio à violência como forma legítima de disciplina. Era preciso buscar formas de atuação “não autoritárias, automáticas e miméticas” (COMEC, 1990) já que

“as instituições devem ter um papel de intermediação e não tentar ‘domesticar’ desajustados, reproduzindo padrões externos de cultura ou de controle social que já foram inclusive rejeitados pelos menores” (COMEC, 1990). Hoje, os orientadores, inseridos em uma das medidas em meio aberto, tentam se colocar em oposição à possibilidade de internação e de aprisionamento. A medida de liberdade assistida seria alternativa para o modelo político repressivo do Estado de São Paulo.

Os orientadores argumentam que sua atuação não é violenta e discricionária. Ao manterem um desejo pelo afastamento do aspecto coercitivo de uma medida judicialmente estipulada, os orientadores se utilizam dessa diferenciação entre responsabilização e punição, criando para si um espaço à parte na relação de responsabilização de *adolescentes em conflito com a lei*. Isso se evidencia nas falas a seguir:

Eu diferencio punição de responsabilização. Porque na responsabilização a gente faz junto, mas na punição a gente deixa ele sozinho para se ferrar. (Psicólogo)³⁴

[Punição seria] uma avaliação precipitada da Vara da Infância e Juventude, um olhar não tão criterioso que acaba dando uma medida mais severa às próprias violações de direitos dentro da Fundação CASA, que acabam sendo punitivas, a abordagem policial também. (...) A punição traz a obrigação sem sentido, como ter que andar com a mão para trás, não poder usar a roupa que ele tem, como não usar boné no atendimento (...) Responsabilização é diferente, ele vem aqui pelo ato infracional, mas ele vem para se cuidar e para olhar para a vida dele. O caráter obrigatório não deixa de ser responsabilização e não punição. (Terapeuta Ocupacional)³⁵

De acordo com os orientadores, punir seria realizar ações que não promovem o desenvolvimento do adolescente. Seriam ações inadmissíveis, assim como a violência e agressão: a violência “*não é nada, nem trabalhar. Isso não é método, isso não é nada*” – dizia-me um orientador. Enquanto que a responsabilização, mesmo sendo uma consequência judicial pela prática do ato infracional, tem como objetivo que o adolescente se torne um *cidadão de direitos*. Esse desejo por um distanciamento das práticas punitivas, contudo, é um ideal almejado pelos técnicos, que nas relações cotidianas estabelecidas com os adolescentes torna-se mais nebuloso.

Diferente da polícia, os orientadores não agridem; diferente dos juízes, os orientadores não impõem obrigações arbitrárias aos adolescentes. O desejo de distanciamento do caráter violento do sistema socioeducativo, e da justiça mais amplamente, é caráter fundamental para legitimar um trabalho de favorecimento da vida, posicionamento claro em resposta às disputas morais que enredam o sistema socioeducativo. Esse trabalho, contudo, ainda exerce caráter disciplinador, que fixa, hierarquiza e padroniza os corpos, como defendeu Michael Foucault

³⁴ Entrevistas gravada com equipamento de áudio em 07/08/2016.

³⁵ Entrevistas gravada com equipamento de áudio em 19/07/2016.

(1979).

Foucault argumenta que a punição não se restringe a uma atuação física nos corpos, como a violência e a tortura. Ao contrário, o autor demonstra as formas pelas quais o poder pode ser exercido sobre corpos através de atuações que visam a sua disciplina, atuação que requer uma individualização dos sujeitos. A punição é atuação mais ampla do que as ações que visam o suplício. A punição pode ser disciplinadora e se manifestar na vigilância, no castigo, na privação, entre outros. Observo que na linguagem dos orientadores, punir limita-se a atuações violentas e que castigam, ou seja, atuam diretamente sobre os corpos e exigem o reparo pelo dano causado. Ao longo desta dissertação utilizo o termo *punição* para fazer referência ao conceito na visão dos técnicos. A intenção não é ofuscar os outros aspectos punitivos de um sistema disciplinador, mas ser fidedigna às disputas morais imbricadas nos diferentes conceitos desenvolvidos no cotidiano da ONG, em especial, cuidar, punir, responsabilizar e garantir direitos. Contudo, é exatamente por suas ações também serem disciplinadoras que elas são contestadas pelos adolescentes e possibilitam uma atuação que visa punir, ou conter, para poder cuidar, aspecto que será tema do capítulo a seguir.

A contestação: eles reclamam de apanhar, mas falam rindo!

Apesar do esforço, os orientadores não conseguem se desvencilhar do caráter coercitivo de uma medida socioeducativa. Descreverei uma situação de embate entre os orientadores e os adolescentes que demonstra o cerne da contradição entre o cuidado e a punição. A situação de confronto auxilia a elucidar aquilo almejado pelos orientadores, mas que, atuando em um contexto altamente repressivo no estado de São Paulo, não é de fácil defesa.

Era mais uma tarde de sexta-feira no COMEC, eu e outro técnico estávamos encerrando uma atividade de culinária realizada semanalmente com, em média, sete adolescentes, atividade chamada de *grupo socioeducativo*. O espaço da cozinha fica no quintal da casa da ONG, parcialmente coberto. Naquela tarde de sexta-feira, sentávamos tentando evitar o sol da tarde, bastante quente. Éramos oito pessoas: eu e meu colega, psicólogo, e mais seis adolescentes, cinco meninos e uma menina, todos entre a faixa de idade dos 14 aos 17 anos. Eu, particularmente, gostava desse grupo. Os adolescentes sempre compareciam, eram participativos e interagiam entre si. Preparávamos panquecas e a Ana, uma adolescente que se vestia de forma bastante sensualizada, com roupa curta e maquiagem no rosto, insistia que as mesmas tinham que ficar branquinhas. Três dos meninos eram negros

e riam porque a “*Ana não gostava de neguinho*”, para o desespero da Ana que pedia minha intervenção.

Aquele dia, um dos membros do grupo veio se despedir porque sua medida de LA havia sido extinguida. Um dos meninos mais velhos, Kennedy, prestes a completar 18 anos de idade, com uma tatuagem no pescoço que lhe dava um ar de “durão”, comentou para mim, rindo: “*as vezes que as pessoas não se despedem é porque foram presas*”. Os adolescentes já se conheciam, conversavam entre si e faziam piadas. Havia um tempo de espera calculado na atividade, cada adolescente montava o seu próprio prato, um de cada vez. Enquanto o restante esperava, faziam piadas entre si, mencionando experiências vividas coletivamente em outras ocasiões grupais ou iniciando novas brincadeiras, como de cantar músicas de *funk putaria*³⁶ ou de pensar em formas de retrucar a professora na escola. Na semana anterior, haviam participado de uma atividade de iniciação profissional, e Kailan, um adolescente agitado e mal-humorado, reclamava da mesma. Ao tentar descrever o que foi apresentado naquele dia para Kennedy, imitou a fala dos apresentadores: “*eu estudei, batalhei e agora estou aqui*’. *Uns caras mó velhos, vai tomar no cú, ‘eu estudei’*” – zombava.

Eventualmente, chegaram ao tópico da Fundação CASA e começaram a relatar violências vividas dentro da instituição. Enquanto lembravam os nomes de funcionários particularmente *ruins* que os agrediam, começaram a provocar meu colega, dizendo que fisicamente ele lembrava um funcionário ou outro da Fundação. A provocação e a conversa eram sempre interrompidas pela atividade e pela movimentação de comer, preparar um prato ou lavar a louça. Esse não foi um assunto contínuo, mas sempre retomavam o assunto da violência vivida: “*porra mano, fazia tempo que não lembra daquele funça*³⁷ *da UIP*”. Samuel, o adolescente mais novo do grupo, visivelmente menor que os outros, com apenas 14 anos, era o mais brincalhão e quem mais desafiava meu colega.

O orientador foi ficando cada vez mais incomodado, perguntou se estava fazendo algo de errado para que eles o comparassem com funcionários agressivos e violentos. Ao final da atividade, meu colega, visivelmente irritado, interrompeu: “*olha, eu vou dizer uma coisa que eu não sei se vocês vão me entender. A Fundação é mesmo um lugar ruim, eu não gosto de ir lá e as histórias que vocês contam são de bastante violência. Mas eu sempre fico surpreso que quando vocês falam dessas coisas, vocês falam com animação*.”. A primeira reação foi o silêncio: estavam todos surpresos. Tentei perguntar se haviam compreendido o que meu colega dizia e iniciamos uma conversa sobre entonação e como o modo de falar tem efeito

³⁶ Gênero de funk com letras que fazem alusões, por vezes não tão sutis, ao sexo.

³⁷ Funcionário.

naquilo que é dito. Kailan demonstrou ao mais novo que não havia compreendido a diferença: encenava dizer uma mesma frase com um tom bravo e um tom mais calmo.

Meu colega continuou: “às vezes parece, pela forma que vocês falam, que vocês gostam de apanhar.”.

[Samuel] *Cé é louco, olha as ideias!* [Cruzou os braços e fechou a cara] (SIC)
 [Kailan] *Não é nada disso, não. Eu não gosto de apanhar!*
 [Juliana] *Acho que não estamos falando do fato de gostar de apanhar, mas da forma como dizemos as coisas.*
 [Kailan] *Aqui eu posso falar.*
 [Samuel] *É, no meu bairro eu não falo de Fundação. Nem dá para falar dessas coisas, as pessoas já tudo olha estranho.* (SIC)
 [Kennedy] *Acho que vocês estão falando do jeito de falar e o lugar onde falam, né?*
 [Kailan] *Isso aqui eu não falo na rua. É só aqui que eu falo, com gente que me entende!*

Já estávamos ao final do nosso tempo juntos e a conversa foi interrompida pela organização do espaço, havíamos terminado de lavar toda a louça, o que indicava o fim do grupo. Todos se despediram, “até semana que vem!”, pegaram seus passes de ônibus e partiram. Fui conversar com meu colega, tinha gostado do seu posicionamento, mas a resposta dos adolescentes também tinha sido “muito boa”. “Eu estava ficando puto, poxa, ficar falando que eu pareço funcionário da Fundação. E mais, eles reclamam de apanhar, mas falam isso rindo!” – explicou.

Para o desespero dos técnicos, é comum que os adolescentes tragam para a medida suas vivências na internação, contaminando o tão almejado distanciamento da medida de seus aspectos punitivos, construídos pelos orientadores. Os meninos se apresentam pelo tempo em que permaneceram na Fundação CASA, local de internação, B.O. pelo qual estão cumprindo medida e/ou pelo bairro de residência³⁸. Encontrar um colega com quem cumpriu tempo privado de liberdade é motivo de alegria: buscam saber notícias de outros meninos internados

³⁸ Essa forma de apresentação também garante que a hierarquia no grupo fique clara: aqueles com maior tempo de internação, ou mais passagens pelo sistema socioeducativo, têm um status no crime. Fábio Mallart (2014), em seu trabalho sobre a Fundação CASA, mostra as diferentes formas em que o Primeiro Comando da Capital, PCC, se faz presente dentro da organização de algumas Fundações CASA, assemelhando-as às *cadeias dominadas* pelo Comando. Adolescentes com passagens pelo sistema socioeducativo de internação, portanto, adquirem maior conhecimento sobre como se deve realizar a *caminhada* na internação, pois adquirem as regras e diretrizes dos comportamentos aceitos no contexto do PCC, que servem de orientação para as regras de conduta no ambiente. Essa hierarquia chega à medida socioeducativa de forma indireta. Aqui a *caminhada* já não é tão clara, não existem regras prontas em relação à forma de sociabilidade em uma instituição de cumprimento de medida socioeducativa em liberdade. Esse, portanto, é um dos silêncios dos adolescentes: nunca falam sobre quais Fundações são do Comando ou tentam impor sociabilidades na interação estabelecida no COMEC. Conhecer, contudo, aquilo que se passa dentro da internação é algo que os adolescentes trocam apenas entre si, em conversas no corredor interrompidas pela presença de um técnico ou através de cochichos no decorrer de uma atividade em grupo.

e logo estabelecem relação de camaradagem no espaço do COMEC³⁹. Podem passar horas juntos, sem se reconhecerem por nome próprio e sim pela descrição “o gordinho do São Marcos⁴⁰, aquele que ficou na CASA Campinas”. Falam com excitação do tempo de internação, dos colegas conhecidos e dos funcionários agressivos com quem viveram conflitos e embates. Rebeliões vividas na Fundação podem tornar-se tema central de uma conversa longa.

Nada mais natural do que adolescentes provocarem seus orientadores e que esses percam a paciência. A afronta torna-se possível porque atinge a contradição inerente do trabalho entre cuidar e punir, contradição que os orientadores estão constantemente mediando. Para distanciarem-se do papel punitivo atribuído, é comum que os orientadores se coloquem como um elemento entre a Vara e o adolescente, ou entre o adolescente e outras instituições da rede. Assim, o técnico se assemelha ao elemento apartidário que medeia um conflito, concepção de Simmel (2013) sobre a tríade das relações. Esse elemento não necessariamente produz consenso, mas “apresenta e formula com neutralidade as exigências das duas partes envolvidas” (p. 48) tirando, assim, as qualidades afetivas da relação⁴¹. Diferente da concepção de Simmel, os técnicos não são necessariamente neutros, afinal, intervêm a favor do adolescente como sujeito em desenvolvimento. Apesar da mediação se tornar um mecanismo de trânsito, que dá possibilidade de circulação em diferentes instâncias que são aparentemente contraditórias entre si, os orientadores atuam na esperança de defenderem e influenciarem os destinos de seus atendidos.

Cumming et. al (1973) descrevem o trabalho, por vezes ambivalente, de policiais em uma área metropolitana nos Estados Unidos quando esses respondem às ligações de reclamações do público em geral. Há instâncias em que os policiais se apresentam como figuras que exercem controle e, em outras ocasiões, como figuras de apoio (*support*). Apesar

³⁹ Importante notar que, por vezes, é exatamente o oposto que ocorre: alguns adolescentes, tachados como *caguetes e passarinhos* (delatores), *noias* (usuários de crack), *pedrinha* (geralmente adolescentes mais novos e infantilizados que realizam diversos favores para outros, assim sendo considerados como não tendo autonomia ou valores próprios) ou *Jack* (violentador ou agressor sexual) dentro da internação, podem seguir como *ramelões* (pessoa que não cumpre com regras ou que vacila) mesmo no espaço da medida socioeducativa. Assim, orientadores são muito atenciosos quando recebem solicitações de adolescentes para não encontrar com sujeitos específicos dentro do espaço do COMEC. B.O.s de estupro, por exemplo, também são cuidados, chegando os técnicos até a modificarem fluxos e rotinas de trabalho para conseguirem, primeiro, alertar os seus casos e evitar possíveis repreensões e violências por parte dos outros adolescentes atendidos na instituição.

⁴⁰ Bairro na região norte da cidade de Campinas, à beira da Rodovia Dom Pedro I. Um bairro antigo na cidade cuja presença do crime sempre foi marcada. Lembro na minha infância de abrir o jornal e de ler reportagens sobre a violência cometida por *bandidos* na região.

⁴¹ Nesse mesmo texto, Simmel indica que a tríade é “meramente uma tipologia” (p. 49). Apesar de auxiliar na compreensão do papel do orientador como mediador, acredito que as relações são estabelecidas entre diversos atores (família, rede, Vara, adolescente, técnico etc.). Igualmente, vejo que o papel de mediador pode, ocasionalmente, ser transferido para outros atores, criando outras condições de mediação.

de exercerem ambos os papéis, um precisaria ficar latente para ser efetivo. Essa análise auxilia na compreensão das formas em que o orientador tenta deixar latente seu papel de controle. Esse esforço não é facilmente aceito pelos adolescentes.

Durante a situação vivida no grupo de culinária, os meninos colocaram em questionamento a própria ideia de vulnerabilidade comumente utilizada pelos orientadores. A questão não era gostar ou não de apanhar, tampouco falava-se em direitos. A experiência de violência na Fundação não os colocava mais susceptíveis ou não ao crime, ela era uma experiência comum, algo que traria um reconhecimento dentro de um contexto específico e colocava em cheque a dicotomia vítima/algoz. Ou seja, os meninos apontam para as contradições do seu cotidiano, em que a cidade e aquilo que ela oferta é construído por eles, e não para eles⁴². Como Kennedy notou, quem não se despede no grupo foi preso. Os técnicos, para além de se colocarem em oposição às medidas de internação e defenderem que sua atuação não é punitiva, se veem tentando atuar no futuro dos seus atendidos.

Como conferir sentido ao trabalho dos orientadores? O contexto de São Paulo

Como vimos no caso de Rychard, no capítulo anterior, os orientadores trabalham com adolescentes que estão no limite da fronteira entre o adolescer e a vida adulta: na transição dos 17 para os 18 anos de idade. Para além de intervirem nas vulnerabilidades identificadas, os técnicos precisam intervir no futuro dos seus atendidos, já que são confrontados com o limite do adolescer, limites conceituais e do tempo. Assim, se deparam a todo momento com os limites da medida, com a violência da qual tentam se distanciar, a possibilidade da morte e com o sistema penitenciário, destinado a adultos. Início com o caso de Anthony, que entrelaça as três possibilidades, do aprisionamento, da iminência da morte e da violência, elucidando esse emaranhado conceitual. Busco então olhar para um caderno de registro de óbitos guardado na instituição para pensar os diversos aspectos da relação dos orientadores com a iminência da morte.

⁴² Graham Denyer Willis (2015) argumenta que há uma distinção entre espaços formais e informais da cidade. O espaço formal é construído para os seus moradores e conta com uma infraestrutura ofertada por serviços públicos. Os espaços urbanos construídos pelos próprios moradores seriam considerados informais. Nesses, moradores precisariam desenvolver formas de gerir tais espaços e lidar com a ausência de serviços públicos. Willis argumenta que moradores, inclusive, têm que buscar soluções para os problemas de segurança, soluções que por vezes são consideradas violentas pelo restante da sociedade. Para Willis, no contexto de São Paulo, o PCC surge como essa solução para a questão da segurança pública nos espaços informais e realiza o papel de regulação sobre a vida e a morte; o PCC seria sujeito de atos violentos. Contudo, por estar nas margens, o PCC simultaneamente torna-se objeto da violência, já que é alvo de decisões soberanas criadas pelo estado e executadas pela polícia.

Começo essa narrativa quando Anthony ainda tinha 17 anos de idade, em meados de 2014. Anthony era um adolescente bastante pequeno. Muitos achavam que ele era uma criança e era comum que no espaço do COMEC adolescentes sentassem ao seu lado para lhe dar conselhos. Era considerado infantil até na sua impulsividade: roubava carros para poder fazer manobras que terminavam em acidentes e era comum que a mãe reclamasse que Anthony brigava muito com os irmãos. O adolescente era muito faltoso e, a partir de um certo momento, deixou de comparecer ao COMEC por completo. O relatório enviado sobre as suas faltas gerou uma quebra de medida que, alguns meses depois, resultou na sua apreensão. Fui visitá-lo na Fundação CASA, depois de um tempo sem vê-lo, e choquei-me quando vi o quanto sua feição havia amadurecido. *“Já não parecia mais uma criança!”* – exclamei mais tarde para as minhas colegas. Apesar da mudança na sua feição, chorou pela falta da mãe, que não o visitava. Tive que intervir com a técnica da Fundação para que Anthony pudesse ligar para a mãe. Durante a ligação, prometeu que não *“aprontaria mais quando voltasse para casa”*.

Dois meses depois da minha visita, Anthony teve sua medida de internação substituída por uma de LA e retornou ao COMEC. O adolescente prometeu, naquele primeiro atendimento, que voltaria a estudar e queria muito regularizar sua documentação para poder trabalhar. Anthony sequer tinha um Registro Geral (RG), o que dificultava a possibilidade da sua contratação formal no mercado de trabalho. Como compareceu para os atendimentos sozinho, no mesmo dia liguei para a sua mãe. Paula me atendeu extremamente irritada. Gritou no telefone que ninguém a auxiliava e que o lugar de Anthony era preso: *“lá eu sei que ele está bem. Aqui ele só bate e briga”*. Contou que aguardava que completasse 18 anos para expulsá-lo de casa. Fiquei surpresa com as mudanças abruptas na relação de ambos: *“enquanto ele estava preso, a mãe não foi visitá-lo, e agora me diz que lá ele estava bem lá dentro?”* – pensei. Observando a discrepância entre aquilo que Anthony me dissera durante nossa conversa e o relato da mãe no telefone, me indaguei se o adolescente iria de fato realizar as ações que propusemos para a sua medida.

Não me surpreendi quando, mais uma vez, Anthony não cumpriu a sua liberdade assistida e continuava sem aparecer no COMEC. Em abril de 2015, já com 18 anos completos, foi apreendido e levado para o Centro de Detenção Provisória (CDP). Quem me informou sobre sua apreensão foi Paula, que ligou desesperada pedindo auxílio. Contou-me que uma das vítimas do assalto que Anthony havia cometido era uma criança. Essa foi a justificativa, portanto, para a violência empreendida durante a sua apreensão. Paula contou que houve uma

troca de tiros com a polícia e que uma bala acertou o rosto de Anthony, tendo esfolado sua pele. Na delegacia, não queriam que Paula visse o filho, já que este havia apanhado e estava muito machucado. O desespero de Paula na ligação se dava por não saber para onde tinham levado Anthony depois que saiu da delegacia na noite anterior.

Fiquei impactada: “*como pode a polícia atirar nos meninos para matar?*” – pensei. Desliguei e segui o protocolo: liguei para o Centro de Detenção Provisória (CDP) para verificar se Anthony estava mesmo apreendido. Apesar do tardar da hora, pois já era quase hora do almoço, descobri na ligação que Anthony ainda estava no camburão aguardando para dar entrada no Centro, informação que a agente da instituição não me forneceu diretamente. Apenas perguntou: “*ele veio do 2º DP, né?*” – e completou: “*eles ainda não saíram do camburão para dar entrada [na instituição]*”. Fiz as contas, a partir da informação da agente e da Paula, e conclui que Anthony possivelmente permaneceu por mais de cinco horas dentro do camburão, aguardando.

A pergunta da agente era incomum nas experiências que tive ao ligar para averiguar a apreensão de jovens em cumprimento de LA. Muitas vezes eles forneciam o mínimo de informações possíveis e não teriam confirmado a chegada de um jovem sem que ele/ela tivesse sua entrada registrada. Suspeitei que segurá-lo dentro do camburão não era um acaso. Como o transporte de presos tem sido uma forma de tortura dos detentos, como apontam os textos de Padovani (2015) e Mallart e Godoi (2015), pensei que deixá-lo dentro do camburão no calor da manhã era mais uma forma de agredi-lo.

Liguei então para um dos outros serviços da assistência que acompanhava a família da Paula para informá-los da apreensão. Para minha surpresa, a técnica queria confirmações de que Anthony havia cometido um roubo e pouco se impactou com a sua apreensão violenta. Quando sugeri fazer uma denúncia, a técnica inicialmente não compreendeu o porquê: “*mas ele não roubou?*” – respondeu. Após a ligação, ao conversar com minhas colegas elas legitimaram minha indignação tanto com a polícia, quanto com a técnica, que aparentava acreditar que, tendo roubado, a apreensão violenta de Anthony era legítima.

Somente à tarde pude confirmar onde ele estava localizado. Liguei novamente para Paula para explicar onde o filho se encontrava e alguns dos procedimentos do CDP. Ela estava preocupada que Anthony não tinha roupa e tive que explicar que precisaria esperar até dez dias para poder fazer uma visita, informação que a deixou bastante preocupada. Diferente da Fundação CASA, Paula já não sabia se o filho estava seguro no presídio destinado a adultos. Do ponto de vista da Paula, as duas apreensões eram drasticamente distintas: em uma, na Fundação CASA, seu filho estava seguro; já no CDP, Paula afligia pelo bem-estar de

Anthony. Enquanto poderia visitar o seu filho na Fundação CASA, mas escolheu não fazer, no CDP tinha a obrigação de visitá-lo e levar uma troca de roupa, mesmo não podendo.

“Quando ele vai preso, não tem volta”: impedir a possibilidade da apreensão

[Técnica (Psicóloga)]: *Acho que para a família [o aprisionamento] é um marco. Até ser apreendido é Fundação, é medida, está tudo bem. Mas aí ele vai preso e eles percebem que agora não tem volta, agora vai por aí mesmo.*

[Juliana]: *Para a gente também, né? (SIC)*

A expansão das unidades da Fundação CASA se deu em paralelo a expansão de presídios, parte de um movimento mais amplo, repressivo e criminalista no Estado de São Paulo. Os dados sobre o sistema penitenciário apontam para um problema de encarceramento massivo. Vale lembrar que, no ano de 2012, um terço da população prisional encontrava-se no Estado de São Paulo, o crescimento entre os anos de 2005 a 2012 foi de 58% (BRASIL, 2015). Essa expansão massiva do sistema carcerário torna real a ameaça de uma apreensão como adulto. Esse, contudo, deve ser um destino a ser impedido pelos orientadores.

Para além de se colocarem em oposição à internação, tentando impedi-la, os orientadores fazem distinção das medidas socioeducativas do sistema penitenciário. Este seria um modelo que em nada abarcaria a ambiguidade do adolecer, condenando, no olhar dos técnicos, sujeitos pelo restante de suas vidas. Portanto, uma das primeiras formas de diferenciarem sua atuação é através de um repúdio ao sistema penitenciário. Dessa forma, os técnicos relembram constantemente: *“Aqui você não vai assinar carteirinha⁴³, quem assina carteirinha é adulto. Aqui você não vai assinar nada, no máximo um documento”*. Ou seja, os técnicos esperam que o processo de responsabilização seja mais abrangente que uma simples fiscalização.

O comentário da psicóloga sobre a reação da família no momento da apreensão do seu filho, descrito acima, foi feito durante o nosso almoço. Aquele dia, havíamos atendido a família de um jovem que acabara de ser apreendido como adulto. Compareceram ao COMEC pedindo auxílio, já que não conseguiam enviar mantimentos pelos Correios e nem mesmo visitá-lo. A família ainda tinha a esperança de que, como no sistema socioeducativo, seria chamada para conversar com as técnicas da instituição, oportunizando uma visita para o filho, e que o processo de julgamento seria rápido, durando no máximo 45 dias, como é exigido pelo ECA. Porém, os direitos pressupostos no ECA não se aplicam no Centro de Detenção.

⁴³ Prática no sistema penitenciário em que pessoas cumprindo pena em regime aberto precisam *assinar a carteirinha* de presença no Fórum.

Durante a conversa, em que tentávamos explicar a diferença entre as duas instituições, a mãe lamentava que o filho nunca iria sair do tráfico e que já não sabia como auxiliá-lo. Mais importante do que ir à defensoria pública acelerar o processo de julgamento, era garantir que o filho recebesse um cobertor para aguentar as noites de frio. O comentário da técnica do COMEC, inicialmente expressando uma frustração com a família do jovem, também apontava para a compreensão da maioria dos técnicos quanto às consequências de uma apreensão.

No entendimento dos técnicos, a apreensão como adulto condena a pessoa a uma vida no universo infracional. As medidas socioeducativas, ao correrem em caráter de sigilo, não geram antecedentes criminais, o que do ponto de vista do orientador é mais uma forma de oportunizar uma *segunda chance* para os adolescentes. Como Michel Misse (2012; 2010) argumentou, a apreensão como adulto fica representativamente registrada, condenando o sujeito para toda a sua vida, questão que ganha nuances específicas no olhar do orientador. Para os técnicos do COMEC, a apreensão expressaria uma passagem: a interrupção de um trabalho socioeducativo e o início de uma atuação inteiramente punitiva. A hibridez que configura e define um sujeito como adolescente, possibilitando um olhar para a sua incompletude e imaturidade e, portanto, para seus direitos, cessa: agora o sujeito é um adulto. Ser preso também marca o fim da atuação dos técnicos. Afinal, a entrada no CDP gera um isolamento do orientador, já que esses não adentram o sistema penitenciário e os processos na Vara da Infância e Juventude são imediatamente cessados, não tendo o jovem a oportunidade de retornar, na maioria dos casos, a uma medida socioeducativa.

Apesar das distinções do ponto de vista do COMEC e da família, a pesquisa de Fábio Mallart (2014) aponta para as diversas similaridades entre essas duas instituições. Ao estudar o funcionamento de algumas Fundações CASA, Mallart demonstra algumas formas pelas quais essas instituições são ordenadas e espelham-se em presídios. Para o antropólogo, esse reflexo é possível particularmente pela presença do Primeiro Comando da Capital (PCC⁴⁴), tanto nas Fundações como nos presídios, e pelo gerenciamento da atual presidente Berenice Giannella, que foi transferida de um cargo em presídios para a coordenação das Fundações. O que interessa-me pensar aqui, contudo, é nas diferenças processuais das duas experiências e na interrupção abrupta que ocorre da medida socioeducativa quando um jovem vai preso como adulto. Isso dá, no imaginário dos orientadores, urgência ao seu trabalho.

Ser preso e ser morto: possibilidades entrelaçadas no olhar do orientador

⁴⁴ De acordo com alguns dos pesquisadores que estudaram a atuação direta do Comando, como Karina Biondi (2010) e Adalton Marques (2010), o PCC atua diretamente na gestão de presídios e, como apontou Fábio Mallart (2014), de algumas Fundações CASA do Estado de São Paulo.

Escolhi traçar o final da medida de Anthony também pela violência da sua última apreensão. Na situação vivenciada por ele, ao fazer uma criança de vítima durante o assalto, Anthony tornou-se um sujeito criminoso que poderia ser morto. Como a bala que acertou seu rosto não foi fatal, Anthony submeteu-se a uma série de agressões da polícia e agentes penitenciários durante o trajeto do momento da sua apreensão até sua entrada no Centro de Detenção. Ao cometer o assalto, Anthony ganha um rótulo de bandido, tornando-se um sujeito que pode ser morto ou torturado.

Os argumentos de Michel Misse (2010) e Juliana Farias (2007), ainda que analiticamente distintos, auxiliam na compreensão da reação da técnica do outro programa, no caso de Anthony, que se surpreendeu com minha sugestão de fazer uma denúncia da apreensão violenta vivida pelo jovem. Michel Misse escreve as formas pelas quais o sujeito criminal rotulado de *bandido* é “produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais” (MISSE, 2010, p. 7). Ele defende que “no limite da sujeição criminal, o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto” (MISSE, 2010, p. 21). Já Juliana Farias (2007), ao estudar a questão dos homicídios cometidos por policiais no Rio de Janeiro, argumenta que através da metáfora da guerra e de uma atuação da polícia diferenciada nos polos geográficos do “asfalto” versus “favela”, cria-se a possibilidade da “vida matável”. A questão apresentada pela autora não é de uma escassez de Estado ou de direitos na favela, pelo contrário, é uma atuação diferenciada da polícia em locais específicos da cidade.

Ao ser considerado *bandido*, portanto, a morte de Anthony seria legítima e esperada no momento do assalto e não havia motivo para uma denúncia. Afinal, como se diz no senso comum, *bandido bom é bandido morto*. Os medos de uma apreensão e da possibilidade da morte, portanto, começam a misturar-se na subjetividade dos orientadores. Pela sua permanência *nessa vida* do crime, Anthony não só poderia ser preso, e essa apreensão interromper sua medida socioeducativa e a possibilidade de desenvolver-se, como também poderia ser morto.

A apreensão de Anthony entrelaça as três possibilidades de destino para os adolescentes que os técnicos visam minimizar. Dito de outro modo, este conhecimento confere mais urgência ao trabalho dos orientadores. Diferente do que observamos no capítulo anterior, a atuação dos orientadores já não tem como foco garantir direitos e cuidar do processo do adolescer durante o tempo da medida em si, a atuação dos técnicos visa uma intervenção no futuro, nos destinos dos atendidos.

A questão da vulnerabilidade, a que os adolescentes estão sujeitos, se torna mais complexa que aquela discutida ao longo do primeiro capítulo. Aqui, vulnerabilidade não se

limita a uma condição do sujeito, como pobreza, imaturidade ou falta de escolaridade; ela se constrói na relação, como sugeriu Judith Butler (2009). A autora desenvolve seu argumento sobre a precariedade/vulnerabilidade a partir de uma compreensão de que a vulnerabilidade define a condição humana, já que seres sociais em constante interação são susceptíveis às ações dos outros (Cf. LOWENKRON, 2015) e, portanto, dependem de condições que permitam e possibilitem a vida, condições essas que provêm do social. Logo, são situações sociais historicamente ou situacionalmente construídas que podem maximizar a condição de precariedade. De acordo com Butler, certas configurações possibilitam que certas populações ou coletivos não tenham vidas pelas quais se possam elaborar o luto público, não são “vidas choráveis”, e se tornam mais susceptíveis às condições politicamente induzidas que as expõem à violência e morte (BUTLER, 2009).

Utilizo do argumento de Butler para pensar na condição social e relacional que expõe a vida dos adolescentes e que passa a ser foco dos orientadores. Ao considerarem a possibilidade da morte, da apreensão e da violência, os orientadores já não podem se limitar a pensar na questão da vulnerabilidade como uma condição dos atendidos, buscando a sua inserção escolar, por exemplo. Nesse contexto, certos coletivos específicos estão mais susceptíveis à violência arbitrária de instâncias estatais, como a da polícia militar. Defendo que a atuação dos orientadores, portanto, precisa ter como foco a defesa da possibilidade de luto, buscando tornar tais vidas precárias menos sujeitas às arbitrariedades das ações de governo.

O destino intolerável: atuar no futuro e ter a morte como iminência

Parte da rotina de trabalho no COMEC inclui a realização de *discussões de caso*, momentos em que a equipe se reúne para falar dos meninos e meninas sob medida. Comumente, um orientador apresenta o caso que gostaria de discutir, podendo sua descrição ser de um adolescente específico ou de alguma dinâmica ocorrida dentro dos diversos espaços de interação entre os orientadores e os atendidos no COMEC. Os *casos* são geralmente escolhidos por serem *difíceis*, ou seja, por gerarem impasses e ambivalências. As reuniões servem para os orientadores buscarem auxílio, para *ampliar sua compreensão* e pensar em novas estratégias de atuação. Durante esse processo, é comum que se fale sobre a possibilidade da morte: seja porque o menino está fazendo escolhas que podem levá-lo à morte, como entrar em confrontos no seu bairro ou por uma atuação mais arriscada no crime; seja porque se acredita que, cessando todas as oportunidades de sociabilidade dispostas numa

reintegração social, ele teria apenas a morte como destino. O que preocupa os orientadores é a possibilidade da interrupção do processo do adolecer, ou seja, a impossibilidade de amadurecimento para o distanciamento do universo de práticas ilícitas devido a morte precoce. Apesar da possibilidade de morrer ser discutida e contemplada com frequência, quando os adolescentes de fato falecem, gera-se um sentimento de indignação.

É comum exclamar “*o menino era muito novo para morrer*”. Esse sentimento impulsionou uma forma de registro dos casos que chegam a óbito durante o cumprimento da medida de LA. São registros feitos em um caderno brochura pequeno, com pauta, de capa dura amarela, cujas páginas já estão amareladas. O caderno foi criado por uma das funcionárias da ONG com um objetivo político: registrar todos os casos de óbito em situações de morte violenta para, quando necessário, usar das informações para a efetivação de políticas públicas. Sua intenção inicial, como me explicou uma das técnicas que atuava com a mencionada assistente social, era de encontrar padrões nessas mortes que poderiam ser denunciadas para o poder público. Um exemplo disso foi uma oportunidade em que o registro de óbito foi utilizado para fazer uma denúncia para a Vara sobre um grupo de extermínio que atuava em Campinas. Eu, como orientadora, também utilizei do caderno para criar um relatório sobre as mudanças nos padrões da causa de morte de adolescentes atendidos na instituição ao longo dos anos, tentando mapear políticas públicas e mudanças sociais que influenciaram esses padrões. Este relatório foi utilizado durante um projeto da ONG que visava registrar a metodologia de trabalho da instituição.

Como visto no caso do Anthony, uma das primeiras reações dos orientadores ao escutarem situações de violência é um impulso pela denúncia. Essa se torna uma forma de distanciar-se do papel punitivo e violento que caracteriza o sistema socioeducativo e o sistema prisional. Torna-se forma, também, de garantir a vida, advogando pelos direitos previstos no ECA. Os registros no caderno seriam forma de criar dados sobre aquilo observado no cotidiano do trabalho, comprovando situações que necessitariam de intervenção pública. Contudo, essas denúncias são questionadas como sendo pouco eficazes, ou que raramente saem do papel, como visto no caderno de óbitos.

Para pensar o sentimento de impotência gerado frente aos processos de denúncia da violência, tomo como base as formulações de Susana Durão (2013) que examina as intersubjetividades produzidas nas interações entre policiais e vítimas de violência doméstica nas delegacias de Portugal. No ambiente da delegacia, a antropóloga argumenta que tanto os policiais como as vítimas de violência doméstica utilizam da “gramática da impotência”. Os policiais estudados lamentam, pois sabem que há algo a mais que precisa ser feito pelas

vítimas, mas limitam-se aos processos burocráticos. Não há aqui indiferença às vítimas, mas sim o sentimento de ineficácia. Sentimento, como aponta Durão (2013), que não é sem julgamento até pelos mesmos agentes. Durão observa que as morais produzidas “são condicionadas por previsões do que poderia ser e por vezes do que deveria ser a resposta policial e da justiça” (p. 283). Ou seja, o próprio aparato judicial pode ser gerador do sentimento de impotência. No contexto do COMEC, ao realizar o processo burocrático da denúncia, também os orientadores veem suas ações como impotentes, afinal, uma denúncia não gera mudanças imediatas no contexto de atuação.

O sentimento de impotência se dá por algumas razões. Comprovar que a violência de fato ocorreu requer registros, como fotos ou vídeos, tanto dos efeitos da violência, quanto comprovação da sua autoria; registros que não são de fácil acesso. Tais empecilhos obrigam os orientadores a se depararem com situações como a vivida com Anthony, em que há dificuldade de provar que autores de atos infracionais podem ser vítimas de violência. Nesses casos, a categoria de vítima não é facilmente aceita.

Laura Lowenkron (2015) ao analisar as definições e determinações judiciais de casos de abuso sexual contra menores, argumenta que os sujeitos têm de corresponder à exigência moral da ideia de infância para serem reconhecidos e protegidos enquanto tal. Ou seja, não é só a idade que define a condição de vítima/vulnerável dos casos em que a autora estudou. Os comportamentos e as relações que esses sujeitos estabelecem com os adultos se tornam fatores determinantes da condição de vítima. Como discuti no capítulo anterior, os orientadores buscam, através de categorização dos adolescentes como *sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento*, legitimar a possibilidade dos mesmos serem considerados vítimas, e não algozes, como Anthony. No momento da denúncia, de comprovar judicialmente essa condição, os argumentos não se sustentam. Isso gera um sentimento de ineficácia e impotência frente a esses processos.

Portanto, acredito que os cadernos têm um efeito diferente daquele para o qual foram originalmente concebidos. Afinal, anos após sua criação, os orientadores continuam alimentando-os e discutem sua importância como uma fonte de informações sobre aquilo que seria considerado intolerável: a morte durante o adolescer. Quais são os efeitos dentro da equipe de fazer o registro de casos de óbito?

Hoje, o caderno fica escondido em uma das gavetas de arquivo na sala dos orientadores, diferente de outros cadernos que ficam guardados perto do telefone, para fácil acesso. O caderno só é acessado depois de um óbito: primeiro se realiza todo o trabalho com a família, depois informa-se oficialmente à Vara da Infância e Juventude e discute-se o ocorrido

durante a reunião da equipe. Ao final do processo, alguém se lembra do caderno e o registro é feito. Em geral, o caderno não sai da gaveta, ou seja, ele não circula nem mesmo dentro da instituição, com o fim de realizar aquilo que foi, inicialmente, idealizado. Acredito que seu potencial não está nas denúncias realizadas. O efeito de registrar mortes é interno, para o cotidiano da equipe, auxiliando a criar no imaginário dos técnicos a iminência, um destino a ser evitado.

Os primeiros registros datam de 1987 e foram todos realizados pela técnica que criou o caderno. Isso se evidencia em função da letra cursiva padronizada. Iniciam com um número, que quantificam as mortes ao longo dos anos, e contêm o nome completo do adolescente, data de nascimento, data de óbito e um breve relato da morte (não mais de duas linhas). São frases como: *“morto pela polícia a tiros”*, *“morto por gangue”*, *“morto por HIV”* e *“afogado em rio”*. Alguns registros são mais detalhados: *“assassinado por 20 pessoas”* ou *“assassinado com dois tiros na cabeça”*.

Com os anos, os registros vão ganhando detalhes: onde as balas atingiram os corpos, se o assassinato foi com arma de fogo ou branca. Surgem informações sobre o local de falecimento (dentro de casa, por exemplo), se foi tentativa de suicídio ou não, se o corpo foi encontrado e se o assassinato foi resultado de um acerto de contas ou de envolvimento com o tráfico. Por exemplo, em alguns registros, lê-se: *“morto com 4 tiros dentro de casa – drogas”* ou *“assassinado em guerra de gangues”*. A partir de 1994, os registros contêm a idade do adolescente, sobressaindo a indignação no momento do registro: *“estuprada e espancada até a morte. 17 anos.”*.

A partir do ano de 2000, os registros são feitos por pessoas diversas, geralmente os técnicos que atendem cada caso. Portanto, as descrições ficam mais extensas e ganham em detalhes: *“morto a tiros à queima-roupa, 4 na cabeça, e mutilado”*. Algumas descrições se atentam ao corpo: *“18 perfurações”*. Outras descrevem a situação que levou à morte: *“homem saiu do carro e atirou”*. O caso do óbito número 127, que ocorreu em 2002, começa com uma descrição da perseguição que levou à morte e termina: *“foi um dos autores do RAP ‘Redução da Idade Penal para Que?’, premiado em São Paulo pelo CRP”*. Existem registros que contêm informações sobre a presença dos adolescentes no COMEC antes de irem a óbito. Os relatos mais recentes são, na sua maioria, bastante extensos e contêm detalhes de onde o adolescente foi enterrado, quem contou sobre o óbito, detalhes do ocorrido e se houve algum

encaminhamento. Acredito que isso se dê, em parte, porque desde 2004 os casos de óbito são mais esparsos, tendo falecido entre zero e três adolescentes por ano⁴⁵.

As causas de morte registradas no caderno são diversas. Existem registros em que a causa de morte foi acidente de transporte (de carro ou moto), afogamento em rios, overdose e HIV. Esses, contudo, somam apenas 15% dos casos registrados. Em geral, as descrições da causa de morte incluem um relato do excesso de violência, com detalhes sobre os tiros, assim como de algumas situações violentas que levaram à morte, como linchamentos perto da residência do adolescente. Os registros têm pontos de exclamação ao lado da idade: “14 anos!” e o nível da violência policial: “*mãe falou que não precisava atirar novamente, pois já estava ‘mobilizado’*”. Alguns registros explicitam que o óbito ocorreu durante interações entre o adolescente e agentes policiais. Portanto, os autores dos assassinatos são diversos: familiares, policiais, traficantes, colegas do bairro, ex-namorados, todos configuram como culpados pelos casos de óbitos registrados.

Nos registros, diferente dos relatórios enviados para a Vara da Infância, que contêm informações precisas sobre a vida dos adolescentes, a singularidade dos adolescentes desaparece e dá lugar à brutalidade de seus assassinatos. “*Estuprada e espancada até a morte*”, “*morto com 5 tiros, acerto de contas*” são frases que recheiam o caderno. Esse conteúdo aponta para a relação dos técnicos com a morte. Ao enfatizarem a violência dos assassinatos e a pouca idade dos adolescentes, refletem aquilo que seria intolerável. Os registros não falam daquilo que não foi realizado ou evitado através do trabalho na instituição, não caracterizam o adolescente e se esse estava ou não *envolvido no universo infracional*. Apontam apenas para a fatalidade de um adolescente morrer pela mão da polícia aos 14 anos de idade ou por causa de “*brigas entre turmas*” aos 16 anos.

Há que se considerar o aspecto produtivo do caderno, de agenciar sentimentos e angústias nos orientadores. Como dito, quando um menino morre, sua morte é uma surpresa e, invariavelmente, lamentada pela equipe. Ou seja, apesar de ser discutida e de ser uma iminência, ela não deveria se concretizar. Sempre que eu ou algum colega pegamos o caderno para fazer anotações, alguém exclama “*morreu alguém?*”, ou, em tom incrédulo, “*com esse caderno de novo?!*”. Esse objeto, portanto, tem o efeito de agenciar sentimentos e reações nos técnicos, sentimentos que dizem mais do que apenas sobre os limites da sua atuação.

Yael Navaro-Yashin (2007) estuda populações cipriotas-turcas e sua relação com documentos produzidos e gerenciados no seu cotidiano. Argumenta que documentos, sejam

⁴⁵ O ano de 2014 é um ano atípico, tendo falecido seis adolescentes. O único ano em que não há nenhum registro de óbito é o ano de 2007.

eles de governança ou legislativos, carregam e contêm o potencial de produzir afetos quando transitam por contextos sociais.

Meu argumento, portanto, não é que os documentos mantêm afetos autônomos ou contidos neles mesmos, mas que são percebidos ou experienciados como um fenômeno com potencial afetivo quando produzidos e transacionados em contextos específicos das relações sociais. Documentos, portanto, são objetos fantasmagóricos com a energia afetiva que é experienciada como sendo real. (NAVARO-YASHIN, 2007, p. 81; tradução nossa)⁴⁶

Ou seja, quando esses documentos são utilizados em contextos sociais específicos, eles produzem afetos. No caso estudado por Navaro-Yashin, os afetos produzidos pelos documentos britânicos nas populações cipriotas-turcas podem ser de assombração e despertar a sensação de vigia, causando nervosismo e ansiedades.

O caderno, apesar de não causar as mesmas sensações ou a mesma intensidade descrita pelos interlocutores da antropóloga, quando retirado da gaveta, gera nos orientadores a urgência da defesa da vida. Apesar de apontar para o ônus na atuação dos orientadores, também dá significado e importância ao trabalho. Não basta apenas registrar o ocorrido, há que se atuar nos outros casos, impedindo que a morte ocorra. Assim, o caderno é lembrança da possibilidade de interrupção abrupta do adolescer. Registrar as mortes dá motivação ao trabalho, na esperança de que algo pode ser feito em defesa dos outros adolescentes. O fato de que, eventualmente, um adolescente chega a óbito, dá força para a atuação diária dos orientadores: a iminência da morte, e não a morte em si, se torna motivadora do trabalho. No âmbito individual, há a defesa do potencial de vida de cada caso em si.

Essa não é, portanto, uma atuação a nível de política pública. Os registros não são casos que podem ser utilizados para contar uma história individual, são casos. Ou seja, o caderno é uma lista, uma forma de garantir a memória institucional sobre a possibilidade daquilo que pode ocorrer, se não cuidar. A não intervenção do orientador seria importante, pois, como argumentou Larissa Nadai (2012) ao estudar Delegacias da Mulher, as atuações no presente têm efeitos nas possíveis mortes do futuro. Em sua pesquisa, Nadai nos mostra como, quando relatórios não são produzidos e/ou quando a intervenção não chega a tempo, as delegadas são confrontadas com a possibilidade de que elas “deixaram morrer”. No contexto do COMEC, não intervir a tempo, não buscar soluções possíveis para os seus atendidos, seria *negligenciar* as violências e iminências evidentes no destino dos atendidos, seria deixar

⁴⁶ “My argument, then, is not that documents maintain autonomous or self-contained affectivities, but that they are perceived or experienced as affectively charged phenomena when produced and transacted in specific contexts of social relation. Documents, then, are phantasmatic objects with affective energies which are experienced as real.”

morrer. Logo, o caráter político do caderno centra-se na possibilidade que seu conteúdo dá aos orientadores, de legitimar que os sujeitos que atendem são, também, vítimas.

Nos últimos anos, não faz parte da rotina de trabalho que os adolescentes morram durante o decorrer do cumprimento da medida socioeducativa. Essa queda nos índices de óbito acompanha uma queda nos índices de homicídio no estado de São Paulo. Até o ano de 2015, havia 172 casos de óbitos⁴⁷ descritos no caderno. Entre os anos de 1997 a 2003, concentram-se a maioria dos registros de óbito, sendo entre 7 e 14 óbitos de adolescentes em medida por ano⁴⁸. Desde 2003, há uma média de três casos de óbitos por ano. Portanto, apesar da morte se apresentar como ameaça no horizonte de possibilidades para a vida dos sujeitos atendidos, nos últimos anos, os casos de óbito no programa são esparsos. Muitas vezes, os adolescentes são de fato apreendidos e não assassinados.

Durante o ano de 2015, dos 225 casos de saída do programa de LA no COMEC⁴⁹, 51 (22%) receberam uma nova internação na Fundação CASA e 13 (5%) foram apreendidos já como adultos no sistema penitenciário. Nesse mesmo ano, foi registrado apenas um caso de óbito⁵⁰ como motivo de desligamento do programa. O raro manuseio do caderno também indica que as denúncias não saem do caderno, afinal, por serem casos esparsos, sua potencialidade perde força política. O perigo do caderno sair da gaveta e ser apresentado para o público é, também, de poluir e minimizar a iminência da morte como um horizonte de possibilidades, colocando em cheque a urgência do trabalho. Se realmente morresse muita gente, a atuação não poderia ser individual. Não poderia ser uma questão de intervenção para a garantia da vida, teria que ir além. Mas como a morte é ocasional, ela se torna algo espectral, uma possibilidade que paira sobre a atuação dos orientadores e que deve motivar sua atuação, auxiliando a não dar lugar para a desistência, tampouco para as denúncias ineficazes.

A esperança: os efeitos da produção de dados sobre a morte

⁴⁷ O número de óbitos registrado no caderno e no banco de dados da instituição não é equivalente. Existe a suspeita, portanto, de que esse não foi utilizado de forma sistemática, sendo que alguns óbitos foram registrados após o adolescente ter sido desligado do programa.

⁴⁸ O segundo pico de registros é entre 1991 e 1995, sendo registrados entre 6 e 10 óbitos por ano com uma concentração significativa por motivo de AIDS/HIV no mesmo período.

⁴⁹ Dos 415 adolescentes atendidos no programa de LA do COMEC, durante o ano de 2015, 225 foram desligados do programa por diversos motivos: término da medida aplicada, transferência de medida para outro município, entre outros. O maior índice de saída é por término de medida: 155 casos (68%). O restante dos casos que não tiveram suas medidas encerradas em 2015 permaneceram no programa até 2016. Dados do Relatório Anual do COMEC 2015, documento interno da instituição e disponível no site da instituição (COMEC, 2015).

⁵⁰ O ano de 2014 foi atípico em relação ao número de casos de óbitos. Em 2013 e 2015 foi registrado apenas um caso de óbito ao longo de todo o ano, já em 2014 foram registrados 5 casos. Não há variação significativa em relação aos dados sobre internação nos últimos três anos. Eu suspeito que essa variação se deveu à criação do Batalhão de Ações Especiais de Polícia (BAEP) naquele ano pelo governador Geraldo Alckmin.

É importante compreender que o caderno não é o único dado que motiva o trabalho, justificando uma intervenção a favor da vida. Se a morte não se concretiza, por que os orientadores falam tanto dela? Na tentativa de responder a esta pergunta, proponho descrever algumas das estatísticas produzidas sobre homicídio no país e a forma como elas são utilizadas no cotidiano dos orientadores. A atuação dos orientadores também é limitada por uma compreensão das políticas estatais de aprisionamento em massa e pelo alto índice de óbitos da população jovem e negra no Brasil. Essa realidade, que é em parte compreendida pela produção de dados estatísticos, permeia a atuação na medida socioeducativa, tornando-se um pano de fundo para a imagem construída com relação ao contexto de vida dos sujeitos com quem atuam.

A associação entre violência e homicídio no discurso nacional influencia o olhar dos técnicos da ONG. Os índices de homicídio no Brasil são alarmantes e alvos de crítica e denúncia (AMNESTY INTERNATIONAL, 2016; ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015). Julio Jacob Waiselfisz, através da elaboração dos Mapas da Violência, tem contribuído significativamente na coleta de dados sobre os casos de morte não natural sofrida pela população brasileira. Segundo o projeto, no ano de 2012 é possível notar que a questão dos homicídios atinge, desproporcionalmente, jovens⁵¹ brasileiros. Há um

incremento dos homicídios a partir dos 13 anos de idade: as taxas pulam de 4,0 homicídios por 100 mil para 75,0 na idade de 21 anos. A partir desse ponto, há um progressivo declínio. Nessa faixa jovem, são taxas de homicídio que nem países em conflito armado conseguem alcançar. (WASELFISZ, 2014, p. 24).

Dos homicídios de crianças e adolescentes, aqueles do sexo feminino representam em torno de 10% do total das vítimas (WASELFISZ, 2012b, p. 49). O projeto também aponta que “em 2010 morreram proporcionalmente 2,5 jovens negros para cada jovem branco vítima de assassinato” (WASELFISZ, 2012a, p. 33). Os dados, portanto, vão construindo a imagem de quem tem sido chamado de *a vítima do problema da violência no país*: o jovem negro do sexo masculino. O discurso sobre o problema da desigualdade social e da violência, portanto, vem carregado com o indicador do homicídio como o limite extremo do problema.

Apesar de seus limites e controvérsias, sendo frequentemente acusados de dados incompletos ou politicamente controlados, os dados aqui apresentados são utilizados no cotidiano da rede em que se inserem os orientadores do COMEC⁵². Durante dois encontros

⁵¹ Jovens e juventude, nesse caso, referem-se especificamente à uma faixa etária dos 15 aos 24 anos de idade, com base na definição etária de juventude das Nações Unidas.

⁵² As formas que os dados são gerados são questionáveis. O governador Geraldo Alckmin tem sido notório por suas políticas de não divulgação de dados oficiais sobre a Secretaria de Segurança Pública, o que limita que questões como essas sejam de fato analisadas. Também, uma queda no índice de homicídios no Estado não

específicos, organizados para a rede de atendimento da assistência social de Campinas, os dados sobre a taxa de homicídio no Brasil eram citados como exemplo do *problema da violência* a ser enfrentada, mesmo que nos últimos anos esses índices estivessem se modificado drasticamente no estado de São Paulo. Durante a edição da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, organizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a pauta de apoio ao projeto de lei 4471/12, que propõe o fim dos autos de resistência, foi mobilizada através das estatísticas de homicídio no país, ligando a questão da violência aos homicídios cometidos por policiais. De acordo com um estudo do IPEA (FERREIRA; MARCIAL, 2015) só no segundo trimestre de 2014, 163 pessoas foram mortas por policiais em serviço no estado de São Paulo. Os dados não registram as agressões, ameaças e formas de tortura conduzidas por esses agentes, e comumente relatadas pelos meninos e meninas no cotidiano da ONG.

Durante o Seminário de Medidas Socioeducativas de Campinas, realizado também em 2015, o tema da violência foi abordado pela psicóloga Maria de Lourdes Trassi Teixeira, que utilizou os dados sobre homicídio no país, publicados pelo Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA) no documento “Violência e Segurança Pública em 2023: cenários exploratórios e planejamento prospectivo” (FERREIRA; MARCIAL, 2015), para pensar a questão da violência na medida socioeducativa em Campinas. Ou seja, em alguns espaços na cidade de Campinas, falar da questão dos homicídios faz parte do discurso sobre a questão da *violência urbana*, tornando esse um problema que deve ser enfrentado municipalmente. No uso dos dados descritos acima, violência e o homicídio tornam-se sinônimos e ambos devem ser motivação de um trabalho que se coloca em oposição a essas tendências. Como resposta ao dilema moral apresentado, que tem como foco pensar em formas de punição, os orientadores têm mais uma justificativa para se colocarem a favor dos atendidos: eles podem morrer enquanto adolescentes. Essa lógica gera e legitima uma atuação em favorecimento da vida que se torna motivação do trabalho, criando o sentimento de esperança nos orientadores.

Analisando mais de perto os dados no Estado de São Paulo, as taxas de morte por homicídio são menores do que em outras regiões do país, tendo diminuído significativamente na última década. Também segundo Waiselfisz (2011), a taxa de homicídios em Campinas diminuiu em 63% entre os anos de 2000 a 2010, ou seja, o município que em 2000 ocupava a 9ª posição nacional de maior taxa de homicídios no país, em 2010 ocupava a 30ª posição.

significa que não haja violência letal, como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2015), em que muitos foram os registros de “lesão corporal seguida de morte”, “roubo seguido de morte” ou “latrocínio”. Dependendo de estudos quantitativos para se falar em índices de violência limita significativamente a possibilidade de análise clara do que ocorre em São Paulo.

Gabriel Feltran (2010) argumenta que o Primeiro Comando da Capital (PCC) tem efeito sobre a organização de atividades criminais e influencia na queda de homicídios observada no Estado de São Paulo na última década. O argumento de Feltran é importante, pois indica que as flutuações nos índices de óbito são resultado de um conflito travado entre agentes da polícia e o mundo do crime, ou de conflitos extremos dentro do próprio mundo do crime.

Feltran aponta para o estabelecimento do PCC como um dos agentes que regula a vida e a morte. Com a declaração de “paz entre os ladrões” muitos dos conflitos que antes eram resolvidos com a “pena de morte” hoje são levados para chamados debates com os membros do Comando, que optam por julgar e punir aqueles que rompem com as regras ali estabelecidas. Para Feltran (2012), a expansão do sistema penitenciário foi concomitante à expansão do PCC, ou seja, a expansão do mundo do crime⁵³ ocorre em simultâneo à expansão da gestão estatal das periferias urbanas; crime e governo seriam mutuamente constitutivos⁵⁴. Para o sociólogo, nos momentos de crise dos acordos entre governo e crime, os índices de homicídio aumentam. Esse é um aspecto oculto da medida, que não se faz visível para os orientadores.

Observo que, dentro do cotidiano da ONG, um aumento nas taxas de encarceramento ou de homicídios praticados por policiais não seria indicativo, do ponto de vista dos técnicos, de um conflito maior no âmbito da disputa por gestões das periferias urbanas. Por ser algo oculto para os orientadores, as taxas de homicídio são também imprevisíveis. Ou seja, os orientadores percebem momentos em que há um aumento do conflito, mas as tensões por trás desses índices não são evidentes. Acredito que isso gera, no orientador, a sensação de que as estatísticas podem ser influenciadas, que sua atuação pode ter efeitos sobre momentos de maior conflito. Através de intervenções em vidas individuais, é possível prevenir que um conflito chegue ao limite do óbito.

A questão dos homicídios, nesse contexto, é bastante distinta daquela observada no Rio de Janeiro. A realidade das taxas de homicídios faz sentido num contexto específico de São Paulo. Aqui, matar e morrer não é um discurso como aquele apresentado pelos adolescentes no sistema de responsabilização do Rio de Janeiro, estudado por Diogo Lyra (2013) e Natasha Neri (2009), por exemplo. Neri (2009) descreve entrevistas com adolescentes apreendidos em centros de internação que falam da morte como uma

⁵³ Como discuti na introdução, para Gabriel Feltran (2011) a expressão “mundo do crime” designa um conjunto de códigos sociais e relações objetivas e discursivas que se estabelecem em torno de sociabilidades ilícitas, como aquelas que giram em torno da prática do narcotráfico e de assaltos e roubos.

⁵⁴ Feltran (2012) tem definições específicas de crime e governo: governo sendo a matriz de práticas e discursos das políticas estatais da segurança pública no âmbito dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário); crime sendo a matriz de discurso e práticas em torno de atividades ilegais, como roubos, assaltos e tráfico de drogas.

possibilidade concreta, descrevendo colegas que faleceram e momentos em que foram instigados a matar. Ao pensar a questão do homicídio, Lyra (2013) argumenta que a categoria de sujeito-homem, comumente utilizada pelos garotos armados dos morros no Rio de Janeiro, não diz apenas sobre a subjetividade dos sujeitos que estudou. Os sujeitos-homens têm a responsabilidade de não vacilar, de arcar com as consequências de suas escolhas e de ser “cabeça forte”, mesmo que para isso tenham que matar até mesmo um familiar. Novamente, a possibilidade de ser o autor ou a vítima de um homicídio é descrita como parte fundamental do cotidiano de sujeitos-homens, que optam por participar da vida no crime. Nos contextos descritos por ambos os pesquisadores, a morte seria banal e cotidiana. Observo que essa não é a realidade da atuação dos orientadores do COMEC. O seu aspecto iminente é central. A morte que paira sobre a atuação dos orientadores, gera a possibilidade de atuação no futuro dos atendidos. Gera a esperança.

Arjun Appadurai (2004) aponta para a importância de compreender os engajamentos futuros que motivam e dão significado para as formas em que as pessoas agem em espaços sociais. Defendo que olhar para aquilo que os orientadores visam realizar no futuro dos seus atendidos dá significado para as relações que estabelecem cotidianamente na ONG, tornando-se a esperança que motiva o trabalho. Como defenderam Abrams e Keren (2006), o aspecto futuro da esperança é essencial para compreender a distinção entre esperança e otimismo, por exemplo. Afinal, um sujeito com esperança tem agência, podendo realizar ações que concretizam seus objetivos. Defendo que os orientadores acreditam no potencial das suas ações. Com base nas teorias e legislações que dão legitimidade ao trabalho, discutidas no capítulo anterior, e cientes daquilo que dá urgência para a sua atuação, os orientadores se veem como agentes que podem intervir nos destinos dos atendidos, impedindo a interrupção abrupta do adolescer e os destinos intoleráveis do aprisionamento e da morte.

A esperança aqui não é um sentimento de onipotência, tampouco os orientadores têm uma visão utópica das condições em que atuam. Susana Durão e Maria Claudia Coelho (2013), a partir dos ensaios de Vicent Crapanzano, argumentam que a esperança se distingue da utopia pela possibilidade de sua efetivação:

esta sendo descrita como um sentimento relacionado a uma temporalidade voltada para o futuro, percebida como uma dimensão do tempo que pode ser alterada em uma direção *desejada* por meio de ações a serem tomadas no tempo presente. (DURÃO; COELHO, 2013, p. 925).

A utopia seria, em contrapartida, uma concepção do futuro ideal, porém não realizável. No contexto estudado pelas autoras do Grupo Cultural AfroReggae, sediado no Rio de

Janeiro, a esperança torna possível o uso do que as autoras intitulam de “uma fábula do sobrevivente”. Essa seria a história de uma pessoa que, tendo sobrevivido a situações adversas, pode auxiliar outras pessoas em contextos similares a fazer o mesmo. A relação com o futuro, portanto, não é idealizada, é de um mundo possível. O argumento das autoras corrobora com a minha defesa do porquê da denúncia não se efetivar, apesar do uso contínuo do caderno para registrar os casos de óbito no COMEC. Os orientadores não visam intervenções para um futuro idealizável, mas realizam intervenções no presente para intervirem sobre as possibilidades futuras de cada caso que atendem. Um futuro em que as mesmas adversidades do presente estarão presentes, mas em que destinos podem ser influenciados para que esses sobrevivam, ou na visão dos orientadores, escapem de certos destinos previsíveis.

É importante notar que a atuação dos orientadores não ocorre em contextos isolados. No próximo capítulo, busco explorar como os diversos atores que compõem o sistema socioeducativo influenciam nas decisões dos orientadores. Quais disputas morais surgem nos momentos de crise, quando não há possibilidade de proteger o adolescente? Quais escolhas são feitas nos momentos de maior urgência? A partir de agora, tentarei voltar meu olhar para os limites que se apresentam na atuação ambígua entre cuidar e punir; quando se pune para poder cuidar.

Capítulo 3 - Atuações que punem para garantir direitos e o fim da medida socioeducativa

Para lidar com os dilemas morais apresentados na medida socioeducativa, há um esforço de reflexão recorrente na equipe sobre o papel que se ocupa na relação com os adolescentes. Uma das orientadoras frequentemente diz que “*não é nem cúmplice, nem dedo-duro*”. Contudo, sua atuação está inserida em uma medida judicial e, portanto, tem que se haver com a fala da coordenadora geral da instituição, que explica, com certa frequência, que os orientadores são os “*olhos e ouvidos da juíza*”. É comum que a mesma lembre sua equipe que, ainda que tal posição não coloque os técnicos no lugar de investigadores, ela requer algumas responsabilidades.

Os dilemas aos quais os orientadores constantemente se voltam, também se apresentam para outros atores que compõem o sistema socioeducativo. As soluções e posicionamentos desses diversos outros atores não são, necessariamente, similares às soluções encontradas pelos orientadores do COMEC. Portanto, gostaria de voltar meu olhar para a inversão da lógica apresentada até o momento: quando a contenção, ou punição, se torna possibilidade de cuidado. Neste capítulo, apresentarei formas em que a comunicação direta dos orientadores com a Vara da Infância e Juventude através de relatórios e do trabalho em rede, ou seja, com outros atores de serviços que atendem os mesmos adolescentes, podem colocar limites na atuação dos técnicos do COMEC. Veremos como diferentes expectativas sobre a garantia de direitos têm efeitos nas ações realizadas pela equipe tanto no caso de Pedro, como de Tomaz.

Ademais, esse capítulo se atentará ao fim do *adolescens*, que se apresenta, também, como o término da possibilidade de intervenção dos orientadores. Explicarei essa dimensão através da trajetória de Tomaz na medida socioeducativa de LA. Enquanto vimos nos casos de Rychard e Anthony a tentativa de manipular o marco de entrada na vida adulta, os 18 anos, para impedir a iminência da morte ou o aprisionamento no sistema penitenciário, no caso de Tomaz os 18 anos chegam quase como surpresa, interrompendo a possibilidade de intervenção dos orientadores, uma vez que com a vinda da vida adulta chega, também, o fim da medida.

Tensões entre a Vara e o COMEC: como garantir direitos?

Ser os *olhos e ouvidos da juíza* se concretiza, na prática, na escrita dos relatórios, já que a comunicação entre os orientadores e a Vara da Infância e Juventude se dá,

prioritariamente, através desses documentos⁵⁵. O relatório seria o documento produzido que evidencia o olhar mais vigilante do orientador. Olhar que, como diz a orientadora citada acima, *não pode ser cúmplice, nem dedo duro*.

Intitulados de Plano Individual de Atendimento (PIA), os relatórios têm seu formato e sua função previstos no artigo 52 da lei do SINASE como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012b). Como o próprio nome aponta, tal documento se torna uma forma de individualizar e singularizar as ações com cada adolescente ao longo do cumprimento da medida socioeducativa. Como o trabalho realizado com os adolescentes é delineado e informado através dos relatórios, esses documentos são simultaneamente ferramentas organizadoras e de comunicação.

Impressos em papel timbrado com o logotipo do COMEC, o cabeçalho dos relatórios é padronizado: endereçado à juíza da Vara da Infância e Juventude – Atos Infracionais⁵⁶; contêm informações sobre o adolescente e o número de seu processo, assim como a data de envio do documento. A seguir, o PIA do adolescente é redigido dentro de uma tabela e cada linha contém informações segmentadas com os seguintes temas: cumprimento da medida e a participação da família; os objetivos da família e do adolescente para essa medida; informações sobre a escolarização, profissionalização e saúde do adolescente; sua configuração familiar; outras informações diversas, como a regularização de documentações ou possível paternidade/maternidade. Os relatórios encerram-se através de uma frase que identifica se o documento endossa um pedido judicial específico, como término da medida, ou se compromete-se com o envio futuro de novas informações sobre o adolescente. São então carimbados e assinados pelos técnicos responsáveis pelo caso.

Os relatórios não são uma forma de comunicação unilateral dos orientadores ao sistema de justiça. Afinal, a Vara da Infância e Juventude não se faz presente apenas no momento de estipular uma medida socioeducativa. Ela também se manifesta ao longo do acompanhamento dos relatórios enviados pela equipe técnica. Assim, a Vara, tanto na figura do juiz, quanto do promotor, pode exigir ações dos orientadores como, por exemplo, encaminhamentos para serviços da educação ou saúde. Recebidas na forma de intimações, essas exigências geralmente são respostas às informações advindas dos relatórios, como o fato de o adolescente ter evadido da escola ou ser usuário de substâncias psicoativas, e devem ser

⁵⁵ Fiz um esforço para descrever os relatórios. Contudo, eles não são um objeto de análise em si. Busco pensar nas formas que esses documentos concretizam as tensões que surgem ao longo da execução de uma medida socioeducativa.

⁵⁶ Em 2013, Campinas criou uma segunda Vara da Infância e Juventude responsável por processos envolvendo Atos Infracionais. A primeira Vara, a Protetiva e Cível, ficou responsável por casos cíveis, como de adoção ou de abrigo de crianças.

imediatamente executadas. Sendo assim, por vezes, aquilo que é documentado na comunicação entre os técnicos do COMEC e da Vara da Infância e Juventude gera exigências e cobranças. Isto tem implicações na relação que os orientadores estabelecem com aqueles a quem querem *ajudar* e, também, com aqueles a quem devem *responder*.

Detalharei, agora, o caso de Pedro e os relatórios enviados por uma orientadora do COMEC para a Vara da Infância e Juventude que esclarecia sobre o retorno escolar do jovem. No total, são cinco relatórios que enfatizam essa questão. Busco, através dessa troca entre o COMEC e a Vara da Infância, apontar para algumas das formas que esses dois atores buscam, distintamente, lidar com os dilemas morais apresentados na medida socioeducativa, que se manifesta na constante tensão entre cuidar e punir.

Divergências e tensões entre o COMEC e a Vara da Infância

Em 2015 eu não vou estudar, vou matar muita aula e não vou passar.
(Início de uma letra de funk improvisada por Agenor, 16 anos)

No caso de Pedro, a disputa entre a Vara da Infância e Juventude e o COMEC se centra na importância da escolarização. A inserção de adolescentes que cometem atos infracionais na escola já foi discutida no primeiro capítulo. A partir do argumento de Adriana Vianna (2005), que analisou como a fixação espacial de crianças e adolescentes se torna mecanismo de administração e gestão desses sujeitos, no primeiro capítulo tentei mostrar algumas das formas em que a inserção institucional de sujeitos considerados vulneráveis também é mecanismo que garante a gestão de sujeitos que cometeram atos infracionais. Diferente do que observou Adriana Vianna, contudo, o esforço administrativo no contexto da liberdade assistida pendula entre inserir adolescentes em instituições de educação e saúde, por um lado, e no outro a Fundação CASA. Ao olhar para o caso de Rafael, no primeiro capítulo, também explorei algumas das diferentes perspectivas sobre esse retorno escolar: a de Rafael, da escola e a minha, como orientadora de medida. Agora, a partir do caso de Pedro, gostaria de pensar no retorno escolar da perspectiva judicial. Minha intenção é mostrar como a garantia de direitos é prioridade para a Vara da Infância e Juventude, mas por ser uma resposta judicial para a prática infracional, implica na implementação de mecanismos de punição, como as medidas socioeducativas. O aspecto mais disciplinador da punição, que foi discutido no segundo capítulo, se torna evidente.

Antes de iniciar, gostaria de chamar atenção para a diferença entre as medidas protetivas e de responsabilização. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as

medidas de proteção têm como fundamento a responsabilidade do poder público na efetivação da garantia de direitos. Estas podem incluir medidas como o acolhimento institucional, encaminhamento para tratamento médico, encaminhamento para tratamento de toxicômanos, inclusão na escola, entre outros. Em contrapartida, o ECA também inclui na sua legislação as *medidas de responsabilização*, que seriam aplicadas como forma de punição aos adolescentes que cometem atos infracionais. Em Campinas, é comum que os adolescentes recebam medidas socioeducativas cumuladas com medidas protetivas, que exigem que, durante o tempo de cumprimento da medida socioeducativa de LA, o adolescente retorne para a escolar ou realize tratamento de saúde, por exemplo.

Pedro, caso acompanhado por minha colega, chegou ao COMEC pela prática do ato infracional de roubo, com 18 anos de idade, tendo a sua medida de internação substituída por uma de liberdade assistida. O relatório inicial apontava para conflitos entre Pedro e a sua mãe por conta do fato dele fazer uso de substâncias psicoativas, como maconha e cocaína. Em relação à educação, no documento, a orientadora forneceu informações sucintas sobre o caso: Pedro estava no primeiro ano do ensino médio e não tinha vaga na escola, que havia negado a vaga para Pedro já que lhe faltava o histórico escolar, documento que contém todas as notas e unidades escolares em que o adolescente estudou. No seu relatório, a técnica enfatizava as ações que estavam sendo realizadas para garantir que o Pedro continuasse estudando e que buscava soluções para as questões burocráticas de encaminhamento da documentação escolar para garantir a *“inserção de Pedro na escola o mais breve possível”*.

Na época em que Pedro cumpria sua LA, a então juíza enfatizava a importância do retorno escolar para todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Pedro fora um dos diversos casos, naquele período específico, que recebera um ofício intimando o seu retorno escolar. Esses ofícios, contundentes e objetivos, exigiam a matrícula do adolescente em 48 horas ou a justificativa oficial da coordenação da ONG pelo não cumprimento da garantia do direito do retorno escolar. Tão grande foi a exigência, que Campinas fez uma articulação direta entre as medidas socioeducativas e a Diretoria de Ensino, que resultou no protocolo das medidas socioeducativas e, no Diário Oficial de 25 de setembro de 2014, formalizou-se o processo de encaminhamento das solicitações de vagas escolares das executoras das medidas socioeducativas para a rede de ensino da cidade.

No relatório seguinte, no qual a orientadora teria que descrever o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento, foi informado que Pedro continuava fora da rede de ensino, já que a família não havia o matriculado em tempo hábil. Sua vaga havia sido solicitada novamente, para que Pedro começasse na instituição escolar já no segundo semestre do ano

letivo. Nesse segundo relatório, a orientadora apontava para a possibilidade de Pedro não retornar aos estudos e justificava o porquê: Pedro já tinha completado os 18 anos e, portanto, não tinha a obrigatoriedade de estudar, tampouco tinha o interesse em frequentar a escola. Esse relatório, diferente do caso de Rychard no primeiro capítulo, gerou um ofício da Vara da Infância e Juventude de intimação para o retorno escolar de Pedro⁵⁷.

Ao responder ao ofício da Vara, a orientadora, além de repetir aquilo que já havia sido informado, salientou três questões: a saúde de Pedro, a sua maioridade e a não violação de direito, já que a executora havia garantido a vaga escolar⁵⁸:

Desde o início do cumprimento da MSE de Liberdade Assistida, Pedro e sua genitora (...) foram informados da obrigatoriedade do retorno escolar. Para tal a executora de medida realizou a garantia do direito da vaga junto à instituição de ensino mais próxima ao domicílio do grupo familiar, sendo esta [nome da escola]. Contudo, o jovem e sua genitora não realizaram a efetivação da matrícula em tempo hábil. O jovem em questão completou a maioridade penal em abril de 2014, relatava que tinha como prioridade o ingresso no mercado de trabalho formal e apresentava resistência ao retorno escolar.

(...)

Salientamos que Pedro tem histórico de uso abusivo de SPA, passando por tratamentos em Clínica Terapêutica desde seus 13 anos. Observamos que o jovem tem comportamentos de dependência com sua genitora, atribuindo a ela a organização de seu cotidiano. Notamos também imaturidade e autonomia deficitária que somada com o uso de SPA [substâncias psicoativas] afeta diretamente a cognição, a capacidade de julgamento, o humor e as relações interpessoais, o desenvolvimento de funções sociais e o estabelecimento de relações interpessoais. Sendo assim, investimos na vinculação do jovem com a medida e na possibilidade de rever o uso de SPA, sendo este aspecto precedente e fundamental para a inserção e frequência escolar. (Plano individual de atendimento, documento interno datado 19/09/2014, p. 1)

Estas informações foram posteriormente reiteradas em um novo relatório, em formato de Plano Individual de Atendimento. Importante notar que a orientadora enfatizou que cumpriu o seu papel de garantir uma vaga escolar para Pedro. Em ato contínuo, entretanto, propõe formas alternativas de intervenção na vida do adolescente, uma vez que Pedro indicava não ter interesse em retornar à escola.

⁵⁷ O COMEC disponibilizou alguns relatórios que poderiam ser utilizados para esta pesquisa. Esses relatórios foram selecionados dentro de alguns critérios, dentre eles, que os sujeitos dos documentos já estivessem com 18 anos completos e, portanto, sem a possibilidade de retorno à medida socioeducativa. É prática da ONG destruir os arquivos dos jovens após completarem 21 anos de idade ou quando são apreendidos já como adultos. Como esses relatórios foram entregues para uso sem os demais conteúdos dos seus prontuários, não tive acesso a muitas informações sobre os casos e, posteriormente, ao dar-me conta da forma que poderia utilizar do caso de Pedro, não pude resgatar os ofícios enviados pela Vara, já que seu prontuário havia sido eliminado. Fica evidente que o marco dos 18 anos tem efeitos até mesmo naquilo que se guarda como registro dos adolescentes que passaram pela medida: apenas as informações que podem ser acessadas, caso se necessite, resumidas e objetivas, como identidade, escolarização, parentesco, local de moradia, documentos e processos pelos quais foram inseridos na medida socioeducativa.

⁵⁸ Alguns dados foram omitidos quando transcrevo estes relatórios, como o nome dos familiares do adolescente, o nome das instituições de ensino, da Fundação CASA onde foi internado etc.

Alguns meses depois, um novo ofício foi enviado pela Vara da Infância e Juventude solicitando esclarecimentos em relação ao fato de Pedro não ter retornado à rede regular de ensino. Em resposta ao ofício, minha colega, mais uma vez, justificou que “*a garantia do direito à vaga escolar do jovem não tem sido violada, uma vez que esta foi disponibilizada outras três vezes em diferentes instituições*”. Novamente, a orientadora tentou argumentar que o retorno escolar perdia importância perante outras *vulnerabilidades* identificadas. Um mês depois, o COMEC enviou um relatório informando a apreensão de Pedro, que encontrava-se no Centro de Detenção Provisório para adultos e, automaticamente, suspenderam-se todos os processos em andamento na Vara da Infância e Juventude.

Produzindo as ações de uma medida: os relatórios para a Vara da Infância

No momento de discutir os casos em equipe, é comum surgirem dúvidas pertinentes. Os técnicos questionam entre si: “*mas como vou colocar isso no relatório?*”. Isto demonstra que para os técnicos, os relatórios não são meras peças judiciais. É por meio destes documentos que o orientador delibera sobre as suas ações, vê o caso na perspectiva do judiciário, repensa o seu *alcance* e reflete sobre as formas de narrar ou não narrar as sutilezas nas relações e nas vivências que estabelece com os jovens atendidos. Toda esta dinâmica, contudo, é determinada pelas habilidades pessoais do técnico em realizar, da melhor maneira possível, o cumprimento da medida.

Ao delinarem planos para o atendimento dos adolescentes, os documentos produzem efeitos, como argumentou Letícia Ferreira (2013) ao analisar os registros policiais de casos de desaparecimento de pessoas na delegacia da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Segundo Ferreira, a produção de papéis dentro das delegacias é central para a produção do trabalho dos policiais em si. Seria através desses documentos que os policiais determinariam quais casos são, como ela intitulou, “problema de família” e “problema da polícia” e, portanto, os processos pelos quais os casos seriam administrados. No caso dos relatórios enviados no cotidiano de atuação dos técnicos do COMEC, esses Planos Individuais de Atendimento produzem uma versão oficial da trajetória do adolescente na medida socioeducativa, seja através de planos para a sua medida futura ou um resumo daquilo executado.

Como Adriana Vianna (2014) argumentou, ao olhar para os processos judiciais de guarda de crianças no Rio de Janeiro no momento de transição da execução do Código de Menores para Estatuto da Criança e do Adolescente, os relatórios são peças administrativas que circulam pelas instâncias burocráticas “cumprindo a função de padronizar problemas e

produzir soluções” (VIANNA, 2014, p. 56). Ou seja, estes documentos têm um efeito de administração das relações sociais (VIANNA, 2002b). Na medida de liberdade assistida, os PIAs têm como objetivo produzir uma “solução administrativa”, já que nele um plano de atendimento é traçado.

O trabalho exercido pelos técnicos para a construção desses relatórios muito se assemelha ao que Michael Lipsky (2010) concebe como aquele realizado por burocratas de rua (*street-level bureaucrats*). Burocratas de rua, segundo Lipsky, seriam funcionários públicos que interagem diretamente com cidadãos na execução de seu trabalho, tais como professores, juízes, médicos e policiais, e que apresentam a possibilidade de exercer discricionariedade no momento de intervir nas vidas dos sujeitos que atendem. Tal como os burocratas de rua nos EUA, também os técnicos no COMEC desenvolvem uma relação direta com os adolescentes e usufruem de certa autonomia para realizar escolhas sobre o atendimento e encaminhamento que proporão.

No COMEC, o Plano Individual de Atendimento se torna uma maneira de individualizar e pessoalizar o trabalho que será realizado. Para Lipsky, individualizar e pessoalizar o trabalho é forma de embate ao sistema burocrático, que muitas vezes anula as diferenças individuais daqueles que acessam os serviços públicos. Contudo, Lipsky nos lembra de que a discricionariedade dos burocratas de rua precisa de ser monitorada. Observo que no caso da ONG, o monitoramento das ações dos orientadores é feito pela Vara da Infância e Juventude: no caso de Pedro, as ações da técnica eram constantemente vigiadas e questionadas pela Vara. Portanto, utilizando do argumento de Lipsky, acredito que o PIA é uma forma dos técnicos exercerem sua discricionariedade, mas também um meio da Vara da Infância e Juventude de monitorá-la.

Por vezes, os relatórios dão atenção às ações que deverão ser realizadas dentro do espaço do COMEC, como garantir a vaga de Pedro e sua *vinculação na medida*. O relatório também aponta para ações que serão realizadas com uma rede de atendimento, como vimos no caso de Pedro no momento em que a orientadora sugere que o mesmo seja inserido na rede de saúde para o seu tratamento. É de assinalar que o diagnóstico não se limita ao adolescente. A relação de Pedro com sua mãe e as ações da família para a efetivação da matrícula também são informadas. As ambivalências geradas nos orientadores, no momento de escrita do documento, resultam do anseio por se distanciarem de ações meramente protocolares, consideradas punitivas. Muitas informações devem ser simuladas, retratadas, e até mesmo intencionalmente suprimidas do documento. Como descrever que Pedro não tinha a menor intenção de voltar a estudar?

A linguagem utilizada nos relatórios registra o desejo, por parte dos técnicos, de criar uma aproximação ao adolescente e a defesa dele. Como executores da ação proposta, os orientadores se fazem presentes nos documentos “*orientando*”, “*acompanhando*” e “*verificando*” as situações descritas. Mas é visível, também, a tentativa de criarem um certo distanciamento, utilizando frases como “*o adolescente informa*”, “*segundo informações colhidas*”, “*através dos relatos, identificamos*”. Assim, apesar de produzirem uma análise do adolescente, os técnicos tentam se distanciar de um papel investigativo, de julgamento e/ou de monitoramento das vidas que estão relatando. Muitas vezes os relatórios terminam com a frase “*aguardamos decisão desse juízo*”, colocando na Vara a responsabilidade pelo julgamento. Ao fazerem isso, também, evitam posicionar-se em relação a uma possível quebra de medida ou outra decisão judicial.

A maior dificuldade apresentada pelos orientadores está ligada à sua resistência à ordem disciplinar da qual fazem parte. Sabendo que essas informações podem gerar consequências ocasionalmente indesejadas, como a prorrogação da medida ou sua quebra, os orientadores muitas vezes hesitam no momento da escrita. Quando os desejos desses jovens estão em dissonância ao enquadramento de vida profissional, cívica e escolar esperado, escrever um *bom relatório* se torna imprescindível. Essa seria uma forma de atuação a favor dos atendidos. A dificuldade se dá porque, apesar das intenções dos técnicos, como no caso do Pedro, os efeitos desses relatórios são imprevisíveis.

Portanto, a linguagem dos relatórios muda no momento de solicitar o término de uma medida. Em consonância com o argumento de Larissa Nadai (2012), que investigou os documentos produzidos pela Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor, existem marcas que convencenam os documentos, as quais a antropóloga chamou de “*convenções narrativas*”. Essas convenções têm como intenção que os relatórios produzam os efeitos desejados, no caso de Nadai, os laudos, requisições e Boletins de Ocorrência têm o efeito de produção de processos judiciais. No caso dos relatórios produzidos no COMEC, com pedidos de término de medida, a intenção é que esses pedidos se concretizem.

Observei que o conteúdo desses *relatórios finais* destaca aquilo que foi realizado durante o tempo da medida, apontando para os limites de novas intervenções. Por vezes, a idade do menino ou sua frequência regular é enfatizada na medida. Nesses documentos, é comum a utilização de frases explícitas, como as que se seguem:

O jovem permanece relatando afastamento do universo infracional e observamos maior proximidade e vínculo com seus genitores. (Plano Individual de Atendimento,

documento interno datado 20/02/2015, p. 1)

[O adolescente] já completou a maioridade penal, apresenta um comparecimento permeado pela obrigatoriedade da MSE e completa o tempo de medida neste mês. Simultaneamente, não apresenta evidências de envolvimento com o ato infracional, nem uso de drogas. (Plano Individual de Atendimento, documento interno datado 15/01/2016, p. 3)

O distanciamento do universo infracional somado à maioridade ou à análise de evolução nas relações familiares, são fatores que justificam o término da medida. Isso ocorre mesmo em contextos nos quais o adolescente continua fora do ambiente escolar, não trabalha ou continua vivenciando violências no seu contexto familiar. Já não vemos nas técnicas narrativas empreendidas no relatório a apresentação de estratégias ou ações a serem realizadas com o adolescente. Ao contrário, os orientadores apresentam o desfecho do caso: a entrada na vida adulta, uma sociabilidade longe da prática do ato infracional ou a inserção da família e dos adolescentes em instituições que não a própria medida.

A perspectiva do judiciário: quando se pune para garantir direitos

Como o relatório descreve o plano de atendimento, percebemos logo, na sua estrutura, que responde à Vara da Infância e Juventude sobre as ações concretas realizadas na medida. Este metatexto tem um objetivo por parte da ONG: garantir os direitos de sujeitos atendidos e, concomitantemente, indicar que o adolescente está sendo responsabilizado pela prática do ato infracional por ele cometido. Como vimos no caso de Pedro, os relatórios simultaneamente informam sobre a condição do adolescente e da sua família, assim como formulam ações para intervir nela. Desse modo, o formato interno e argumentativo dos relatórios aponta para a ambiguidade entre cuidar e punir, que circunscreve toda a atuação dos orientadores. Ao obrigar Pedro a voltar a estudar, a medida socioeducativa buscava cuidar das suas demandas, do uso de cocaína e da possibilidade de uma nova apreensão como adulto, através de medidas judicialmente estabelecidas, ou seja, da punição.

No caso de Pedro, vimos as formas que o judiciário intervém na vida dos adolescentes por meio de intimações e decisões judiciais. Os dilemas morais que se apresentam aos técnicos também se apresentam para a Vara da Infância e Juventude, afinal, o desejo de inserir Pedro na escola é a forma de intervir a favor da sua vida, garantindo-lhe a possibilidade do direito ao estudo. A técnica tentou argumentar que Pedro não retornaria para a escola através de formulações sobre a sua condição de saúde. A garantia do direito aos estudos era de menor importância quando se pensava nos riscos ocasionados pelo uso de cocaína. Já a juíza entrevistou a seu favor através de intimações, que só eram possíveis por Pedro estar inserido em uma

medida de liberdade assistida. A medida de responsabilização, portanto, era essencial para a garantia de direitos. Era preciso conter o jovem e responsabilizá-lo pelo ato infracional, ou seja, puni-lo era mecanismo de cuidado.

A ambiguidade vista no papel do orientador pode também ser atribuída à promotoria e ao juiz. A exigência pela garantia dos direitos dos adolescentes, de acesso à escola, gerou o protocolo de encaminhamento de vaga escolar implementado. Durante as audiências, é a figura do promotor que acusa os adolescentes e recomenda medidas mais severas. Em contrapartida, é esse mesmo órgão jurídico que faz toda a vistoria das Fundações CASA e das medidas socioeducativas em meio aberto, e é para a promotoria que enviamos denúncias e relatos de violências cometidas pela polícia no momento de uma apreensão. Assim, a figura que pune também é a figura que tenta minimizar as possibilidades de agressão e tortura vividas pelos adolescentes. A ambiguidade de papéis, portanto, está presente em todo o sistema de responsabilização, não só na medida em meio aberto na figura do orientador.

Situações como a vivida no caso de Pedro, em que a divergência entre a *vulnerabilidade* identificada pela Vara e pelo COMEC, somada a não efetivação de nenhuma das ações propostas, geram nos técnicos o sentimento de ineficácia e de cobrança em relação às decisões da Vara. Essa relação passa a ser uma questão que marca e pesa no trabalho cotidiano do COMEC. Afinal, apesar de estarem numa relação de contratação para a execução de uma medida judicialmente estabelecida, todo esforço dos técnicos é para se distanciar do papel judicial e punitivo da medida. É o que vemos na fala das duas orientadoras abaixo:

Acho que é importante, assim, que a gente entenda a demanda jurídica, mas que a gente tenha uma equipe técnica muito fortalecida para entender de fato qual o seu papel, que não é, simplesmente, atender essa demanda jurídica, judicial. Se a gente fizesse de fato nosso trabalho como é mandado ali, numa linha ou outra, o que sai da audiência já encaminhado, esse trabalho tem pouca chance de ter sucesso. (Psicóloga)⁵⁹.

A minha relação com os meninos me desafia. O que me desagrada é minha relação com o judiciário. Então, assim, como psicóloga, a minha relação [pausa] é reta, assim. Sou eu, a pessoa e o juiz pisando na minha cabeça. Então, essa relação me... [faz uma pausa], às vezes eu acho que me engessa, me causa ansiedade. Porque na minha relação com a pessoa é óbvio que me interessa a garantia de direitos, mas eu não tenho uma pressa de resultados, eu não tenho seis meses, sabe? Eu não tenho que entregar o RG se eu achar que o RG não faz o menor sentido para o menino ainda. Então o que me dificulta, o que me desafia de forma a repensar meu trabalho, é essa relação mais triangular. (Psicóloga)⁶⁰

⁵⁹ Entrevista gravada com equipamento de áudio em 27/07/2015.

⁶⁰ Entrevista gravada com equipamento de áudio em 15/08/2015.

Vemos aqui as técnicas defendendo que gostariam de distanciar-se do aspecto punitivo e controlador da medida e questionando o fato de que *vulnerabilidades* necessitam de intervenções; que os direitos precisam ser garantidos a todo momento.

Como a categoria de *vulnerabilidade* requer controle, contenção e intervenção, muitas vezes os técnicos se questionam se não estão levando à *judicialização do caso*, ou seja, a intervenção judicial para a resolução de demandas socioassistenciais. Como solução para o entrelace do cuidar e do punir, os orientadores buscam o favorecimento dos adolescentes, que deveriam ter a possibilidade de escolher aquilo que desejam ou não fazer. Manter essa perspectiva nem sempre é possível. Por vezes, o intuito de garantir a vida, de impedir a iminência da morte e uma apreensão como adulto, apresentado no capítulo anterior, ganha força. A esperança no trabalho, de que há como intervir a favor desses sujeitos, impera. É o que veremos no caso de Tomaz, a seguir.

A garantia da vida através da internação: limites de atuação

Entre os técnicos do COMEC, uma forma de descrever casos difíceis ou emblemáticos é dizer que o *caso te mobiliza*. Essa descrição dos sentimentos gerados e acionados em relação à *complexidade* apresentada pelas vivências de alguns adolescentes auxilia na compreensão da ativação da *rede de serviços*. Gera-se a necessidade de movimento por parte de todos para colocar em ação estratégias que visam prevenir situações de doença, violência ou até a morte dos jovens. Ou seja, a intenção é manter os adolescentes enquanto tal, no momento de desenvolvimento para uma vida futura, se possível longe da violência. Contudo, a atuação da ONG, no seu caráter mais salvacionista, tem limites práticos. Ao olhar para a trajetória de Tomaz na medida, veremos como os técnicos do COMEC, em conjunto com outros serviços da rede de assistência, tentam auxiliar um adolescente usuário de crack que foi inserido na medida socioeducativa por atos infracionais de furto e roubo, ambos cometidos para manter o seu uso da substância psicoativa.

Como defendeu Maria Claudia Coelho (2010), complexos emocionais fornecem a possibilidade de compreensão de experiências subjetivas, evidenciando “a existência de uma relação entre gramáticas emocionais, relações interpessoais e organização social” (p. 282). Ao analisar as reações emocionais de sujeitos que sofreram assaltos à residência, Coelho demonstra como, na experiência desses sujeitos, os sentimentos de humilhação, impotência e medo combinam-se com o desprezo e a compaixão, restaurando, assim, uma hierarquia social na visão dos entrevistados. Ou seja, defende que há uma associação na percepção dos

entrevistados de que a experiência dessa forma específica de violência urbana é resultado de diferenças entre classes sociais, restaurando, portanto, a hierarquia entre a classe das “vítimas” e dos “assaltantes”. A partir dessa análise, busco demonstrar como a indignação, a compaixão e a tristeza gerada nos orientadores, ao se depararem com seus casos, impulsionam formas de intervenção na vida dos sujeitos atendidos. Esse complexo emocional legitima uma forma de intervenção que tem como base a defesa de sujeitos adolescentes. *Mobilizar* necessariamente implica a ação e intervenção dentro de uma compreensão da lei, da noção de violação e da importância de assegurar a possibilidade do amadurecimento do indivíduo em abstrato.

Meu primeiro contato com Tomaz foi através da folha de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), órgão responsável pela execução e supervisão das medidas socioeducativas, que se encontra na Vara da Infância e Juventude. O CREAS, portanto, recebe os adolescentes encaminhados para medidas em meio aberto, logo após as audiências. Tomaz recebia uma LA por furto e o encaminhamento indicava que ele havia permanecido na Fundação CASA. A folha dizia que estava sendo acompanhado pelo CAPSi, localizado em seu bairro de moradia, e que não estava frequentando regularmente nenhuma instituição escolar. Posteriormente, recebi o termo de audiência do adolescente, que explicava que a sua medida de internação havia sido convertida⁶¹ em uma de LA. Minhas suspeitas eram de que “*esse menino ia me dar trabalho*”, afinal, os encaminhamentos já indicavam que as suas *demandas* não estavam limitadas às questões do ato infracional. As diversas exigências da Vara, através de medidas socioeducativas e protetivas, não só apontavam para a *complexidade do caso*, mas também pautavam como se daria o meu trabalho de intervenção com o adolescente.

Conheci Tomaz, de fato, quando compareceu ao COMEC acompanhado de sua mãe, Janice. Menino alto, rechonchudo, de pele clara e cabelos morenos, era bastante agitado, mas falava pouco. Percebi que não tinha muita paciência para estar em salas fechadas. Janice, mais ansiosa, me contava que apesar de ter feito a matrícula do filho, ele faltava sistematicamente à escola. Depois de uma internação na Fundação CASA de 10 meses, a mãe ainda buscava uma internação para Tomaz em clínica terapêutica. Contaram-me que durante o tempo na Fundação, Tomaz recebeu tratamento contínuo para seu uso de SPA através de atendimentos

⁶¹ A progressão de medida está estipulada em lei e pode ocorrer tanto de medidas mais brandas para mais severas, como de medida de LA para internação, pela inabilidade do cumprimento, ou na direção oposta, como forma de antecipar o fim da internação do adolescente, deixando que ele cumpra o restante da sua medida em liberdade.

no CAPSi e a equipe havia acertado as doses da sua medicação⁶². Contudo, nesse primeiro encontro, já diziam que logo que saiu da Fundação, Tomaz começou a misturar o medicamento com o uso de maconha e álcool. Pensei que seria necessário entrar em contato com o CAPSi e recomendei à Janice que perguntasse para a equipe do serviço se Tomaz continuaria com o tratamento psiquiátrico. Quando voltei para a sala dos técnicos, preocupada, disse estar “*mobilizada, pois me parecia que esse adolescente iria acabar tendo uma overdose*”. Efetivamente, em algumas semanas, Tomaz havia evadido da escola e retomado o uso de crack.

Sobre a circulação institucional

Quando Janice e Tomaz voltaram ao COMEC, separadamente, algumas de minhas suspeitas foram confirmadas. Tomaz não conseguia permanecer sentado, arrancava os trabalhos de arte pendurados na parede, pedia para ir ao banheiro e reclamava das atividades propostas. Quando lhe perguntei sobre o uso dos medicamentos indicados pelo CAPSi, respondeu que havia, por conta própria, parado de usá-los já que “*gostava de andar e os medicamentos atrapalhavam*”. Era um menino que me deixava sem resposta. Num dia comparecia dizendo que queria trabalhar, pois a namorada estava grávida e, dias depois, dizia que havia terminado o namoro e que não seria mais pai.

Sua chegada ao COMEC sempre me gerava uma certa ansiedade. Aparecia, quase sempre, fora do horário combinado. As conversas com ele levavam-me a um enorme cansaço físico. Tomaz não parava quieto, ficávamos andando por entre as salas da instituição, enquanto eu tentava, simultaneamente, compreender a gravidade de algumas situações por ele narradas e impedi-lo de quebrar os objetos espalhados pela ONG. Frequentemente, comparecia no COMEC sobre o efeito de substâncias psicoativas, o que o deixava mais agitado. Uma vez, por conta desse agito, acidentalmente quebrou uma cadeira. Não era agressivo, mas eu tinha a impressão de que ele não conseguia controlar os impulsos destrutivos do seu próprio corpo. Era comum que eu me questionasse como relatar os comportamentos do Tomaz em relatório, buscando evitar que a informação por mim descrita

⁶² O CAPSi é um serviço que por princípio só realiza tratamento de adolescentes que queiram parar de usar substâncias psicoativas, pois acredita no poder de escolha do usuário e compreende que o uso de substâncias psicoativas tem uma relação com o prazer, que precisa ser gerenciado para não gerar riscos. Discursos de abstinência e do tratamento compulsório, são, portanto, antagônicos ao trabalho realizado de redução de danos. Contudo, uma vez na Fundação, e com ordens judiciais de tratamento, os adolescentes muitas vezes optam por fazer o tratamento na esperança de que isso auxiliará no término da medida. Também é comum que os adolescentes expliquem que optaram pelo tratamento pela oportunidade para sair da CASA, já que os mesmos são levados até a unidade de saúde.

levasse a uma *quebra de medida*, afinal isso resultaria em um pedido de busca e apreensão e Tomaz seria mais uma vez internado na Fundação CASA. Contudo, eu precisava justificar, por intermédio de seu PIA, os motivos da ineficácia de seu retorno escolar e do uso de medicamento.

Janice, por sua vez, era também muito ansiosa. Reclamava do filho e buscava soluções rápidas para o uso de crack. Ocasionalmente, o filho era descrito por ela como uma sobrecarga, pois não conseguia trabalhar e seu relacionamento com o companheiro estava bastante desgastado. Janice sempre tinha uma história nova para contar em relação às ameaças de vida que Tomaz recebia. Inicialmente, toda vez que relatava uma ameaça, eu ficava extremamente preocupada. Conhecia Tomaz e antecipava que seria capaz de fazer *besteiras* no seu bairro e isso, cedo ou tarde, poderia levá-lo à morte. Com o tempo, contudo, fui percebendo que a família, em especial o padrasto de Tomaz, tinha mecanismos para resolver as ameaças. Passei a me preocupar, então, com o futuro: isto é, o momento no qual as ameaças não teriam mais qualquer solução.

Não se passaram muitos meses e Tomaz começou a dormir fora de casa. A princípio, sumia por alguns dias seguidos. Depois, por semanas. Já não ia ao COMEC e, na tentativa de trazê-lo de volta à medida, intensifiquei meus contatos com Janice e com os outros serviços que o atendiam. Três meses depois de sua chegada na LA, tive uma primeira reunião com os serviços que também atuavam com Tomaz, a chamada *rede de atendimento*, e pude, então, compreender qual era de fato sua circulação pelos outros serviços do município.

Tomaz já era atendido por dois outros serviços da rede há anos: um da saúde pública, o CAPSi, e uma ONG em Campinas que atua com adolescentes usuários de droga em situação de rua. O trabalho em rede tem como objetivo reunir serviços com focos ou especialidades distintas para auxiliar um indivíduo nas suas múltiplas demandas. No caso de Tomaz, as três instituições operavam a partir de lógicas bastante distintas: uma da redução de danos, outra direcionada à responsabilização judicial, e a terceira com o foco na abstinência e internação. Havia, contudo, uma atuação dos três serviços para um mesmo objetivo: intervir no uso de crack de Tomaz como ato emergencial para impedir que ele se colocasse em risco de vida, fosse por overdose, fosse pela mão de traficantes ou, quiçá, da polícia.

A entrada de Tomaz nos serviços se deu por conta de dívidas contraídas no seu bairro para manter o uso de crack. Foi inserido em um abrigo para distanciá-lo do seu bairro de residência, onde era ameaçado de morte. Na época, Tomaz também foi inserido na rede de saúde para tratar o seu uso, tratamento que, inclusive, gerou internações compulsórias em hospitais psiquiátricos. Tomaz não *aderiu* ao CAPSi: faltava nos atendimentos e não utilizava

sua medicação de forma contínua. As equipes relatavam dificuldade em manter uma sequência de tratamento com Tomaz. A sua última internação na Fundação CASA havia sido importante, do ponto de vista dos profissionais dos diferentes serviços, porque o manteve seguro, abstinente e medicado, como Janice já havia dito no início da medida. Contenção e cuidado, desse ponto de vista, apareciam, em seu caso, como sinônimos.

Antes de seguir, é importante descrever alguns dos princípios dos programas que atuavam com Tomaz para compreender as diferentes perspectivas de cada um sobre *o caso*. Os CAPS, Centros de Atenção Psicossocial, são um serviço da saúde de atendimento intensivo para pessoas que sofrem com questões psíquicas. Surgiram como alternativa aos hospitais psiquiátricos e acreditam que o atendimento deve ocorrer enquanto o usuário permanece na sua família e comunidade. Este é um modelo que surge da política de luta antimanicomial e tem como fundamento a não institucionalização de casos de saúde mental (Biehl, 2005). Os CAPS trabalham com base na política de *redução de danos*⁶³, ou seja, na tentativa de minimizar as consequências nefastas do uso de drogas sem, necessariamente, pregar a abstinência. O tratamento neste serviço é voluntário e, em geral, sem o desejo de tratamento por parte do usuário, não há intervenção. A equipe que atendia Tomaz, com base na área da psicologia, explicava o uso de crack ao adolescente levando em consideração as questões subjetivas e as dinâmicas psíquicas do adolescente. A avaliação era de que Tomaz precisava de tratamento, mas precisava desejar esse tratamento para que surtisse efeito. Contudo, como o adolescente oscilava em relação ao seu desejo por tratamento, limitava a possibilidade de intervenção proposta pelo programa.

Essa visão, entretanto, estava em oposição às políticas e ao programa da ONG que também atuava no caso de Tomaz. Ela realizava seu trabalho com adolescentes em situação de rua e ofertava a eles a possibilidade de tratamento em ambiente de comunidade terapêutica, no qual a abstinência ganha centralidade. Essa política é condizente com a natureza do trabalho da ONG, nada fácil, de ser responsável integral pelos adolescentes em acolhimento institucional. Tomaz havia sido inserido no programa para distanciá-lo do seu bairro de residência, onde sofria ameaças de morte. No entanto, nunca *aderiu* de fato ao abrigo, chegando a evadir do local, voltando a transitar entre a casa da família e a situação de rua. O

⁶³ No Brasil, a política de redução de danos surgiu como uma resposta à epidemia da AIDS e sua metodologia foi lentamente incorporada para a prevenção de outros tipos de administração de drogas, como mostra Taniele Rui (2014) no seu trabalho sobre programas que atuam diretamente com usuários de crack. A antropóloga também traça como essa política foi transferida e incorporada ao CAPS. Uma das questões levantadas durante essa transição foi o uso crescente de medicamentos psiquiátricos por parte dos serviços da saúde, o que indica uma substituição da contenção física pela contenção química. No caso de Tomaz, vemos essas duas formas de contenção ocorrendo simultaneamente: a partir do ato infracional justifica-se sua contenção física na Fundação CASA e a contenção química é então ativada através da sua medicação pelo CAPSi.

objetivo inicial da ONG era abrigá-lo. Contudo, como as experiências de Tomaz eram permeadas pelo uso de substâncias psicoativas, as ações das técnicas logo transformaram-se numa ação de tratamento quanto ao uso de drogas, através das comunidades terapêuticas. Essa instituição não fazia escolhas apenas com base nos desejos dos atendidos. Lá, as intervenções familiares ou judiciais poderiam levar a internações ou abrigamentos compulsórios.

Do ponto de vista do COMEC, o uso de crack empreendido por Tomaz era um dos motivos para a sua inserção na medida socioeducativa. Ademais, sua mãe relatava que Tomaz roubava para o uso de crack em *biqueiras* ou nos ônibus do bairro, o que não só gerava diversos BOs, mas também o colocava em risco de vida dentro de uma ordem social do crime⁶⁴. No olhar dos técnicos do COMEC, Tomaz necessitava de cuidados e tratamento; não intervir nesse aspecto seria negligenciar os riscos de vida que ele corria, cotidianamente. Tomaz também não conseguiria realizar as ações propostas na medida socioeducativa, como o retorno à escola e inserção no mercado de trabalho, se mantivesse o uso de crack. Para impedir que infringisse, era preciso intervir no seu uso da substância psicoativa⁶⁵, ação que não poderia ser feita apenas no espaço da medida. Nessa lógica, Tomaz apresentava uma questão de saúde que necessitava da intervenção do sistema de saúde e caberia aos serviços específicos auxiliarem-no com isso. Ao COMEC cabia o papel de encaminhamentos e garantia de que recebesse o tratamento necessário; encaminhamentos esses que tinham um caráter compulsório, dado que a relação era estabelecida judicialmente.

Observa-se que os três serviços disputavam os múltiplos sentidos que a noção de *vulnerabilidade* engendra quando se trata de sujeitos-adolescentes e das formas de intervenção a serem empreendidas. A compreensão dos três serviços do potencial de agência do adolescente também destoava. As diferentes compreensões sobre o que fazer com Tomaz culminaram em diferentes formas de atuação ao longo do tempo, dependendo dos limites e fronteiras colocados para e pelo próprio Tomaz.

Termos como *vinculação* e *adesão* eram usados explicitamente por esses atores, já que têm relação com a disputa travada com relação ao atendimento de Tomaz. Eram formas de avaliar as possibilidades de relação a serem estabelecidas entre atendidos e técnicos. Do ponto de vista dos técnicos, a relação com Tomaz deveria garantir a sua permanência no serviço. Tal

⁶⁴ Essa ordem, no estado de São Paulo gerida pelo Primeiro Comando da Capital (PCC), foi amplamente discutida por Karina Biondi (2010), Adalton Marques (2010), Fábio Mallart (2014), entre outros. Diversas vezes, Tomaz fora ameaçado de morte por ser considerado um *ramelão*.

⁶⁵ Como o uso de substâncias psicoativas é altamente criminalizado no estado de São Paulo, Tomaz facilmente poderia receber uma nova medida se fosse pego com crack no bolso ou perto de uma *biqueira*. Ou seja, seu uso já estava criminalizado, afinal, cumpria uma medida pelo ato infracional de tráfico e poderia reincidir na prática infracional por esse mesmo uso, sendo, portanto, *reincidente no tráfico de drogas*.

elo de confiança, mesmo que frágil⁶⁶, garante a efetividade e continuidade do trabalho, que muitas vezes é mensurado em pequenas mudanças ou em falas específicas proferidas pelos atendidos durante o período no qual permanecem na rede. Nesse sentido, vincular e aderir são termos que qualificam a relação, mas também são um princípio técnico para a atuação.

Os serviços disputavam as formas de contenção de Tomaz, que se justificavam pelo uso incontrolável que fazia de crack. Como demonstrou Taniele Rui (2014) na sua pesquisa com usuários de crack nas “cracolândias” de Campinas e São Paulo, o corpo abjeto do usuário impulsiona a criação de políticas públicas que visam recuperar, e por vezes eliminar, esses usuários das ruas. Sua pesquisa demonstra como os corpos dos usuários agregam e representam o que seria considerado, simbolicamente e moralmente, o limite do corpo e do social. Observo que na situação vivida com Tomaz, o seu uso de crack justificava a todos e quaisquer mecanismos a contenção do seu uso de crack, e, no limite, como nos mostrou Rui, a contenção do seu corpo.

Como veremos a seguir, a inserção de Tomaz em diversos serviços era influenciada pelas decisões das técnicas dos serviços pela forma que Tomaz e sua família utilizavam os serviços, assim como por decisões judiciais. Gregori (2000), em sua discussão sobre as experiências vivenciadas por crianças em situação de rua, demonstra uma circularidade no processo de inserção institucional desses sujeitos, chegando a “aprisionar o[s seus] destino[s] a uma circularidade” (p. 160). A circulação de Tomaz pelas instituições afetava até mesmo Janice, que buscava auxílio dos três programas em simultâneo. Tomaz não só ficava aprisionado a essa circularidade, como a circularidade gerava nos técnicos das diferentes instituições o sentimento de ineficácia.

Gerando uma quebra de medida

Seguindo a lógica de que, para evitar a prática de um novo ato infracional, Tomaz necessitava de um tratamento voltado para sua saúde, quando o adolescente deixou de frequentar a LA decidi buscá-lo em sua casa e levá-lo ao CAPSi. Nesse dia, passamos a manhã com ele e sua família, tentando convencê-lo de ir ao tratamento. Tomaz estava em casa, depois de passar uns dias na rua. Quando o revi na sala de estar, surpreendi-me com o seu peso e com seu bronzeado. Naquele dia, Tomaz pedia diversas coisas, que eu interpretava como um pedido de cuidado: exigiu que a mãe preparasse leite com achocolatado para ele tomar; quis sentar no chão da casa, ao meu lado, enquanto brigava com as irmãs; exigiu que

⁶⁶ Importante notar que, *estabelecer vínculos* é uma preocupação tal qual *perder o vínculo*, já que essa relação é frágil e sujeita a mudanças e desafios constantes.

esperássemos que tomasse banho e trocou de blusa diversas vezes. Finalmente, dentro da van, sugeriu que tentaria fugir da van, sempre deixando incerto se de fato queria cessar o uso do crack. No CAPSi, formulou mais exigências: pediu para almoçar, brigou com os outros meninos na mesa e perambulou pelos corredores da casa exigindo que pudesse falar com a sua técnica.

Apesar das tentativas de *vinculação* de Tomaz ao seu tratamento, ele não se fixou em nenhum dos serviços aos quais estava inserido. Foi preciso informar sobre as faltas de Tomaz, já que ele não frequentava a LA. No relatório para a Vara, foi sugerido uma audiência de advertência por conta da sua não adesão à LA e foi enfatizado a importância de seu retorno ao tratamento do uso de substâncias psicoativas. Era recomendado, inclusive, que Tomaz não fosse internado e que recebesse atendimento através de serviços públicos aos quais pudesse comparecer ainda permanecendo na sua casa.

Contudo, por conta de suas faltas, o relatório gerou uma sanção, já que a Vara interpretou que Tomaz estava em quebra de medida⁶⁷. Assim como no caso de Pedro, há diferentes compreensões e decisões feitas a partir da comunicação através de documentos entre o COMEC e a Vara da Infância e Juventude. Como Tomaz estava em busca e apreensão, os serviços novamente se reuniram para pensar em uma nova estratégia de intervenção. Ao final, foi feita a escolha de interferir no momento de sua apreensão para garantir que Tomaz fosse encaminhado pela Vara, compulsoriamente, para tratamento em Comunidade Terapêutica, o que também lhe garantiria uma vaga num serviço de tratamento gratuito. Essa escolha se deu porque Tomaz não *aderia aos serviços*, o que, portanto, limitava as possibilidades de intervenção. Nota-se que nesse momento a internação na Fundação CASA como punição pelo descumprimento da medida socioeducativa mistura-se com a internação em Comunidade Terapêutica por uma questão de saúde. Essas seriam formas de conter Tomaz para prevenir sua morte ou o uso de substâncias psicoativas.

Ao voltar o seu olhar para o programa de 12 passos de uma Comunidade Terapêutica na cidade de Campinas, Taniele Rui (2010) aponta para o “elo discursivo entre ‘drogas’, criminalidade, descontrole e autodestruição” (p. 57) construído, particularmente, no primeiro passo do programa. De maneira bastante distinta, esses mesmos discursos foram articulados para justificar a internação de Tomaz: o seu uso descontrolado de crack levava à criminalidade e poderia causar sua autodestruição. Diferente, contudo, do processo no interior

⁶⁷ Relatórios informando sobre o descumprimento de uma medida não geram, automaticamente, a quebra de medida. Há a necessidade de uma avaliação por parte da Vara da Infância e Juventude do processo judicial e uma determinação de busca e apreensão.

da Comunidade Terapêutica, esse não foi um elo discursivo utilizado diretamente com, ou pelo, Tomaz. Não cabia ao Tomaz “admitir a impotência perante as drogas e a perda do controle da própria vida” (o primeiro dos doze passos, Cf. RUI 2010, p. 57). Antes, a sua perda de controle já estava determinada pelas instituições que atuavam diretamente com o adolescente. Através da ótica do cuidado, sua contenção e tratamento precisariam e deveriam ser articulados o mais rápido possível.

O emaranhado institucional em que Tomaz estava inserido, apesar das diferenças institucionais, tinha um discurso comum que interligava o uso de substâncias psicoativas, a ameaça e risco de vida e a prática de atos infracionais. Em alguns momentos, por exemplo, o tratamento em comunidade terapêutica era tido como solução para a sua não *adesão* ao tratamento no CAPSi. A Fundação CASA, e não o abrigo, era a solução para a ameaça de morte. Essas soluções contraditórias surgiam, por vezes, como uma resposta aos pedidos da mãe de Tomaz, que ligava para os três serviços concomitantemente, buscando formas de conter o uso de crack do filho e, literalmente, tirá-lo da rua. Em momentos de crise, buscava soluções que minimizassem as ameaças constantes recebidas pela família. Janice pedia que Tomaz fosse contido, quer na tentativa de outra internação na Fundação CASA ou em comunidade terapêutica. A urgência dos seus pedidos por uma solução prática para o problema da ameaça e do uso de crack do filho impulsionavam e embasavam as escolhas gestadas e geridas, de diferentes maneiras, por todas as equipes técnicas.

Para intervir era preciso, contudo, que Tomaz se apresentasse à Vara da Infância e Juventude. Assim, numa sexta-feira, Janice me ligou dizendo que o filho havia aceitado se entregar para a Vara⁶⁸. Confesso que essas ligações não foram fáceis e me causaram profunda decepção. Os orientadores trabalham para evitar novas internações e me entristeceu pensar que Tomaz, um menino tão agitado, teria que ser internado na Fundação. Minha colega assegurou: para um adolescente em busca e apreensão e que sofria ameaças de vida pela cidade, entregar-se à Vara poderia ser uma escolha plausível. Independentemente, ser responsável pela internação de Tomaz não foi tarefa fácil. Apesar da minha coordenadora insistir que minha presença não era necessária na audiência, afinal, já havia enviado relatórios para a Vara, insisti em ir. Acreditava que seria necessário convencer a juíza sobre a importância do tratamento compulsório de Tomaz.

⁶⁸ Comumente, o procedimento de uma busca e apreensão é outro: um oficial de justiça é enviado para a casa do adolescente e ele/ela é apreendido e levado direto para a UIP. Quando o oficial de justiça não encontra o adolescente, ele/ela fica em busca e é necessário aguardar que a polícia o apreenda. Para evitar que Tomaz fosse levado direto para a UIP, já que desejávamos articular seu tratamento de saúde, optamos por convencer o adolescente a *entregar-se* na Vara da Infância.

Cheguei à Vara atrasada, por volta das 14 horas da tarde, e as técnicas da ONG, que também acompanhavam o caso de Tomaz, me esperavam junto ao adolescente, sua mãe e seu padrasto. Tomaz cheirava à nicotina, vestia uma roupa limpa, mas estava bastante magro com feridas em seu corpo e no seu rosto. Todos aparentavam impaciência e justificaram que a audiência não estava agendada. De fato, não estaria, pois a determinação de quebra de medida já estava proferida. Estávamos ali para impedir a sua busca e apreensão e, portanto, para intervir no momento em que iniciara uma nova medida de internação. Foi preciso conversar com a defensoria da Vara para que Tomaz pudesse se entregar. O clima era de muita tensão e todos temiam que Tomaz mudasse de ideia. Após conversar com a defensoria, expliquei que precisaríamos esperar um pouco pela audiência. Nesse momento, Tomaz saiu correndo e foi para o ponto de ônibus. Pediram para que eu conversasse com o adolescente, diziam que “*tínhamos mais afinidade*”, afirmação que achei irônica, pois conhecia Tomaz há menos tempo que todas as pessoas presentes na sala.

Sentei ao seu lado no ponto de ônibus e perguntei se ainda queria se entregar. “*Está demorando muito*” - respondeu de cabeça baixa. Assistíamos o movimento dos carros na avenida e temia que Tomaz saísse correndo em meio aos carros. Tentei lembrá-lo das ameaças no bairro e de como seria ruim se a polícia e oficiais de justiça fossem buscá-lo em casa. Um ônibus parou a nossa frente e pensei que essa seria sua oportunidade de fugir. Tomaz, contudo, saiu andando novamente, em direção à Vara. Seu padrasto, que nos observava pelas costas, reclamou “*por que, com tantos policiais ali, ninguém pega o menino e prende?*”. Respondi que nossa intenção era não envolver a polícia, Tomaz era “*apenas um adolescente*”.

Quando avisei que a juíza nos esperava, Tomaz aceitou retornar para a Vara, desde que pudesse fumar *um último cigarro*. Se lembrou, entre risos, que havia tentado entrar fumando na cidade judiciária e que, conseqüentemente, havia brigado com o guarda da recepção. Já dentro da Vara, Janice sentou-se ao meu lado e começou a culpar-se pelo uso de crack do filho: “*Ele era muito agitado, Juliana, eu tentei levar ele [sic] no psiquiatra, mas ninguém diagnosticou nada*”. Dada a situação, eu tentava dar atenção para ambos e minimizar o sentimento de culpa da mãe.

A defensora, então, entrou na sala e perguntou se Tomaz estava realmente em *quebra na medida*. Tomaz, que até então aparentava dormir, levantou-se do banco e exclamou: “*então não estou me entregando por minha vontade?*”. Não sabia o que Janice havia lhe dito, mas percebi que Tomaz achava que havia escolhido entregar-se para a Fundação CASA. Sentei ao seu lado e lhe disse: “*Tomaz, a última vez que você foi ao COMEC faz meses, de fato nos vimos esse mês, mas foi quando eu fui para a sua casa. Você concorda que não estava*

cumprindo a medida?”. Lembrou-me que foi uma vez ao COMEC pegar uma roupa limpa, que geralmente temos guardada para doações, mas concordou sobre a quebra. Expliquei que ele não poderia escolher ir para a Fundação, ele estava ali por conta de uma internação sanção. Ele me pediu, então, para descer e fumar um *último cigarro*: “*Eu não vou fugir, confia em mim, só vou fumar um cigarro*”. Dessa vez, seu desejo não foi concedido. Ficamos na sala de espera, aguardando os procedimentos da audiência.

Na descrição acima, tensões ficam evidentes por conta das compreensões distintas da noção de cuidado. Do meu ponto de vista como técnica do COMEC, para evitar uma apreensão em sua casa por policiais, era necessário que Tomaz escolhesse se entregar à Vara. Minha lógica era que Tomaz era apenas um adolescente e que não precisaria ser apreendido à força pela polícia. Também tinha a intenção de, através da audiência, judicialmente garantir seu tratamento de saúde. A circulação pela rua e o uso de crack de Tomaz, a meu ver, precisavam ser minimizados para evitar novos BOs e a iminência da morte. Contudo, o mecanismo para tanto não deveria envolver a agressão policial ou outras e novas *violações de direito*. Apesar de ser responsável por mais uma internação de Tomaz na Fundação CASA, a situação exigia que eu conversasse com o adolescente, afinal tínhamos maior afinidade⁶⁹. Afinidade que, ao final, foi questionada pelo Tomaz, quando, depois de perceber que não se entregava na Vara por escolha, passou a desafiar a minha confiança pedindo para fumar mais um cigarro.

Os sentimentos de Janice e do seu companheiro contrastavam-se. Janice demonstrava preocupar-se com a vida de Tomaz, dizia que não sabia cuidar do filho usuário e culpava-se por não ter feito algo para ajudá-lo quando pequeno. Para ela, a apreensão na Fundação CASA era um consolo. Dizia estar esperançosa de que Tomaz retornasse *limpo* para casa, ou seja, que cessasse o uso de crack. Já o padrasto aparentava utilizar da retórica da gratidão (VIANNA, 2005): Tomaz devia ser grato pelos cuidados de seu padrasto e se não conseguisse obedecer às regras impostas, o mínimo exigido para demonstrar essa gratidão, não devia se fazer presente na vida da família. Assim, para o padrasto, essa era uma forma de se livrar, pelo menos momentaneamente, de um sujeito que causava o caos na dinâmica familiar.

As brigas de Tomaz na rua tinham repercussões em casa. Dormiam com medo das ameaças e toda a família acabava enredada nas idas e vindas, sempre imprevisíveis, do adolescente para a casa. A dedicação exclusiva a Tomaz, seja quando ele estava presente ou ausente, era um incômodo que o padrasto expressava frequentemente. Preso, ele não mais

⁶⁹ A *afinidade* utilizada pela técnica da outra ONG é descrita no COMEC como *vínculo*. São termos comuns para descrever o potencial de relação.

circularia pela casa, seja fisicamente ou nos boatos, cada vez trazendo novas surpresas e angústias. Prendê-lo logo, como foi dito no ponto de ônibus, era o mais importante, independente da forma ou das consequências.

A internação na Fundação CASA era decorrência do descumprimento de uma medida socioeducativa. O uso de crack do adolescente não era, até aquele momento, a ilegalidade que pautava a sua internação. Contudo, ao tentar usar da internação como uma forma de contenção do seu uso de crack, a medida socioeducativa se tornava uma forma de tratamento. Questão ambígua, pois o tratamento deveria ser realizado pelo serviço de saúde, representado pelo CAPSi, que se ausentara da audiência. Por princípio, esse serviço, o tratamento de Tomaz, não deveria ser compulsório, tampouco dentro de uma instituição fechada, afinal, o CAPS surge, exatamente, da luta antimanicomial. O que nos levava para a audiência, contudo, era uma resposta frente ao fato de que Tomaz não iria *aderir* ao tratamento. Na sala de espera, Tomaz sentiu-se enganado, não ia para a Fundação por escolha, e passou a provocar a ideia de confiança que, até ao momento, todos acreditávamos ter estabelecido.

Vimos, portanto, por intermédio desse caso, que as próprias políticas públicas que concebem adolescentes na sua integralidade e trabalham a partir da prevenção de *vulnerabilidades* não oferecem soluções eficazes para vidas sem recursos, sem voz, sem corpo e sem laços capazes de mantê-los livres ou, em alguns casos, vivos. Para Lipsky (2010), a intervenção dos burocratas de rua tem um caráter de urgência, afinal, esses são os sujeitos em atuação direta com o público alvo dos serviços. Lipsky defende que intervenções feitas por burocratas de rua com o máximo de urgência podem ser provisórias, afinal, têm a intenção de solucionar um problema. Observo esse mesmo anseio por parte da equipe da ONG. Como discutido no capítulo anterior, há urgência em atuar enquanto os adolescentes estão na medida e enquanto não completam 18 anos de idade. Essa urgência, como vemos no caso de Tomaz, pode produzir soluções provisórias e pouco eficazes.

Transferindo responsabilidades: quando a Vara determina o limite da atuação

A minha negociação com Tomaz sobre o seu desejo de (mais um) *último cigarro* foi interrompida quando a defensora nos convidou a entrar na sala de audiência. Eu e as técnicas da outra ONG sentamos de costas para a parede no fundo da sala e de frente para a juíza. Em uma mesa diagonal à mesa da juíza, sentavam-se a defensora (de lado e no celular) e Janice, na ponta, de forma que estava de frente para a juíza e de costas para nós, técnicas. Tomaz sentou-se de frente ao escrivão, que estava à esquerda da juíza.

A juíza entrou na sala e iniciou a audiência. Perguntou sobre as pessoas presentes na sala e se nós, ambas as ONG, confirmávamos as últimas informações enviadas em relatório, que ela não leu em voz alta. Perguntou para Tomaz se ele estava cumprindo a medida e ele respondeu que não, disse que usava drogas e que era difícil ir ao COMEC. A juíza repetiu as informações para o escrivão anotar e perguntou para Janice sobre seu filho, ela respondeu: *“ele está na rua e se colocando em perigo”*. A juíza perguntou por mais detalhes e Janice esclareceu: *“ele faz uso de drogas, rouba as biqueiras e não paga. Acaba ficando ameaçado”*. A Juíza perguntou o quão real eram as ameaças e Janice respondeu que tinha medo do uso de crack do filho. A juíza virou-se para o escrivão e lhe disse que *“a mãe declara que o filho faz pequenos furtos e que está envolvido no tráfico”*. Tomaz então se desesperou, olhava para os lados e tentava conseguir a atenção da juíza para explicar a sua versão. Também olhava para trás, buscando pedir nossa intervenção. O que para a família e os serviços ali presentes era tido como um sintoma da dependência de Tomaz, o uso de crack e os roubos para sustentar o uso, foram criminalizados na fala da juíza, que os rotulou como atos infracionais de furto e tráfico.

Nesse momento, interrompi dizendo que Tomaz era acompanhado pelo CAPSi. Tomaz, quando indagado se conseguiu dar continuidade ao tratamento, respondeu que não. As outras técnicas então tentaram explicar sobre a importância de internação em Comunidade Terapêutica e iniciou-se uma conversa sobre o fato de que Tomaz iria completar 18 anos de idade no dia em que os três meses de sua internação sanção terminassem, impossibilitando sua internação em Comunidade Terapêutica específica para adolescentes. O escrivão anotou que havia um pedido de avaliação do CAPSi durante a internação de Tomaz na Fundação CASA. *“Na próxima audiência, se ele ainda precisar de tratamento, pode ser encaminhado para uma Comunidade Terapêutica, mas já como adulto”*, informou a juíza.

Encerrou-se assim a audiência; assinamos o termo e saímos da sala. Tomaz já conversava com o guarda que o levaria para fumar. Despedi-me dizendo que não iria esperar o *camburão* chegar, mas que o visitaria na Fundação CASA. Tomaz então me pediu para que continuasse sendo sua técnica quando voltasse ao COMEC. Achei seu pedido engraçado, afinal eu era parcialmente responsável pela sua internação. Despedimo-nos todos. Eram quase 16:00 horas quando entrei em meu carro e parti: o processo todo havia durado duas horas.

O marco da fase adulta, os 18 anos completos, impedia, naquele momento, a aplicação de medidas protetivas previstas no ECA, já que Tomaz já não seria um adolescente. Dificultava, também, a identificação do serviço que iria acompanhá-lo. Durante a audiência, o futuro do adolescente tornou-se nebuloso e o tempo escasso: logo Tomaz completaria 18 anos

e sairia do alcance de intervenção das equipes técnicas. Retomo o argumento de Maria Filomena Gregori (2000) no seu trabalho com crianças e adolescentes em situação de rua, que defende que uma das “tragédias dos meninos de rua” é o momento de sua transição para a maioridade, não ritualizada e preparada nas instituições pelas quais os sujeitos transitam. Ela conclui:

A viração, de certo modo, permite que os meninos de rua tenham essa liberdade e, ao mesmo tempo, sejam protegidos e assistidos, porque são menores, pelas instituições. Mas essas instituições não os preparam, ritualmente, para a maioridade – que significa ‘fixação’ em uma nova posição (p. 224).

Da mesma forma, ao longo da adolescência de Tomaz, foi-se criando uma rede de proteção à sua condição de adolescente, proteção que já não seria a mesma, nem articulada da mesma forma e nem pelos mesmos atores, no momento que completasse 18 anos de idade. O marco dos 18 anos interrompia a possibilidade de intervenção durante a fase do adolescer e, portanto, o fim de uma condição que possibilitava o cuidado almejado pelos técnicos.

Esse problema era independente do fato de que completaria 18 anos de idade enquanto permanecia custodiado na Fundação CASA, momento em que estaria em *condição de excepcionalidade*. Assim, na audiência, todas as tentativas de garantia de sua inserção em tratamento acabaram sendo negadas, caberia à própria Fundação CASA realizar essas sugestões de encaminhamento. A medida, assim, passava a necessitar da avaliação de outros atores: não mais da medida em meio aberto, mas da medida em meio fechado.

A chegada da vida adulta e o fim da medida socioeducativa

Alguns meses depois, durante uma visita à Fundação CASA, realizada com as mesmas técnicas presentes na audiência no caso de Tomaz, encontramos um quadro desanimador. Apesar de insistir que a Fundação realizasse o pedido de encaminhamento de Tomaz para tratamento, após o término da sanção, a funcionária da Fundação já havia feito um diagnóstico de que ele insistia que “*nunca iria parar de usar drogas: ele é dependente, usa tanta coisa que não sabe nem dizer o que usa*”. Descreveu, também, uma relação de fragilidade entre Tomaz e a mãe, porque durante um atendimento ambos discordaram sobre as dívidas do adolescente. “*A mãe não consegue colocar limites no Tomaz, ele não tem consequência! A mãe dele está pagando R\$3000 em dívidas para ele, a situação financeira dela é difícil, até passe de ônibus para ela visitar o filho precisamos dar!*” Apesar dessas observações, Tomaz havia retomado os atendimentos no CAPSi e voltado a tomar medicamentos psiquiátricos. Levando em consideração que logo iria completar 18 anos, a articulação de uma internação

em Comunidade Terapêutica complicava-se. A técnica da Fundação, contudo, garantia que “*na medida, ele ficaria até os 21 anos de idade*”⁷⁰.

Quando Tomaz entrou na sala, nos contou que mantinha a sua intenção de buscar tratamento, mas queria que o mesmo fosse em Campinas para que a mãe pudesse visitá-lo. Ele e as técnicas da outra ONG começaram a narrar as diversas vezes em que Tomaz fugiu, tanto de locais especializados para tratamento de uso de droga, quanto dos abrigos e riam das situações narradas. Estava mais gordo e falou que estava “*aprontando na Fundação*”. Uma das técnicas da ONG que trabalha com meninos de rua o parabenizou por conseguir reconhecer esse problema, mas eu me questioneei se nos contava isso como forma de explicar que estava sendo agredido na Fundação. Como os funcionários da CASA monitoravam nossa conversa na porta da sala, achei que era sua forma de relatar o que ocorria. No momento de partir, Tomaz novamente pediu que eu fosse a sua orientadora quando saísse da medida⁷¹.

Nesse dia saí da Fundação destroçada: finalmente me dava conta de que os nossos objetivos em termos de ações para com Tomaz não seriam concretizados em três meses, afinal, sequer conseguimos realizá-los ao longo de anos de trabalho. Sentia tristeza ao ver o menino preocupado por poder ser levado para uma cidade longe da mãe, mesmo que fosse completar os 18 anos em breve. Pedia para ser atendido na medida de LA, ao mesmo tempo em que relatava algumas das violências vividas na medida de internação. Fiquei me perguntando qual era, de fato, o objetivo das duas medidas e se eu conseguiria propor algo diferente e novo para ele, e não apenas uma repetição daquilo que ele já havia vivido.

Alguns dias depois, em uma ligação com a técnica de referência do adolescente no CAPSi, conversamos sobre os relatos de Tomaz em relação às agressões vividas na Fundação CASA. A técnica me contou, também, sobre os problemas que estava enfrentando com a Fundação desde que souberam que Janice ligava para o filho quando ele ia fazer tratamento no serviço. Continuávamos enfrentando dificuldades para encontrar uma Comunidade Terapêutica que fosse de qualidade e gratuita, com equipe especializada tanto da saúde como da assistência, para realizar atendimentos e o tratamento do jovem. Quando comecei a falar da possibilidade de Tomaz ir a uma Comunidade Terapêutica em outra cidade, possibilidade levantada quando se discutiu que Tomaz fugia das internações em Campinas, a técnica

⁷⁰ Como as medidas de internação e liberdade assistida têm um prazo máximo de três anos, adolescentes que estão próximos de completar 18 anos de idade podem permanecer na medida até os 21 anos de idade.

⁷¹ O pedido repetido do adolescente pode ser compreendido, pelo viés da psicologia, pensando em relações de transferência e afetos. Posso, também, pensar nisso como uma forma de provocação do adolescente. Nunca tive a oportunidade de perguntar, de forma sincera e com calma, porque pedia para continuar na medida comigo.

questionou: “vão mandá-lo para a PQP⁷² então?”. Encerramos a conversa questionando se a Comunidade Terapêutica de fato o beneficiaria e optamos por investir na sua transição para o CAPS-AD⁷³, destinado a adultos. Surgia, assim, uma nova tensão: a importância de manter os laços familiares era maior que o seu tratamento. Surgiram novos limites para as atuações possíveis com Tomaz.

O trabalho de Natália Padovani (2015) evidencia uma porosidade nos muros de presídios do estado de São Paulo, que se dá por meio de afetos. No caso de Tomaz, o próprio conflito gerado entre a Fundação e o CAPSi, por conta das ligações que Janice fazia para Tomaz nos dias em que ia para seu tratamento, aponta para como os afetos transbordavam as paredes institucionais que o cercavam. Contudo, no contexto dos serviços que atuavam com Tomaz, a sua apreensão gerou uma pausa no seu processo dentro do COMEC. Por não compor mais os casos que atendia, quando Tomaz foi internado, a obrigação diária para o seu cuidado e encaminhamento por parte dos outros serviços da rede minimizou. Tomaz acabou sendo esquecido pelos serviços que o atendiam, o que se torna evidente na demora para a articulação do atendimento que acreditávamos que Tomaz necessitava.

Tomaz já não estava mais na minha lista de atendimento, não o via regularmente. Estava preocupada com seu futuro e tinha a responsabilidade de garantir que seu retorno para a LA, depois do período de internação sanção, fosse eficaz. Contudo, o próprio decorrer do tempo também resultou em mudanças nas ações que as técnicas traçaram. Como visto na minha ligação com a técnica do CAPSi, sem testemunhar os riscos diários do uso, passamos a acreditar que Tomaz tinha o direito de escolher o tratamento que faria, junto da sua família, e que esse deveria ser realizado pelos serviços da saúde e não através da sua internação em Comunidade Terapêutica em outro município. Concordávamos que sua contenção, por meio da sua institucionalização e internação, não o auxiliava, de fato, a lidar com um uso que era próprio de sua vida e de seu cotidiano em liberdade. Aqui, o passar do tempo, novamente, é motivo de esperança. Como aponta Veena Das (1999) e Clara Han (2012), o tempo trabalha nas relações, permitindo que narrativas e histórias sejam repensadas e revisitadas. Com o decorrer do tempo, a compreensão sobre Tomaz e as suas possibilidades mudara. O caos associado ao uso de crack foi logo substituído pela indignação frente às violências que imaginávamos serem vividas durante a sua apreensão na Fundação CASA.

⁷² A técnica usou as letras ao invés da expressão pejorativa *puta que pariu*. Assim, demonstrando um tom de indignação, reclamava que o Tomaz seria enviado para longe de sua residência, já que o trabalho na rede tem como objetivo manter os laços familiares e o adolescente no seu território.

⁷³ Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas, destinados para adultos com problemas de dependência química. Os CAPS para adultos se dividem entre aqueles que lidam com pacientes com questões psicossociais relacionadas ao uso de substâncias psicoativas e aqueles que apresentam outras questões de saúde mental.

Após os três meses de internação sanção, quando Tomaz retornou à medida, foi ao COMEC acompanhado do padrasto. Tomaz não fora encaminhado para tratamento em Comunidade Terapêutica e sua medida de liberdade assistida havia sido prorrogada. Apesar da minha frustração com o fato de que nada havia mudado com a internação, estava muito feliz por vê-lo em liberdade e me animei com a possibilidade de retomar o trabalho com ele. Cumprimentou a todos com um abraço apertado e estava visivelmente animado por ter saído da Fundação; dizia que iria começar a trabalhar. Estava mais gordo, vestia-se bem, com uma roupa de moletom. Essa foi, contudo, a última vez que o vi.

Tomaz retomou o uso de crack e, como havia completado 18 anos de idade, não conseguimos a sua internação e tratamento em Comunidade Terapêutica. Tampouco foi para o CAPS-AD, local em que só seria tratado se apresentasse o desejo de parar de fazer uso do crack. Já desacreditada na *judicialização* do seu uso de substâncias psicoativas, sugeri o término da medida, que foi acatado. Novamente, o tempo era articulado como justificativa: argumentava que já havia uma longa duração da medida sem que as ações propostas fossem aceitas por Tomaz, e que mantinha a esperança de que, no futuro e com o seu *amadurecimento*, Tomaz conseguiria, de forma autônoma, buscar o tratamento por livre iniciativa.

Nessa descrição, vemos um conjunto de instituições, a rede, limitadas pelas respectivas interpretações sobre as formas de intervenção junto a Tomaz, assim como pelas próprias escolhas do adolescente. A quebra de medida, num primeiro momento, aciona a sua internação e, num segundo, é a justificativa para a extinção da medida. O seu tratamento no CAPSi é questionado, quando em liberdade, por não ser compulsório. Contudo, a sua internação em Comunidade Terapêutica não se revela efetiva por uma questão da ineficácia da compulsoriedade: Tomaz fugia. Mudei a minha compreensão e passei a acreditar que Tomaz não iria realizar o tratamento e seu uso de crack não permitia qualquer intervenção. Mantê-lo na medida também não garantiria que as suas *vulnerabilidades* seriam assistidas. Não havia solução emergencial possível. Por fim, Tomaz era quem faria a decisão final sobre sua própria vida. As fronteiras que cercavam a possibilidade de relação e intervenção na vida de Tomaz mudavam.

O meu envolvimento e desapego para com o caso de Tomaz, em parte, se dava pelo decorrer judicial do seu caso: quando retornava para a medida, sentia-me animada, mas quando as suas faltas passaram a caracterizar um novo descumprimento, lembrando-me do fracasso das ações dos últimos meses, tentava justificar o término da sua medida. Tomaz havia cruzado as diversas fronteiras da nossa atuação e a sua chegada aos 18 anos de idade

distanciava e limitava as minhas possibilidades de intervenção junto aos outros serviços. Eu sentia tristeza por não ter conseguido que Tomaz cessasse o seu uso de crack. Ao mesmo tempo, me alegrava o fato de seu adolescer ter sido interrompido pelo o passar do tempo e não pela morte ou por um novo aprisionamento como adulto.

No dia da audiência, a intenção dos técnicos era de conter para poder cuidar, ou seja, internar o Tomaz para impedir os danos iminentes que surgiam com consequência do seu uso de crack. Uma vez internado, os olhares mudam: a família passa a buscar maneiras de manter o contato com o filho, que antes parecia impossível; enquanto os técnicos, com a ausência da iminência de morte, passam a questionar a necessidade de sua internação. Até mesmo a juíza acatou o término da medida, já que Tomaz, mesmo depois da sanção, não retornou para o cumprimento da LA. Tomaz passou a ser considerado um jovem, sujeito com mais de 18 anos, responsável e capaz de realizar seu tratamento em liberdade. A memória dos fracassos no passado justificava atuações desacreditadas no presente. O tempo teve influência, também, na sua idade, ou seja, na caracterização de Tomaz como um sujeito adulto, não mais em fase peculiar de desenvolvimento, cujos direitos deveriam ser garantidos. As disputas em relação às formas de compreensão das vulnerabilidades de Tomaz rapidamente cessaram. Todos os limites do sistema socioeducativo haviam sido ultrapassados: do tempo, do adolescer, da garantia de direito e da possibilidade de minimizar vulnerabilidades. As fronteiras de atuação tornaram-se, assim, cada vez mais restritas aos técnicos do COMEC.

Manter a adolescência enquanto tal: o fim de um ciclo

Clara Han (2012), ao estudar uma comunidade do distrito de Huechuraba, nas margens de Santiago, no Chile, entre os anos de 1999 a 2010, demonstra as formas nas quais o cuidado e a violência se manifestam nas ações cotidianas das pessoas na comunidade em que situou o seu estudo, e como essas formas de cuidado e violência são afetadas e influenciadas pelo modelo político-econômico chileno, assim como pela história de governo do país. Han propõe uma antropologia do cuidado e da subsequente violência que surge dos limites impostos por condições de precariedade econômica. Utilizando do argumento de Han, defendo que, na medida socioeducativa, a atuação para o cuidado ocorre em meio à punição. São ações conjuntas na relação estabelecida com o adolescente. Ou seja, o cuidado pode ser violento ou o cuidado pode ser a alternativa para a violência, o aprisionamento ou morte. O cuidado pode infantilizar o adolescente, fixando-o numa condição de desenvolvimento, ou levar à desistência dos casos, quando não gera os efeitos desejados. Esse emaranhado de contradições se manifesta no trabalho cotidiano da ONG, que ora pune, ora cuida; ora se aproxima de um

papel de governo, ora quer se distanciar de qualquer aproximação com esses; ora defende os direitos e a lei, ora quer se afastar do seu aspecto mais enquadrador e de fixação.

Apesar de não olhar para o cotidiano da vida de Tomaz, acredito que a análise de Han auxilia na compreensão de como a punição e o cuidado estão interligadas. Diferente do caso de Pedro, Tomaz e sua família influenciavam na ambiguidade e circularidade geradas durante o período de cumprimento da LA. Também as minhas ações como orientadora, em conjunto com os outros serviços, e não apenas a comunicação através de documentos entre a Vara e o COMEC, geraram ambiguidades sobre as formas de cuidar e punir. A todo o momento, havia um desejo de favorecimento da possibilidade de vida, ou seja, a emergência em impedir que Tomaz se colocasse em risco, seja em decorrência das ameaças, seja em decorrência do uso de crack. Para tanto, era preciso inseri-lo em instituições, até mesmo na Fundação CASA. Responsabilizar, ou punir, Tomaz pela prática do ato infracional e propiciar o tratamento para o uso de crack através da contenção estavam constantemente sendo disputados. No limite dessas tensões, desse dilema moral, decisões foram tomadas e acabaram por gerar a circularidade de Tomaz pelos serviços e diferentes respostas para situações similares.

Veena Das (2015), durante seu trabalho de campo na cidade de Delhi, com pacientes de tuberculose, argumenta que as formas nas quais o estado e a família deixam alguém morrer são distintas. A noção de abandono de um paciente não pode ser empregada de forma fortuita; deixar morrer nunca é um processo consciente e direto, e há consequências morais desses atos cotidianos.

A antropóloga argumenta que os órgãos de cuidado médico, sejam os hospitais, sejam as clínicas privadas, têm um mecanismo pelo qual deixam um paciente morrer. Primeiramente, a rede de médicos e terapeutas locais cumprem a função de distribuição de medicamentos e encaminhamento para a realização de exames, sem muito critério em relação à doença em si. Isso explica, por exemplo, a frequente confusão entre sintomas e diagnósticos: muitos dos indivíduos entrevistados ao longo da pesquisa alegam estar com “um pouco de tuberculose” quando perguntados sobre seus sintomas. No caso de Meena, caso nodal apresentado pela autora, seus sintomas eram recorrentes, mesmo ela realizando o tratamento completo para a tuberculose e recebendo alta ao final do ciclo de uso do medicamento. Veena Das argumenta que o estigma da não adesão ao tratamento, somado aos limites do próprio sistema de cuidado da tuberculose, está entre os motivos para o falecimento da paciente. Como as clínicas de atenção especializada e de enfrentamento à tuberculose foram criadas para tratar casos facilmente identificáveis, os centros de tratamento não têm, na sua dinâmica institucional, a possibilidade de identificar casos de reinfecção, tipos de tuberculose

resistentes ao tratamento, entre outros, e culpam os pacientes pela não adesão ao tratamento como causa da permanência dos sintomas de tuberculose.

Na situação vivida com Tomaz, podemos ver as diferentes formas pelas quais sua família e os técnicos tentavam cuidar do adolescente, sem, contudo, conseguirem que a solução encontrada se sustentasse ao longo do tempo. Aqui, o processo não é de negligência e de deixar morrer, e sim de impedir que a ameaça de morte se concretizasse em estatística. Porém, as formas de cuidado, e ocasionalmente de renúncia e esquecimento, são sutis, como as observadas no caso de Meena. As diferentes compreensões sobre os riscos que Tomaz corria e as soluções para tais riscos influenciavam as decisões sobre o seu destino. Era importante manter Tomaz vivo e correr contra o tempo, numa atitude emergencial, para que as ações centradas num sujeito em desenvolvimento fossem possíveis.

Como aponta Veena Das no caso de Meena, também aqui a lógica da não adesão é acionada para justificar porque as propostas dos diferentes serviços eram ineficazes, ou porque houve uma mudança no plano de ação para com Tomaz. Era preciso interná-lo para que aderisse ao tratamento no CAPSi, por exemplo. Efetivamente, contudo, Tomaz foi internado e não recebeu o tratamento e encaminhamento que necessitava. Ou seja, diferente de Meena, a não adesão não é forma de deixar morrer, e sim uma das formas ambíguas em que cuidado e punição estão profundamente entrelaçados na ação de todos os envolvidos. A lógica do cuidado, portanto, muda: a primeira tem o objetivo de cuidar para não morrer; a segunda é cuidar para não ser internado novamente na Fundação, onde apanhou e foi medicado.

No olhar da justiça e das técnicas dos programas, Tomaz era, simultaneamente e diferencialmente, um sujeito usuário, dependente químico e infrator. Apesar dessas condições serem sobrepostas e articuladas em distintos momentos, foram geradoras da sua circularidade pela rede de serviços, algo que atravessava profundamente a forma de lidar com seu caso: Tomaz precisar ser contido. Isto foi feito, por vezes, através de medicamentos ou através de decisões judiciais ou, ainda, por meio da sua internação.

O processo de intervenção na vida de Tomaz se encerra, por fim, quando Tomaz completa a maioridade. Tomaz deixa de ser um caso a ser atendido na *rede de serviços*, o que justifica o término de sua medida e sua inserção em uma nova rede de atendimento. O que move a rede é a possibilidade, ou não, de cuidar. Quando ele completou 18 anos de idade, justificou-se que o tempo, seu futuro amadurecimento, poderia motivá-lo a buscar tratamento de saúde por conta própria.

Ao pensar naquilo que é compreendido como saúde no seu campo de pesquisa, Veena Das e Ranendra Das (2007) argumentam que: “a questão do que seria considerado normal é mediada pelas perguntas ‘o que é doença?’ e ‘o que é tratamento em condições de pobreza?’” (DAS; DAS, 2007, p. 77. Tradução nossa⁷⁴). No caso de Tomaz, saúde e segurança são interpeladas pela questão: o que é uma ameaça? E quem ameaça? O uso de crack poderia ser uma ameaça à saúde de Tomaz, assim como as formas de obtenção da substância eram uma ameaça à sua vida. A contenção desejada, portanto, estava sendo mediada por estas questões complexas. Conter para cuidar ou punir para conter? O que indicaria que Tomaz estava bem? Até mesmo a sua apreensão na Fundação CASA, compreendida em alguns momentos como forma de cuidado, acarretou em Tomaz sofrendo agressões. Pouco se falava do fato de que Tomaz vivia ao lado da biqueira, era apaixonado por uma menina também usuária (e suas relações de afeto eram cruzadas pelo uso de crack) e do gosto que tinha pela perambulação pela cidade.

Os adolescentes trazem para a medida de LA aspectos das suas vivências e relações interpessoais estabelecidas no seu bairro de residência, a *quebrada*.⁷⁵ Malvasi (2012) aponta para as diferentes formas nas quais o tráfico de drogas, para além de uma atividade laboral, se torna um modo de vida compartilhado, com riscos e prazeres diversos. Argumenta que os adolescentes não se expressam livremente no ambiente das medidas socioeducativas, ocultando suas vivências e compreensões dessa sociabilidade. Essa interação conflitante é o que Paulo Malvasi (2011; 2012) chama, a partir da formulação dos seus interlocutores, de um “choque de mentes”⁷⁶. No caso de Tomaz, observa-se que aspectos da sua vivência do uso de crack ficam ocultados na medida socioeducativa. A urgência para prevenir a iminência da morte e uma nova apreensão ofuscavam outros aspectos da sua relação com o uso de crack.

Como visto ao longo do capítulo, as formas de cuidar e as compreensões sobre o que deve ser cuidado estão em disputa. No caso do Tomaz, a sua contenção por meio da internação foi uma das ações que mais gerou sentimento de frustração e ineficácia nos técnicos. Seu aprisionamento, mecanismo de isolamento do uso de drogas e de seu bairro, era temporário. Tomaz retornou para o crack quando voltou para casa. Ao longo desse processo,

⁷⁴ “The question of what is normal is mediated by the questions, what is illness? and what is treatment under conditions of poverty”

⁷⁵ *Quebrada* refere-se ao bairro de residência ou bairro com o qual um sujeito se identifica, seja por ter nascido no local ou por frequentá-lo regularmente.

⁷⁶ Esse embate se daria a partir das diferentes compreensões de mente: a primeira, do campo da psicologia, tenta realizar um diagnóstico do adolescente e compreender as dinâmicas psíquicas que levaram à prática do ato infracional; do ponto de vista dos adolescentes, mente está relacionada ao poder de autocontrole de um sujeito, que consegue sobreviver em situações adversas, como a apreensão e a internação. O choque se dá nas conversas entre esses dois atores que disputam não só a concepção de mente, mas também seu controle.

Tomaz se tornou fadado ao encarceramento, já que sair e entrar do sistema penitenciário se tornou forma de garantia sua vida.

Diferente de outros casos discutidos ao longo desta dissertação, no caso de Tomaz não foi possível manipular o tempo e sua idade. A chegada na vida adulta marcou o final da medida de liberdade assistida. A urgência de intervenção por parte dos técnicos, portanto, a todo momento, tem de haver com o limite imposto pelo próprio ciclo de uma medida socioeducativa que dura, aproximadamente, de 8 a 12 meses. Afinal, quando Tomaz se tornou adulto, o ECA não pôde ser acionado para intervir a seu favor e garantir seus direitos, até mesmo os direitos previstos no processo de responsabilização pela prática infracional. Não havia mais a possibilidade de intervir a seu favor. O caso de Tomaz também aponta para o fim da medida socioeducativa.

Considerações finais

“Com nova manobra de Cunha, Câmara aprova redução da maioria penal”
 Manchete da revista Carta Capital de 02/07/2015

Às vezes eu fico pensando se [a nossa metodologia] teria efeito (...) numa outra sociedade. (...) Acho que a gente se vincula bastante com esses adolescentes, na escuta deles, na realidade deles [e] eu acho que isso faria sentido em qualquer lugar. Mas eles são privados de muita coisa na nossa sociedade. Se fosse uma sociedade que não tivesse toda essa privação, talvez toda a construção e crescimento que se tem aqui dentro, que o menino pode se dar conta quando está aqui dentro, não faria sentido. (Psicóloga)⁷⁷

Ao longo dessa dissertação, argumentei que há uma tensão constitutiva no sistema socioeducativo que *responsabiliza* adolescentes pela prática do ato infracional através da *garantia de direito*. Tensão que é possível num contexto em que cuidado, punição, contenção e garantia de direitos coexistem, sendo, mutuamente, respostas possíveis para a prática infracional. Inserindo-se em um debate global, que considera a importância de garantir os direitos de adolescentes que cometem atos infracionais, os orientadores se veem tomando um posicionamento frente a dilemas morais. Tentei demonstrar que esses dilemas são possíveis dado o fato de que a adolescência não só é termo disputado, como realidade disputada. Como forma de oposição à política do Estado de São Paulo de encarceramento massivo e à iminente possibilidade de morte dos seus atendidos, os orientadores visam *cuidar* dos adolescentes, buscando teorias que justificam esse olhar. Intervir no futuro dos atendidos torna-se motivador do sentimento de esperança no trabalho. A liberdade assistida é assim uma forma de garantir a possibilidade de *existência* dos adolescentes que cometem atos infracionais.

Concluo esta dissertação sublinhando os três principais dilemas morais que se apresentam no sistema socioeducativo, voltando aos dados discutidos nos capítulos. Em primeiro lugar, existe o dilema das formas de intervenção para com sujeitos na fase da *adolescência*, sujeitos simultaneamente com direitos e em condição excepcional de desenvolvimento, que precisam ser responsabilizados por terem cometido atos infracionais. Rafael, Matheus e Rychard, descritos no primeiro capítulo, evidenciam o dilema da medida socioeducativa, que tem como objetivo intervir na vida desses sujeitos em desenvolvimento que cometem atos infracionais. Dilema que a todo momento precisa se confrontar com os limites da possibilidade de intervenção, como nos mostrou Rychard ao receber a extinção da sua medida e a escola ao recusar a entrada de Rafael na unidade.

Até mesmo o adolecer como fase de desenvolvimento com um tempo pré-determinado é disputado. Tentei demonstrar como as ações possíveis com adolescentes de 16

⁷⁷ Entrevista gravada com equipamento de áudio em 27/07/2015.

anos de idade são distintas das que suscitam adolescentes prestes a completar 18, ou com 18 anos de idade completos. Há, no trabalho dos orientadores, uma corrida contra o tempo do adolecer. Tornar-se oficialmente um adulto pode, como vimos no caso de Tomaz, interromper uma medida socioeducativa cujo trabalho não se considerava estar completo. Em outros momentos, o tempo é induzido e adivinhado, dando urgência, e esperança, ao trabalho. Esses seriam os casos de Rychard e Anthony, em que a chegada à maioridade carrega em si uma possibilidade de futuro a ser evitado: o da morte ou da apreensão.

Em segundo lugar, há o dilema moral com relação ao adolecer no contexto brasileiro, em que alguns sujeitos específicos são marginalizados e alvo de políticas públicas de encarceramento em massa e passíveis de terem a sua entrada na vida adulta interrompida pela possibilidade da morte. A questão não se limita à fase do adolecer como um todo, mas para o adolecer de sujeitos específicos. Anthony, quem descrevo no segundo capítulo, evidencia o desejo por parte dos orientadores de propor um modelo de intervenção que se opõe a punição e que visa prevenir a possibilidade da apreensão e da morte. Seu caso demonstra o emaranhado conceitual na visão dos técnicos que possibilita uma intervenção no futuro dos seus atendidos, a esperança. Garantir direitos torna-se forma de garantir a possibilidade de existência desses sujeitos. Defendi que o posicionamento dos orientadores se assemelha à intervenção que Didier Fassin (2012b) cunhou como “governo da lógica humanitária”.

Ao propor um estudo das economias morais, Fassin demonstrou como disputas morais podem se concretizar no governo da lógica humanitária, modelo contemporâneo em que a necessidade de intervenção governamental é pautada na importância de minimizar condições de sofrimento, consequência de situações de desigualdade e violência. Ao longo desta dissertação, busquei pensar nas formas nas quais a lógica humanitária também se apresenta no contexto de ONGs como o COMEC, que executam as medidas socioeducativas no contexto brasileiro, e como essa lógica humanitária foi se desenvolvendo ao longo dos anos a partir de políticas públicas, de mudanças na legislação e aportes teóricos e metodológicos por parte dos orientadores. Defendi que o sentimento moral de esperança que motiva o trabalho dos orientadores busca intervir e *influenciar* na vida de sujeitos que são alvo de um modelo de intervenção do Estado de São Paulo, que se caracteriza pelo encarceramento em massa.

Fassin e Rechtman (2009) alertam, contudo, que a lógica humanitária cria um contexto em que toda a demanda por justiça social precisa de ser pautada na possibilidade de categorização de alguns sujeitos como vítimas. Nas medidas socioeducativas, a disputa moral com relação à ideia de *vulnerabilidade* aponta para a necessidade de intervenção urgente na vida das vítimas desse sistema punitivo. Como Cynthia Sarti (2011) alertou, a categorização

de alguns sujeitos como vítimas corre o risco de essencializar dinâmicas sociais como experiências particulares. Sarti (2009) também defendeu que desconsiderar que alguns sujeitos, como homens jovens e negros, possam ser vítimas de violência impossibilita gerar políticas públicas voltadas para o combate da violência que afeta essa população específica. Sarti pensa no caso do atendimento hospitalar e emergencial, mas podemos ampliar a sua reflexão para toda a rede de assistência a jovens. Assim como Sarti e Fassin, observei que os orientadores, ao atuarem na defesa de seus atendidos, buscando individualizar suas experiências para intervir nos seus futuros, não têm força política para criar mudanças significativas no contexto do estado de São Paulo.

O desejo de intervir no futuro dos adolescentes para o seu cuidado, tratado no terceiro capítulo, gera uma inversão: momento em que as intervenções visam punir e conter para poder cuidar. Tomaz e Pedro, ambos usuários de crack e cocaína (respectivamente), suscitaram o desejo de intervenção para o seu cuidado através da inserção institucional – seja na escola, seja em comunidade terapêutica, seja, no limite, na Fundação CASA. As diferentes articulações e visões das demandas e necessidades desses sujeitos geraram intervenções diversas, contraditórias e circulares. Este constitui o terceiro dilema moral.

Durante a qualificação desta dissertação, Gabriel Feltran chamou a atenção ao fato de que a medida socioeducativa isola o adolescente, já que a sua entrada nos diversos serviços da rede se dá por meio do rótulo da garantia dos direitos de adolescentes que cometeram atos infracionais. Similarmente, Maria Filomena Gregori (2000), ao estudar a trajetória de crianças e adolescentes em situação de rua, observou que, uma vez que há dificuldade em definir estes jovens, as intervenções com esses são sempre pontuais - para alimentar, dar abrigo etc. Realidade que, segundo a antropóloga, aprisiona os adolescentes numa circularidade institucional e não os prepara para a entrada na vida adulta. A chegada na maioridade se torna assim um momento de rompimento abrupto com a trama institucional em que o adolescente ou a criança inicialmente se inseria. No contexto em que realizei a presente pesquisa, utilizo dos argumentos de Feltran e Gregori para pensar nos limites da intervenção para a garantia de direitos, já que essa forma de atuação pode aprisionar os adolescentes à medida ou às instituições pelas quais circulam, sem de fato prepará-los para a entrada na vida adulta.

Meu objetivo ao longo da dissertação, contudo, não foi aprofundar nessa crítica. Procurei demonstrar como as diversas disputas morais que caracterizam o sistema socioeducativo geram a possibilidade de uma atuação que tanto cuida para não punir, como no caso de Matheus e Rafael no primeiro capítulo, como pune para cuidar, como nos casos de Pedro e Tomaz no terceiro capítulo. Trabalhos futuros nessa área poderão estudar como essa

disputa se apresenta na perspectiva de outros atores que compõem a medida socioeducativa e que aparecem de forma tangencial nesta dissertação: os adolescentes em medida, os agentes do sistema judiciário, a polícia, entre outros. Há também a necessidade de observar e analisar os fluxos e métodos de execução da medida socioeducativa, e também os documentos produzidos e trocados dentro do sistema socioeducativo. Por exemplo, os relatórios dos orientadores para a Vara da Infância e Juventude, os ofícios produzidos pela Vara ou os documentos civis realizados pelos orientadores com os adolescentes. Tal estudo possibilitaria pensar nas diversas formas de intervenção estatal na vida de sujeitos que habitam as margens desse mesmo estado, como formularam Das e Poole (2004).

Ao me concentrar nas disputas morais que se apresentam na medida socioeducativa, busco contribuir para um tema que vai além do estudo da eficácia ou dos efeitos da execução da liberdade assistida. Considero importante referir que parte desta dissertação foi escrita enquanto assistia a debates e votações referentes à redução da maioria penal. Em 2015, como a manchete em epígrafe declara, a Câmara dos Deputados votou, por duas vezes, a redução da maioria penal, tendo a mesma sido aprovada em segundo turno em agosto de 2015. Em 2016, Propostas de Emenda à Constituição (PEC) novamente foram debatidas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal. É de se ressaltar que esse tema não é novo. Uma das propostas em tramitação é datada de 1993, três anos após a promulgação do ECA. As propostas de mudança do Estatuto não se restringem à redução da maioria penal. Existem outras propostas que visam um aumento do tempo máximo de internação, atualmente estipulado para três anos, por exemplo. O ECA se torna, portanto, alvo de um tema controverso. As manchetes nos jornais pairaram como uma sombra constante, lembrando-me das consequências daquilo que se produz na academia. Gostaria, nestas considerações finais, de suscitar algumas questões, a partir dos dados que discuto nos capítulos anteriores, sobre os perigos concretos da redução da maioria penal.

Tentei defender que, do ponto de vista dos técnicos, existe uma distinção entre o modelo socioeducativo e o penitenciário. Também tentei demonstrar a diferença conceitual, do ponto de vista destes mesmos atores do sistema, entre a Fundação CASA e as medidas em meio aberto, como a liberdade assistida. Para os orientadores, a liberdade assistida busca propor um modelo diferente de intervenção na vida de adolescentes. Enquanto a Fundação CASA é uma janela do que virá a ser a prisão, as medidas de liberdade assistida buscam evitar ou adiar o momento da reclusão. Em sentido prático, elas buscam garantir o direito de ir e vir.

Os jovens inseridos na liberdade assistida habitam e circulam pelas suas casas, bairros e pelas instituições da rede enquanto atuam para garantir algumas condições de vida, como a

organização da sua documentação pessoal, acesso à escola, trabalho etc. O que leram nesta dissertação resulta de uma análise minuciosa de um conjunto de desafios morais que surgem entre os orientadores ao aplicarem na prática, e junto a jovens determinados, este modelo de intervenção. Ao reduzir a maioria penal, estas disputas cessam. Não há dilema em um modelo de intervenção que visa apenas a privação e a punição de sujeitos que cometem atos infracionais. Quando estes sujeitos já não são considerados pelas autoridades judiciais como estando em uma fase peculiar de desenvolvimento, deixa de existir a possibilidade de intervir para a garantia de direitos. O recorte etário não é apenas quantitativo; ele é qualitativo. Com a redução da maioria penal não há possibilidade de efetuar um trabalho que intervém na fase do adolecer. O exercício do cuidar passa, sem ambiguidades e, portanto, sem dilema moral, para as mãos do punir.

Acredito que pensar a redução da maioria penal é discutir a redução dos direitos dos jovens que cometem atos infracionais. Esta mudança legislativa acaba, em simultâneo, com a pertinência prática das medidas socioeducativas em meio aberto. Qual a possibilidade real de *influenciar* a vida de sujeitos cuja chegada à vida adulta ocorre, de forma ainda mais abrupta, aos 16 anos de idade? Esse é um meio de evitar qualquer possibilidade de embate ou oposição ao modelo de intervenção pública de encarceramento em massa que se apresenta no Estado de São Paulo.

O que defendo nesta modesta dissertação é que a ambiguidade e, portanto, os dilemas morais, que definem e caracterizam a medida socioeducativa, são também aquilo que possibilita a sua existência. Ao apresentar um único modelo de intervenção, de tendência puramente punitivista, o dilema moral em que se insere a liberdade assistida deixa de existir – e, tampouco, existiria a medida em si.

Referências

- ABRAMS, Kathryn R.; KEREN, Hila. Law in the cultivation of hope. In: *bepress Legal Series*, Working Paper 1205, University of California, Berkeley, 2006.
- ABU-LUGHOD, Lila. Writing against culture. In FOX, Richard G. (ed.) *Recapturing Anthropology: Working in the present*. Santa Fe: School of American Research Press, 1991. p. 137-162.
- ALVAREZ, Marcos Cesar; et al. Adolescentes em conflito com a lei: pastas e prontuários do “Complexo do Tatuapé” (São Paulo/ SP, 1990 – 2006). *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, v1, n1: p. xi-xxxii, 2009.
- AMNESTY INTERNATIONAL. *Anistia Internacional Informe 2015/16: O estado dos direitos humanos no mundo*. Tradução por Anistia Internacional Brasil. Londres: Amnesty Internacional Ltd, 2016.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 9, 2015. 156p.
- APPADURAI, Arjun. The Capacity to Aspire: Culture and the terms of recognition. In: RAO, Vijayendra; WALTON, Michael (ed.) *Culture and Public Action*. Stanford: Stanford University Press, 2004. p. 59-84.
- BECKER, Howard. S. Whose side are we on? *Social Problems*, v. 14, n. 3: p. 239-247, 1976.
- BIEHL, John. *Vita: Life in a zone of social abandonment*. Berkeley: University of California Press, 2005.
- BIONDI, Karina. *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.
- BITTAR, Mariana. *Trajetórias educacionais dos jovens residentes num distrito com elevada vulnerabilidade juvenil*. 2011. 272 f. Tese (Doutorado em Ciência Política), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Estabelece Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 25 fev. 2017.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 mar. 2017.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 25 fev. 2017.
- BRASIL. *Atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Levantamento Nacional 2011*. Secretaria de Direitos Humanos. Brasília, DF: Presidência da República, 2012a.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012b. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em: 25 fev. 2017.

BRASIL. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BUTLER, Judith. *Frames of war: When is life grievable?* London: Verson, 2009.

CESARINO, Marília M. *A noção de manejo na obra de D. W. Winnicott*. 2013. 237f. Tese (Doutorado em Psicologia) Centro de Ciência da Vida, Pontifícia Universidade Católica, Campinas.

COELHO, Maria Claudia. Narrativas da violência: a dimensão micropolítica das emoções. *Mana*, v. 16 n. 2: p. 265-285, 2010.

COLE, Jennifer. Narratives and moral projects: generational memories of the Malagasy 1947 Rebellion. *Ethos*, v. 31 n. 1: p. 95-126, 2003

COMAROFF, Jean; COMAROFF, John. Ficções policiais e a busca pela soberania: Distantes aventuras do policiamento no mundo pós-colonial. Tradução por Leandro Rodrigues. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 29 n. 85: p. 5-21, 2014.

COMEC. *Relatório de atividade de dez anos do COMEC*. Arquivo interno não publicado, 1990.

COMEC. Site COMEC: Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas. 2012. Disponível em: <http://www.comec.org.br/ocomec.php>. Acesso em: 10 nov. 2015.

COMEC. *Relatório Anual do COMEC de 2015*. Disponível em: http://www.comec.org.br/ocomec_institucional.php. Acesso em: 19 nov. 2016.

CPAT. Site CPAT-SINE. Sem data. Disponível em: <http://cpat.campinas.sp.gov.br/institucional>. Acessado em: 11 de nov. 2015.

CUMMING, Elaine; CUMMING, Ian; EDELL, Laura. Policeman as philosopher, guide and friend. In: NIEDERHOFFER, Arthur; BLUMBERG, Abraham S. (ed.) *The ambivalente force: Perspectives on the police*. San Francisco: Rinehart Press, 1973. p. 184-192.

DANELUTTI, Uíara. C. V. *Espaço meninas: Por uma arquitetura socioeducativa para as adolescentes em conflito com a lei*. 2010. 84f. Monografia (Especialização Adolescentes em Conflito com a Lei) Universidade Bandeirante de São Paulo, São Paulo.

DAS, Veena. Fronteiras, violência e o trabalho do tempo: alguns temas wittgensteinianos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 14 (40), junho: 1999, p.31-42.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. *Anthropology in the margins of the state*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.

- DAS, Veena. *Affliction: Health, disease, poverty*. New York: Fordham University Press, 2015.
- DAS, Veena; DAS, Ranendra K. How the body speaks: illness and the life world among the urban poor. In: BIEHL, João; GOOD, Byron; KLEINMAN, Arthur (ed.) *Subjectivity: ethnographic investigations*. Berkeley: University of California Press, 2007. p. 66-97.
- DURHAM, Deborah. Youth and the Social Imagination in Africa: Introduction to Parts 1 and 2. *Anthropological Quarterly*, v. 73, n. 3, Youth and the Social Imagination in Africa, Part 1, 2000. p. 113-120.
- DURÃO, Susana. Violências privadas como se fossem direitos públicos: Perspectivas antropológicas. *Revista Mana*, v. 19, n. 2: p.277-302, 2013.
- DURÃO, Susana; COELHO, Maria Cláudia. Moral e emoção nos movimentos culturais: Estudo da “tecnologia social” do Grupo Cultural Afro Reggae. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 55, n 2: p. 899-935, 2013.
- FARIAS, Juliana. Quando exceção vira regra: os favelados como população “matável” e sua luta por sobrevivência. *Teoria & Sociedade*, Belo Horizonte, n 15.2: p. 138-171, julho-dezembro 2007.
- FASSIN, Didier.; RECHTMAN, Richard. *The empire of trauma: An inquiry into the condition of victimhood*. Princeton: Princeton University Press, 2009.
- FASSIN, Didier. *A Companion to moral anthropology*. Malden: John Wiley & Sons, Inc, 2012a.
- FASSIN, Didier. *Humanitarian reason: a moral history of the present*. Berkeley: University of California Press, 2012b.
- FASSIN, Didier; et. al. (2013) *At the heart of the state: the moral world of institutions*. 2015 at the heart of the state. Tradução por Patrick Brown and Didier Fassin. London: Pluto Press, 2015.
- FASSIN, Didier. Scenes from urban life: a modest proposal for a critical perspectivist approach. *Social Anthropology/Anthropologie Sociale*, v. 21, n. 3: p. 371–377, 2013.
- FAVRET-SAADA, Jeanne. (1990) “Ser Afetado”, de Jeanne Favret-Saada. Tradução por Paula Siqueira. *Cadernos de Campo*, n. 13, p. 155-161, 2005.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. *Caderno CRH*, Salvador, v. 23, n. 58, p. 59-73, Jan/Abr 2010.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. *Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. Governo que produz crime, crime que produz governo: o dispositivo de gestão do homicídio em São Paulo (1992-2011). *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 6, p. 232-255, 2012.

FERREIRA, Helder Rogério Sant'Ana; MARCIAL, Elaine Coutinho. *Violência e segurança pública em 2023: cenários exploratórios e planejamento prospectivo*. Rio de Janeiro: Ipea, 2015.

FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. 'Apenas preencher papel': reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. *MANA*, v. 19, n. 1: p. 39-68, 2013

FOUCAULT, Michel. (1977) *Discipline and punish: the birth of the prison*. Tradução por Alan Sheridan. New York: Random House, 1979.

GONÇALVES, Odair Dias. Apresentação. In: GONÇALVES, Hebe Signorini (ed.) *Organizações não governamentais: solução ou problema?* São Paulo: Editora estação Liberdade, 1996. p. 11-13.

GREGORI, Maria Filomena. *Viração: experiências de meninos nas ruas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

HAN, Clara. *Life in debt: times of care and violence in neoliberal Chile*. Berkeley: University of California Press, 2012.

HASTRUP; Kirsten. *A passage to anthropology: between experience and theory*. London: Routledge, 1995

HASTRUP; Kirsten. Writing ethnography: state of the art. In: OKELY, Judith; CALLAWAY, Helen (ed.). *Anthropology & Autobiography*. London: Routledge, 1992. p. 115-131

LIPSKY, Michael. *Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public services*. New York: Russel Sage Foundation, 2010.

LOWENKRON, Laura. (Menor)idade e consentimento sexual em uma decisão do STF. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 50, n. 2, p. 713-745, 2007.

LOWENKRON, Laura. Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual. *Cadernos Pagu*, v. 45, julho-dezembro de 2015, p. 225-258.

LYRA, Diogo. *República dos meninos: juventude, tráfico e virtude*. Rio de Janeiro: Editora Mauad, 2013.

MALLART, Fábio. *Cadeias dominadas: a Fundação CASA, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos*. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2014.

MALLART, Fábio; GODOI, Rafael. Vidas matáveis, morte em vida e morte de fato. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 4 de novembro de 2015. Disponível em: <http://diplomatique.org.br/vidas-mataveis-morte-em-vida-e-morte-de-fato/>. Acesso em: 24 nov. 2015.

MALVASI, Paulo Artur. Choque de mentes: dispositivos de controle e disputas simbólicas no

sistema socioeducativo. *Revista de Antropologia Social dos Alunos do PPGAS-UFSCar*, São Carlos, v.3, n.1, p.331-352, 2011.

MALVASI, Paulo Artur. *Interfaces da vida loka: um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo*. 2012. 287 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública), Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo.

MARTINES, Mariana Medina. *Redes do cuidado: etnografia de aparatos de gestão intersectorial para usuários de droga*. 2016. 294 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

MARQUES, Adalton. “Liderança”, “proceder” e “igualdade”: uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. *Etnográfica*, junho de 2010, v. 14, n. 2, p. 311-335.

MATSUDA, Fernanda Emy. A atualidade de uma velha fórmula: periculosidade e punição de adolescentes. Instituto de Investigaciones Antropológicas de Castilla Y Leon, n. 2, p. 60-68, junho de 2016. Dossier Antropologia del Derécho en Brasil.

MELO, Felipe Athayde Lins de. *As prisões de São Paulo: dinâmicas, fluxos e as implicações nas trajetórias de egressos prisionais. Uma perspectiva a partir do monitor preso de educação*. 2012. 207 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria do ‘bandido’. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79: p. 15-38, 2010.

MISSE, Michel e WERNECK, Alexandre. *Conflitos de (grande) interesse: estudos sobre crimes, violência e outras disputas conflituosas*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

NADAI, Larissa. *Descrever crimes, decifrar convenções narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor*. 2012, 275 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

NAVARO-YASHIN, Yael. Make-believe papers, legal forms and the counterfeit: Affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus. *Anthropological Theory*, v. 7, n. 1, p. 79-89, 2007.

NERI, Natasha Elbas. *“Tirando a cadeia dimenor”*: A experiência da internação e as narrativas de jovens em conflito com a lei no Rio de Janeiro. 2009. 164 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS. Boletim estatístico semanal do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. Posição 11.11.2016 Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=boletim-estat%C3%ADstico&d=79>. Acesso em: 27 nov. 2016.

OKELY, Judith. Anthropology and autobiography: participatory experience and embodied knowledge. In: OKELY, Judith; CALLAWAY, Helen (ed.). *Anthropology & Autobiography*. London: Routledge, 1992. P. 1-27

PADOVANI, Natália Corazza. *Sobre casos e casamentos: afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona*. 2015. 368f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

PAULA, Liana de. *Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo*. 2011. 275 f. Tese (Doutorado em Sociologia), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

REDAÇÃO. Com nova manobra de Cunha, Câmara aprova redução da maioria penal. *Revista Carta Capital*. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/com-nova-manobra-de-cunha-camara-aprova-reducao-da-maioridade-penal-4715.html>. Acesso em: 25 fev. 2017.

RUI, Taniele. A inconstância do tratamento: No interior de uma comunidade terapêutica. In: *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v3, n8: p. 45-73, 2010.

RUI, Taniele. *Nas tramas do crack: etnografia da abjeção*. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2014.

SADER, Emir. Prefácio. In: GONÇALVES, Hebe Signorini (ed.) *Organizações não governamentais: solução ou problema?* São Paulo: Editora estação Liberdade, 1996. p. 15-18.

SALIBA, Mauricio Gonçalves. *Olho no poder: Análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.034, de 6 de janeiro de 2014. Cria o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 7 ja. 2014. Seção 1, v. 124, n. 3.

SARTI, Cynthia A. Corpo, violência e saúde: a produção da vítima. *Revista Latinoamericana*, n. 1, p. 89-103, 2009. Sexualidad, Salud y Sociedad

SARTI, Cynthia A. A vítima como figura contemporânea. *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-61, jan/abril 2011.

SCHUCH, Patrice. Trama de significados: uma etnografia sobre sensibilidades jurídicas e direitos do adolescente no plantão da delegacia do adolescente infrator e no juizado da infância e da juventude de porto alegre/rs. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). *Antropologia e Direitos Humanos 2*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2003. p. 159-204.

SCHUCH, Patrice. *Práticas de Justiça: Uma Etnografia do “Campo de Atenção ao Adolescente Infrator” no Rio Grande do Sul, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2005. 345 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SCHUCH, Patrice. Direitos e sensibilidades: uma etnografia das práticas de justiça da infância e juventude. In: GROSSI, Miriam Pillar; HEILBORN, Grossi Maria Luiza; MACAHDO, Lia Zanotta (org.). *Antropologia e Direitos Humanos 4*. Florianópolis: Nova Letra, 2006.

SILVA, Enid Rocha Andrade Silva; GUERESI, Simone. Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil. *Texto para discussão n° 979*, Brasília, IPEA, agosto de 2003.

SIMMEL, Georg. A triade In: COELHO, Maria Claudia (org.). *Estudos sobre interação: textos escolhidos*. Tradução por Adalberto Muller. Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013. p. 45-74.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. Sobre gestar e gerir a desigualdade: pontos de investigação e diálogo. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (org.) *Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002. p. 11-22.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo. *Revista USP*, v. 55, n. 2, p. 781-832, 2012.

TELLES, Vera da Silva; HIRATA, Daniel Veloso. Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 173-191, 2007.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *O mal que se adivinha: Polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. *Limites da Menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento*. 2002a Tese (Doutorado em Antropologia Social) Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. Quem deve guardar as crianças? Dimensões tutelares da gestão contemporânea da infância. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (org.) *Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002b. p. 271-311.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. Direitos, moralidades e desigualdades: considerações a partir de processos de guarda de crianças. In: KANT DE LIMA, Roberto (org.) *Antropologia e direitos humanos 3*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2005. p. 13-67.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos. In: VIANNA, Adriana de Resende Barreto (org.) *O fazer e o desfazer dos direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers, 2013. p. 15-35

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sérgio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos de

Souza; TEIXEIRA, Carla Costa (org.) *Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2014. p. 43-70.

WASELFISZ, Julio Jacob. *Mapa da violência 2012: os novos padrões de violência homicida no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacob. *Mapa da violência 2012: A cor dos homicídios no Brasil*. Brasília: SEPP/PR, 2012a.

WASELFISZ, Julio Jacob. *Mapa da violência 2012: Crianças e adolescentes do Brasil*. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2012b.

WASELFISZ, Julio Jacob. *Mapa da violência 2014: Os jovens do Brasil*. Rio de Janeiro: Flacso Brasil, 2014.

WILLIS, Graham Denyer. *The killing consensus: police, organized crime and the regulation of the life and death in urban Brazil*. Berkeley: University of California Press, 2015.

WINNICOTT, Donald Woods. *Deprivation and delinquency*. New York: Routledge, 1990.

WINNICOTT, Donald Woods. (1986) *Tudo começa em casa*. Tradução por Paulo Sandler. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Glossário de termos nativos

Advertência: no cotidiano da liberdade assistida, o termo é utilizado para descrever admoestação verbal realizada em audiência na Vara da Infância e Juventude quando o adolescente está em descumprimento de sua medida socioeducativa.

Batalhão de Ações Especiais da Polícia (BAEP): Criada pelo Geraldo Alckmin em janeiro de 2014 o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (BAEP), da Polícia Militar, está sediada em Campinas e atua no município e na região: Valinhos, Paulínia, Indaiatuba e Vinhedo. Segundo nota publicada no Diário Oficial, as responsabilidades do Batalhão incluem: “I - execução de: a) operações especiais de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública; b) ações de controle de distúrbios civis e de antiterrorismo; II- supletivamente, execução: a) da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública; b) das ações de policiamento com cães e das ações de policiamento montado” (SÃO PAULO, 2014). Esse Batalhão foi posteriormente replicado: em julho de 2014 criou-se o 2º BAEP na Baixada Santista e em agosto de 2014 o 3º BEAP em São José dos Campos para abranger a área do Vale do Paraíba, região de fronteira com o RJ e MG. Os adolescentes relatam uma relação de conflito e violência com a BAEP, que usualmente utiliza de práticas de agressão física e tortura com o objetivo de coerção. Agressões, essas, que são exacerbadas quando há a identificação de sua *passagem* pelo sistema socioeducativo ou penal. Em julho de 2016, o governador anunciou que iria instaurar o 4º BAEP na zona leste da Capital de São Paulo.

Baseado: ou beck

Biqueira/boca: ponto de venda de drogas.

Cagete: derivado de alcagete, termo descreve um delator.

Comando ou Partido: Primeiro Comando da Capital (PCC). Coletividade originada nos presídios de São Paulo que se faz presente nos presídios de São Paulo (BIONDI, 2010) e cuja presença nas periferias de São Paulo tem efeito sobre na organização de atividades criminais e na queda de homicídios no Estado (FELTRAN, 2010).

Comunidade terapêutica ou clínica terapêutica: unidades de internação para dependentes químicos.

Corre: Correr tem diversos significados. Correr com o tráfico ou *com o certo, ou fechar com o comando* é participar de uma série de práticas e atividades ilícitas ou em parceria com o PCC. *Fazer um corre*, por outro lado, é buscar algo, seja dinheiro ou algo material desejado.

Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT): serviço da secretaria municipal de trabalho e renda “criada em dezembro de 2008, com o objetivo de fomentar e desenvolver ações que contribuam para a inserção produtiva de pessoas, famílias ou comunidades de Campinas, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social” (CPAT, sem data).

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública da Secretaria da Assistência Social que oferta serviços para famílias e indivíduos em situação de

violência. O CREAS é responsável por todos os serviços na chamada Proteção Social Especial de Média Complexidade, que inclui a execução das medidas socioeducativas. O serviço ofertado pelo COMEC é monitorado pela gestão do CREAS.

Descumprimento: quando um adolescente não comparece à medida por períodos extensos, essas faltas são relatadas à Vara da Infância que determina, judicialmente, o descumprimento da liberdade assistida.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): modalidade de ensino ofertada para alunos que apresentam defasagem escolar, ou seja, não concluíram os anos escolares na idade apropriada.

Enquadro: Termo utilizado para descrever batidas ou abordagens policiais.

Extinção: Determinada judicialmente, a extinção ou término de medida demarca o fim da medida socioeducativa.

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA): Responsável no estado de São Paulo pelas medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. Sancionada em 2006 pelo governador Cláudio Lembo substituiu o atendimento realizado nas antigas FEBEMs. Com o advento do ECA, as FEBEMs passaram a internar apenas adolescentes em conflito com a lei, já que a Doutrina da Proteção Integral substituiu a Doutrina da Situação Irregular. Contudo, o atendimento era centralizado na capital do Estado e, após diversas rebeliões, iniciou-se um processo de descentralização das unidades de atendimento, proposta iniciada pelo então governador Mário Covas. Campinas, em 2016, momento de minha pesquisa, tinha um Centro de Atendimento Inicial, um Centro de Internação Provisória, e quatro Centros de Internação. No município não haviam Centros de Semiliberdade ou de internação feminina.

Furto: crime que consiste em subtrair pertences de outrem sem o uso de força ou ameaça. Por vezes os adolescentes se referem ao furto pelo seu artigo no código penal, 155.

Grupo socioeducativo: termo utilizado pelos técnicos do COMEC para descrever atividade coletiva realizada com aproximadamente sete ou oito adolescentes e dois orientadores de medida. Os grupos tem finalidades pré-determinadas, como atividades de culinária, grafite, música, entre outros.

Internação sanção ou sanção: Internação sanção, consequência de uma determinação judicial de descumprimento de medida socioeducativa, implica na internação do adolescente na Fundação CASA por 90 dias.

Intimação: ordem judicial ou mandato recebida tanto pelos técnicos do COMEC quanto pelos adolescentes. Essa geralmente é entregue aos adolescentes e seus familiares por meio de um oficial de justiça.

Irmão: membro batizado do PCC.

Medida: medida socioeducativa prevista no ECA.

Medida cumulada: Quando duas ou mais medidas socioeducativas são aplicadas em simultâneo como responsabilização por um mesmo ato infracional, como medidas cumuladas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

Medida protetiva: As medidas de proteção, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na lei forem ameaçados ou violados por omissão tanto do Estado, dos responsáveis ou por razão de conduta da própria criança ou adolescente. Elas incluem matrícula e frequência escolar, tratamento na área da saúde, entre outros.

Mente: Malvasi (2012) descreve como a noção de mente se faz presente nos discursos e compreensão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A mente se torna instrumento para resolução de situações cotidianas ou forma de alcançar certos objetivos, como ter uma mente para pensar em estratégias de lucrar no tráfico ou para conseguir cometer um assalto, ou para suportar o tempo de internação na Fundação CASA (*blindar a mente*). Mente também é utilizada como forma de racionalizar comportamentos, como o de se manter neutro ou não chamar a atenção em situações de conflito. Entrar na mente é utilizado quando uma pessoa te convence de algo ou confunde a linha de raciocínio utilizada.

Monstro/a: refere-se a algo de destaque e qualidade.

Mundão: Em liberdade, no mundo para além das grades de um cárcere (seja presídio adulto ou Fundação CASA).

Nave: veículos automotivos.

Nóia: viciado em drogas, particularmente ao crack.

Oitiva: processo que ocorre na Vara da Infância e Juventude logo após a apreensão do adolescente no momento do ato infracional em que se ouve as testemunhas de um caso.

Orientador de medida: termo utilizado no Estatuto da Criança e do Adolescente para designar técnicos que trabalham nas medidas socioeducativas.

Plano Individual de Atendimento (PIA): De acordo com a lei do SINASE de 2012, para cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser desenvolvido um plano individual de atendimento (PIA) que é enviado para a Vara da Infância e Juventude dentro de algumas semanas. A partir desse relatório, outros são enviados relatando os progressos ou não desse PIA inicial.

Prorrogação: Quando o tempo da medida socioeducativa é aumentado, judicialmente.

Quebra de medida: sinônimo de descumprimento. Quando a Vara determina que o adolescente não está cumprindo sua medida em meio aberto, ela determina uma internação sansão, que tem a duração de três meses.

Quebrada: bairro de moradia geralmente ao qual se associam afetos. Assim, adolescentes fazem alusão à quebrada em que nasceram ou em que residem atualmente.

Ramelão: pessoa que não cumpre com regras ou que vacila.

Remissão: Quando o ato infracional é “perdoado” ou quando não é aplicada uma medida socioeducativa no momento de averiguação do boletim de ocorrência.

Roubo: crime que consiste em subtrair pertences de outrem por meio de violência ou de grave ameaça. Por vezes os adolescentes se referem ao furto pelo seu artigo no código penal, 157.

Substituição de medida: A progressão de medida, prevista no ECA, pode ser utilizada como estratégia da Vara da Infância e Juventude. O adolescente, assim, tem sua medida interrompida e substituída por outra mais branda ou não, dependendo da situação.

Técnico: termo utilizado no COMEC para descrever funcionários que atuam diretamente com adolescentes e seus familiares. São pessoas geralmente formadas nas áreas da psicologia, assistência social, pedagogia e terapia ocupacional.

Unidade de Internação Provisória (UIP): Quando um adolescente comete um ato infracional e é preso em flagrante delito, ele/ela é levado para a delegacia da polícia, onde é registrado um boletim de ocorrência (BO) e decidido pela sua liberação ou não. No caso de não liberação, a internação (ou privação de liberdade), antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. Essa determinação é função do Ministério Público, ao qual os adolescentes precisam ser apresentados em menos de 24 horas para garantir que esses não estão sendo privados sem a ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente. Em Campinas, durante os anos da minha pesquisa, os adolescentes ficavam detidos na Unidade de Internação Provisória (UIP). Construído inicialmente para ser um necrotério e convertido em Fundação, divide uma parede com o 5º Distrito Policial (DP). Tal instituição é um local frio, com pouca infraestrutura física para acomodar os adolescentes e para a realização de atividades de lazer e educativas. Em 2016, o Ministério Público de Campinas decretou o fechamento da instituição, processo que estava em andamento durante o ano. Apesar dessas características, a chegada na UIP pode ser um alívio para adolescentes que viveram agressões físicas no momento da sua apreensão ou durante a sua permanência, passageira, na delegacia da polícia.

Verme: agentes de segurança pública, seja ela da guarda municipal, polícia militar, etc.

Virar a CASA: realizar rebeliões na Fundação CASA.